



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

22 de setembro de 2026 - Edição nº 536

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 139/2026 - REPUBLICAÇÃO: "Regulamenta a Lei nº 2.065, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, objetivando o cumprimento do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para o ano-calendário de 2026."
- RESULTADO RECURSO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – SESAU.
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – SESAU - DIVULGA o local, data e horário da entrevista dos candidatos ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2026.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 022/2026.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2026 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE ENALIDADE DE MULTA Nº 27/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 139, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 2.065, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, objetivando o cumprimento do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para o ano-calendário de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela demais legislações competentes,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta Lei nº 2.065, de 21 de outubro 2025, que dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, em caráter excepcional, objetivando o cumprimento do disposto no inciso XI, artigo 212-A da Constituição Federal e nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para o ano-calendário de 2026.

Parágrafo Único – O valor do abono salarial pago a cada servidor, no exercício financeiro de 2026, será calculado tomando por parâmetro os requisitos de constituição da parcela alusiva a título de decimo terceiro salário, qual seja, 1/12 avos por mês trabalhado, dentro do limite financeiro estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, de forma a cumprir com o limite do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício financeiro em curso.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º deste Decreto os profissionais da educação básica, assim definidos no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276/2021, desde que comprovado o efetivo exercício na rede municipal de ensino durante o ano de 2026, compreendendo:

I – os servidores efetivos;

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



II – os servidores ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, nomeados ou designados por portaria, no exercício de funções de direção ou administração escolar, secretaria escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, bem como de apoio técnico, administrativo ou operacional, lotados nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Considera-se efetivo exercício, nos termos do inciso III do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, a atuação efetiva no desempenho das atividades mencionadas neste artigo, associada à regular vinculação estatutária, contratual ou temporária com o Município.

Art. 3º - O abono salarial, objeto deste Decreto, constitui parcela remuneratória, não incorporável aos vencimentos do servidor, sem incidência de contribuições previdenciárias e com desconto do Imposto de Renda nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 21 de setembro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Bel. CLAUBER ROSSI SILVA LOBO

Procurador-Geral do Município

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – SESAU
RESULTADO RECURSO DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Brumado, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO DO RECURSO:**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
023	LUCIDALVA DE SOUZA LEITE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
039	EDILEIA LEAL CANGUSSU COSTA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
041	SILVÂNIA SANTOS SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
101	JOELMA LIMA PORTO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2026

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde
(assinado digitalmente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – SESAU

A Prefeitura Municipal de Brumado, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA o local, data e horário da entrevista dos candidatos ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

DATA: 25 de setembro de 2026

LOCAL: prédio da antiga Prefeitura, localizado na Praça Coronel Zeca Leite, 415 - Centro.

HORÁRIO: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30

Deverão comparecer no período das 8h30 às 11h30 as inscrições de nº **01 a 58** e no horário das 14h30 às 17h30 as inscrições de nº **59 a 116**.

Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, não sendo possível a mudança de horário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2026

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde
(assinado digitalmente)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SESOC, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 073/2026. OBJETO: Aquisição de artigos personalizados, compreendendo canecas, chaveiros, maletas, almofadas, agendas, necessários, porta-joias, Ecobags, garrafas plásticas, squeezes, copos ecológicos e bolsas maternidade, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 25/09/2026 às 09h00min

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0680/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 25/09/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de artigos personalizados, compreendendo canecas, chaveiros, maletas, almofadas, agendas, necessários, porta-joias, ecobags, garrafas plásticas, squeezes, copos ecológicos e bolsas maternidade, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 21 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de artigos personalizados, compreendendo canecas, chaveiros, malas, almofadas, agendas, necessários, porta-joias, ecobags, garrafas plásticas, squeezes, copos ecológicos e bolsas maternidade, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CANECA PERSONALIZADA	UND	80
2	CHAVEIRO DE ACRILICO 3X4CM	UND	200
3	MALETA M 17X23CM	UND	50
4	MALETA G 17X23CM	UND	50
5	ALMOFADA 15X15	UND	50
6	AGENDA 2 DIAS POR FOLHA	UND	50
7	NECESSAIRE BOX	UND	250
8	NECESSAIRE BÁSICA	UND	250
9	NECESSAIRE SLIM	UND	300
10	NECESSAIRE SIMPLES	UND	300
11	PORTA JOIAS	UND	250
12	ECOBAG (ALGODÃO CRU)	UND	300
13	GARRAFA PLÁSTICA	UND	150
14	SQUEEZE BRANCA 500ML TAMPA ROSA OU BRANCA	UND	50
15	COPO ECO PERSONALIZADO	UND	500
16	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA (BORDADA)	UND	120

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta e devidamente formalizada pela Administração Municipal, visando à disponibilização de artigos personalizados para suporte às ações socioassistenciais, campanhas, oficinas, encontros, capacitações, eventos e demais iniciativas executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.3.1. A demanda atende aos equipamentos, serviços, programas e projetos vinculados à política municipal de assistência social, incluindo as atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais ações de proteção social promovidas pelo Município.

1.3.2. Os materiais personalizados destinam-se à identificação institucional, divulgação das ações, organização das atividades e acolhimento dos usuários atendidos, com destaque para as bolsas maternidade destinadas às ações voltadas às gestantes acompanhadas pelos serviços

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



socioassistenciais.

1.3.3. A contratação está vinculada à continuidade e à adequada execução das ações socioassistenciais, assegurando materiais compatíveis com as respectivas finalidades, em quantidade suficiente para o atendimento das demandas programadas e eventuais da Secretaria.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data especificada no instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será realizada por item, considerando a autonomia e a independência dos bens que compõem o objeto, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos produtos e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Referência.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. A presente demanda, contudo, encontra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente e às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A aquisição dos artigos personalizados relaciona-se diretamente às ações, programas, projetos e eventos socioassistenciais executados ao longo do exercício, incluindo campanhas socioeducativas, ações de conscientização, oficinas, palestras, encontros comunitários, conferências, capacitações e iniciativas de acolhimento dos usuários da rede.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com as diretrizes da gestão municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade das políticas públicas, razoabilidade e interesse público, além de contribuir para a adequada execução das atividades da política municipal de assistência social.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de artigos personalizados destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

A demanda alcança os diversos equipamentos e serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria, a exemplo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programas voltados às gestantes e demais iniciativas de proteção social desenvolvidas no Município.

Os materiais são utilizados como instrumentos de apoio às campanhas socioeducativas, ações de conscientização, oficinas, palestras, encontros comunitários, conferências, capacitações, eventos institucionais e demais atividades direcionadas ao público atendido pela política de assistência social, contribuindo para a organização, identificação e divulgação das ações realizadas.

As bolsas maternidade possuem destinação específica às ações de acolhimento voltadas às gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. Os demais artigos atendem às necessidades institucionais das diferentes ações e atividades da rede, conforme a programação e as demandas efetivamente apresentadas.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A personalização dos materiais permite a identificação institucional das ações, a padronização visual dos itens distribuídos ou utilizados nos eventos e a adequada comunicação das iniciativas promovidas pela Secretaria, preservando a identidade institucional do Município.

Considerando a recorrência das ações socioassistenciais e a existência de demandas programadas e eventuais ao longo do exercício, a disponibilização dos materiais em quantitativos compatíveis com a previsão de consumo é necessária para evitar descontinuidade, improvisações e aquisições isoladas sem planejamento.

A contratação, portanto, atende a necessidade administrativa concreta e contribui para a continuidade, a organização, a eficiência e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, em consonância com o interesse público e com os objetivos da política municipal de assistência social.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende a aquisição, sob demanda, dos 16 (dezesesseis) itens de artigos personalizados descritos neste Termo de Referência, destinados às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecedor, conforme a necessidade administrativa e dentro dos quantitativos estimados.

A solução contempla o fornecimento dos produtos, a personalização de acordo com a arte institucional aprovada pela Administração, o acondicionamento, transporte, entrega, conferência e substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

A arte, logomarca, texto, identificação do programa ou demais elementos visuais aplicáveis a cada solicitação serão disponibilizados ou definidos pela Administração. A produção dos itens personalizados ocorrerá após aprovação do layout ou prova digital apresentada pela CONTRATADA, quando aplicável.

A execução abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o recebimento da Ordem de Fornecedor e das informações de personalização até o recebimento definitivo dos produtos, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Adequação técnica dos bens

- Atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- Fornecedor de produtos novos, sem uso anterior, íntegros e adequados à finalidade a que se destinam;
- Personalização compatível com a arte aprovada, sem falhas, borrões, desalinhamentos, manchas, costuras defeituosas ou outros vícios de acabamento;
- Uniformidade dos produtos pertencentes ao mesmo item e à mesma Ordem de Fornecedor, inclusive quanto ao padrão visual aprovado;
- Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza de cada produto, quando cabíveis;

2. Eficiência operacional e economicidade

- Aquisição de quantitativos compatíveis com as demandas programadas e eventuais da Secretaria;
- Obtenção de preços compatíveis com o mercado, mediante especificações objetivas e condições uniformes de fornecimento;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Redução dos riscos de recebimento de produtos em desconformidade por meio da aprovação prévia da arte e da conferência no recebimento;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante fornecimento por demanda, sem aquisição superior aos quantitativos necessários;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Entrega, recebimento e disponibilização dos bens

- Transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Pública;
- Acondicionamento adequado dos materiais, de modo a preservar sua integridade, forma, personalização e acabamento durante o transporte;
- Conferência dos produtos quanto à quantidade, integridade, medidas, características e conformidade da personalização com o layout aprovado;
- Substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que apresentem defeitos, avarias, falhas de personalização ou desconformidades;
- Entrega da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes ao fornecimento;
- Disponibilização dos produtos em condições adequadas para utilização nas ações, programas, projetos e eventos da Secretaria.

4. Ciclo de vida, qualidade, durabilidade e garantia

A solução considera o ciclo de vida dos produtos desde a seleção de materiais, produção e personalização até o transporte, utilização e descarte, priorizando, quando aplicável:

- qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a natureza e a finalidade de cada item;
- adequação dos materiais ao uso pretendido e, nos itens destinados ao contato com bebidas, utilização de materiais apropriados a essa finalidade;
- qualidade da impressão, bordado, costura, montagem, fechamento e demais acabamentos aplicáveis;
- utilização de embalagens suficientes para proteção dos produtos, evitando excesso desnecessário de material;
- substituição de produtos com vícios, defeitos de fabricação ou falhas de personalização, nos termos da legislação e deste Termo de Referência;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos de responsabilidade da CONTRATADA.

A solução a ser contratada abrange, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos artigos personalizados, incluindo:

- recebimento da Ordem de Fornecimento e das informações necessárias à personalização;
- elaboração e apresentação de layout ou prova digital, quando aplicável, para aprovação da Administração;
- produção e personalização dos itens em conformidade com a arte aprovada;
- controle de qualidade dos produtos e da personalização antes da entrega;
- acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração;
- conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues;
- substituição de produtos com defeitos, avarias ou desconformidades;
- manutenção da padronização visual entre unidades pertencentes ao mesmo item e solicitação;
- observância das condições de garantia legal e responsabilidade por vícios de fabricação;
- adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais;
- atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A solução permite atender, de forma organizada e padronizada, às demandas de materiais personalizados da rede socioassistencial, assegurando disponibilidade de itens adequados às ações e ao público atendido.

O fornecimento por item e sob demanda favorece o controle dos quantitativos, o acompanhamento das entregas e a utilização dos recursos de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos equipamentos e programas da Secretaria.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando a durabilidade dos produtos, a redução de desperdícios, a reutilização dos itens quando compatível com sua natureza e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.

Os produtos reutilizáveis, a exemplo de ecobags, garrafas, squeezes, canecas e copos, serão fornecidos com qualidade e resistência compatíveis com uso continuado. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma suficiente à proteção dos produtos, evitando excesso desnecessário de materiais, e os resíduos gerados sob responsabilidade da CONTRATADA terão destinação ambientalmente adequada.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação;
- normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- normas sanitárias aplicáveis aos produtos destinados ao contato com alimentos ou bebidas, quando cabíveis;
- requisitos aplicáveis aos produtos têxteis, acessórios, materiais plásticos, acrílicos e demais componentes, conforme a natureza de cada item;
- regras aplicáveis à informação, rotulagem e segurança dos produtos, quando exigíveis;
- demais normas legais e regulamentares pertinentes a cada item.

b) Condições gerais dos bens

Os bens deverão:

- ser novos, sem uso anterior, íntegros e adequados à finalidade prevista;
- estar livres de rachaduras, quebras, manchas, deformações, costuras soltas, falhas de fechamento, impressão defeituosa, bordado irregular ou quaisquer vícios aparentes;
- atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar personalização fiel ao layout ou arte aprovada pela Administração, quando aplicável;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- ser confeccionados com materiais compatíveis com o uso a que se destinam e com acabamento uniforme;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- apresentar uniformidade entre as unidades do mesmo item, preservadas as variações expressamente aprovadas pela Administração.

c) Garantia

Os produtos estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de fabricação, defeitos de material e falhas de personalização, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

A CONTRATADA responderá pela substituição dos produtos que, durante o recebimento ou no prazo da garantia legal, apresentem defeitos, vícios ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da Subcontratação

Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade direta pelo fornecimento, personalização, qualidade, transporte, entrega e demais obrigações assumidas.

A utilização de fornecedores de insumos, fabricantes, transportadores ou prestadores responsáveis por etapas acessórias de produção não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela conformidade dos produtos entregues.

4.4. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de bens comuns personalizados, com execução de baixa complexidade e riscos passíveis de mitigação pela fiscalização, recebimento e responsabilização por vícios e desconformidades.

Os riscos decorrentes do fornecimento serão mitigados pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pela aprovação prévia da arte, quando aplicável, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.5. Da Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de artigos personalizados cujas características e condições de execução estão definidas neste Termo de Referência, inexistindo necessidade de conhecimento prévio de instalações ou ambientes para elaboração da proposta.

Eventuais esclarecimentos necessários acerca das especificações, arte, forma de personalização ou condições de fornecimento serão solicitados nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação direta.

4.6. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, bem

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



como as demais disposições legais aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de artigos personalizados usualmente ofertados por empresas que atuam no respectivo segmento de mercado, será assegurada a participação de empresas de todos os portes, observadas as condições e os benefícios previstos na legislação.

A adoção do parcelamento por item favorece, inclusive, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem na fabricação, personalização ou comercialização de determinados produtos, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP;
- direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas;
- possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação;
- demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7. Da Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não admitir a participação de consórcios na presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns personalizados, com especificações objetivamente definidas e execução de baixa complexidade, plenamente passível de atendimento por empresas individualmente constituídas.

A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que não há complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas. Considerando que a contratação será realizada por item, cada empresa poderá participar dos itens para os quais possua capacidade de fornecimento.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada à natureza e à complexidade do objeto, não representando restrição indevida à competitividade e contribuindo para a simplificação da gestão e fiscalização da contratação.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando as características dos itens, a forma de execução, a necessidade de padronização e os resultados pretendidos pela Administração.

A contratação compreende 16 (dezesesseis) itens de artigos personalizados, destinados às ações, programas, projetos e eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, os quais, embora possuam especificações e quantitativos próprios, integram uma demanda única e coordenada, submetida à mesma identidade visual, padrões de personalização, aprovação de artes e condições de fornecimento.

A execução por um único fornecedor permite maior uniformidade entre os materiais produzidos, especialmente quanto a cores, tonalidades, impressão, aplicação de logomarcas, proporções, acabamento e demais elementos de identidade visual definidos pela Administração, reduzindo o risco de divergências decorrentes da produção por fornecedores distintos.

O fornecimento global também favorece a coordenação das etapas de apresentação e aprovação das artes, produção, conferência, correção de eventuais desconformidades e entrega dos materiais, concentrando a responsabilidade pela execução e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Administração.

Sob o aspecto econômico, a reunião dos itens em contratação global possibilita ganho de escala na produção, personalização, preparação das artes, transporte e logística de entrega, evitando a multiplicação de custos operacionais que poderiam decorrer da contratação de diferentes fornecedores para parcelas isoladas do objeto.

A adoção da contratação global justifica-se, ainda, pelos seguintes fatores:

- preservação da padronização e uniformidade visual dos artigos personalizados;
- concentração da responsabilidade pela qualidade, acabamento e compatibilidade das artes em um único fornecedor;
- maior eficiência na aprovação, revisão e correção das artes e dos materiais produzidos;
- simplificação da logística de produção, conferência e entrega;
- redução do risco de entregas desencontradas ou de incompatibilidade entre materiais destinados às mesmas ações e eventos;
- melhor aproveitamento da economia de escala decorrente da contratação conjunta dos quantitativos;
- racionalização das atividades de gestão e fiscalização contratual.

O não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a integração operacional, a uniformidade dos materiais personalizados, a eficiência logística e a economicidade da contratação, consideradas em conjunto.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto e pela adoção da contratação global dos 16 (dezesesseis) itens, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando unidade de execução, padronização dos materiais e melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos artigos personalizados descritos neste Termo de Referência, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e observância dos quantitativos máximos contratados.

A execução ocorrerá de forma planejada, desde o recebimento da Ordem de Fornecimento e da arte aplicável até o recebimento definitivo dos produtos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS

A execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, que observará integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para o fornecimento dos bens, serão observadas as seguintes condições:

- Os produtos serão novos, sem uso anterior, íntegros e em perfeitas condições de acabamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- O fornecimento ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados o item, o quantitativo, o local de entrega e a personalização solicitada;
- A Administração disponibilizará ou indicará a arte, logomarca, texto e demais elementos visuais necessários à personalização dos itens, conforme a ação, programa, projeto ou evento atendido;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- Quando houver personalização gráfica ou bordado, a CONTRATADA apresentará layout ou prova digital para aprovação da Administração antes do início da produção em escala;
- A produção final manterá fidelidade ao layout aprovado, inclusive quanto ao posicionamento dos elementos gráficos, textos, proporções e demais características definidas;
- Os produtos atenderão à garantia legal contra vícios de fabricação e falhas de personalização, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida;
- A CONTRATADA assegurará a conformidade dos produtos com as normas de segurança, qualidade e demais requisitos legais aplicáveis à natureza de cada item;
- Não serão aceitos produtos usados, avariados, deformados, manchados, com falhas de costura, impressão, bordado, fechamento ou qualquer desconformidade com as especificações e a arte aprovada.

6.2. DO TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO

- O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá em condições adequadas de acondicionamento e conservação, de modo a garantir sua integridade até a entrega;
- A entrega ocorrerá no Município de Brumado/BA, em local indicado pela Administração Pública na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Os produtos serão entregues em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento;
- A CONTRATADA apresentará o layout ou prova digital para aprovação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento, quando necessário, das informações e arquivos de personalização;
- A produção dos itens sujeitos à personalização somente será iniciada após a aprovação expressa do layout ou prova digital pela Administração;
- O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado da aprovação da arte pela Administração ou, para item que não dependa de aprovação de layout, do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Todos os custos relativos à produção, personalização, acondicionamento, transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais;
- As entregas observarão os quantitativos efetivamente solicitados em cada Ordem de Fornecimento, respeitados os limites máximos contratados;
- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos e da personalização;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e, quando aplicável, com o layout aprovado;
- Em caso de irregularidade, defeito, avaria, falha de personalização ou desconformidade, a CONTRATADA realizará a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. DA GARANTIA

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal e às seguintes condições de responsabilidade por qualidade e conformidade, contadas a partir do recebimento definitivo:

- cobertura de vícios de fabricação, defeitos de material e falhas de personalização identificados no recebimento ou durante o prazo legal aplicável;
- substituição de produto com impressão borrada, desalinhada, incompleta ou divergente do layout aprovado;
- substituição de produto têxtil ou similar com costura solta, rasgo, bordado defeituoso, fechamento inadequado ou defeito de acabamento;
- substituição de produto plástico ou acrílico com rachadura, deformação, quebra, vedação inadequada ou outro vício de fabricação;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- atendimento, sem custo adicional, das solicitações de correção ou substituição decorrentes de vício imputável ao fornecimento.

A eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor será integralmente repassada à Administração quando mais favorável, sem prejuízo da garantia legal.

Durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA assegurará, sem ônus para a Administração, a solução dos vícios e falhas abrangidos, mediante correção ou substituição do produto, conforme o caso.

A substituição ou correção não afasta a aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais.

As condições de garantia previstas neste Termo de Referência não excluem os direitos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, arte aprovada e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, uniformidade, resistência, acabamento e conformidade da personalização dos produtos fornecidos;
- c)** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da produção, personalização, transporte e entrega, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- d)** Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- e)** Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, falhas de personalização ou desconformidades, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- f)** Observar as condições de garantia legal e eventual garantia adicional aplicável aos produtos;
- g)** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h)** Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

6.5. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas dentro da vigência e o recebimento definitivo dos respectivos produtos;
- Será realizada verificação final da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo o registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório dos bens será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração Pública, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes de integridade, acabamento e personalização, bem como da documentação apresentada pela CONTRATADA.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e do layout aprovado, quando aplicável.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por defeitos de fabricação, falhas de personalização, avarias, vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

7.1.4. Constatadas irregularidades ou divergências, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração Pública.

7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, a respectiva Ordem de Fornecimento e o layout aprovado, quando aplicável.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração, quando necessário à adequada verificação do objeto.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento, certificando a conformidade dos bens fornecidos.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade na fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição ou correção dos bens no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens e o respectivo atesto, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, fluxo de aprovação das artes, prazos de entrega, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando a adequada entrega dos produtos, o atendimento às especificações técnicas, a conformidade da personalização com as artes aprovadas e a observância das condições de quantidade, qualidade e integridade exigidas para cada item.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção ou substituição dos bens, quando cabível, bem como para a adoção das providências necessárias à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos bens entregues quanto à quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.15.2. Verificação da documentação que acompanha os produtos e, quando aplicável, dos registros de aprovação de layout ou prova digital utilizados na personalização;

8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, integridade, acabamento, personalização, prazo de entrega, documentação e demais condições de fornecimento dos produtos.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos, vícios, falhas de personalização ou entrega de produto inadequado ou em desconformidade com as especificações, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

Gestor do Contrato

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;
- 8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;
- 8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento;
- 8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;
- 8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos;
- 8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta, quando aplicável, e na legislação pertinente.

9.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração, quando exigível, nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas, inclusive quando:

- a) recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;
- b) desistir injustificadamente da proposta apresentada;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) fornecer artigos personalizados, dolosamente ou mediante fraude, em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou arte aprovada pela Administração, inclusive mediante uso de material diverso do ofertado, adulteração de características ou qualquer outro expediente ilícito;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento ou da entrega dos bens em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, a Ordem de Fornecimento e o layout aprovado, quando aplicável.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantitativos ou padrão de personalização aprovado, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA.

Liquidação

10.9. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.10. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos bens fornecidos;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.11. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

10.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.14. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.16. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.18. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.20. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.21. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.23. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.24. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.25. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.26. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

10.27. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

10.28. Na hipótese de prorrogação ou situação legalmente admitida que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual, na forma da legislação aplicável.

11. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo dos artigos personalizados foi definido com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando as ações, programas, projetos e eventos socioassistenciais programados e as demandas eventuais dos equipamentos vinculados à rede municipal.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- os quantitativos inicialmente indicados no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- a diversidade de ações, campanhas, oficinas, encontros, capacitações e eventos atendidos pela Secretaria;
- a necessidade de disponibilização de materiais personalizados para identificação institucional, divulgação e apoio às atividades socioassistenciais;
- a destinação específica das bolsas maternidade às ações de acolhimento das gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
- a recorrência das demandas ao longo do exercício e a necessidade de atendimento tempestivo das solicitações;
- a busca pelo dimensionamento compatível com a necessidade, evitando subdimensionamento e aquisições superiores ao consumo previsto.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Os quantitativos foram definidos de forma proporcional e compatível com a finalidade da contratação, preservando a economicidade, a eficiência, o planejamento, a razoabilidade e o interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará, como limites máximos, os quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência, sendo o fornecimento realizado de acordo com as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência.

11.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços já efetivada mediante cotação em Banco de Preços Eletrônico, cuja cotação integra os autos do processo administrativo.

Foram considerados os preços apresentados para itens com características compatíveis com as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, mantendo-se os campos de valores unitários e totais reservados para o registro dos valores consolidados pela Administração.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na apuração do preço de referência de cada item, conforme os valores válidos obtidos na pesquisa de preços, da seguinte forma:

- A metodologia do memorial de cálculo observa, para cada item, a multiplicação do preço unitário de referência pelo respectivo quantitativo estimado, resultando no valor total do item.
- O valor global estimado corresponde à soma dos valores totais dos 16 (dezesesseis) itens que compõem a contratação.
- Os preços unitários e totais serão registrados na tabela do subitem 11.2, conforme os valores constantes da pesquisa de preços juntada aos autos.

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 61.174,00 (sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais), conforme memória de cálculo e documentação de suporte integrante do processo.

11.2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, considerando a autonomia e as características próprias de cada produto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CANECA PERSONALIZADA	UND	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
2	CHAVEIRO DE ACRÍLICO 3 X 4 CM	UND	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
3	MALETA M 17 X 23 CM	UND	50	R\$ 46,25	R\$ 2.312,50
4	MALETA G 17 X 23 CM	UND	50	R\$ 49,56	R\$ 2.478,00
5	ALMOFADA 15 X 15 CM	UND	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
6	AGENDA	UND	50	R\$ 66,33	R\$ 3.316,50
7	NECESSAIRE BOX	UND	250	R\$ 20,71	R\$ 5.177,50
8	NECESSAIRE BÁSICA	UND	250	R\$ 14,67	R\$ 3.667,50
9	NECESSAIRE SLIM	UND	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
10	NECESSAIRE SIMPLES	UND	300	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
11	PORTA-JOIAS	UND	250	R\$ 32,83	R\$ 8.207,50
12	ECOBAG EM ALGODÃO CRU	UND	300	R\$ 17,57	R\$ 5.271,00
13	GARRAFA PLÁSTICA	UND	150	R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
14	SQUEEZE BRANCA 500 ML, TAMPA	UND	50	R\$ 37,48	R\$ 1.874,00

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	ROSA OU BRANCA				
15	COPO ECO PERSONALIZADO	UND	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
16	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA (BORDADA)	UND	120	R\$ 101,00	R\$ 12.120,00

11.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa realizada no Banco de Preços Eletrônico. A documentação correspondente encontra-se juntada aos autos e constitui suporte para os preços unitários de referência e para o valor global estimado da contratação.

A cotação e os registros utilizados na formação da estimativa permitem identificar os itens pesquisados, os quantitativos e os preços apresentados, assegurando a rastreabilidade da informação utilizada pela Administração.

11.4. DA BASE LEGAL

11.4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos personalizados destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, observadas as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência. A contratação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no presente processo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese de dispensa, adotando-se o critério de menor preço por item, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.1.1. O objeto será executado conforme a demanda da Administração Pública, cabendo à CONTRATADA realizar o fornecimento dos artigos personalizados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, artes aprovadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



previstas no aviso de contratação direta.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima.

12.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.00.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	2058 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo	1500
		3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita	
05.00.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	2059 – Bloco da Proteção Social Básica (PSB/CRAS/PAIF/SCFV)	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo	1660
		3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita	
05.00.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	2060 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)/PSE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo	1660
		3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita	
05.00.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	2062 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo	1500
		3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita	
05.00.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	2063 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo	1660
		3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos artigos personalizados e com os materiais empregados em sua fabricação e acondicionamento.

14.2. A CONTRATADA observará, durante o fornecimento, práticas que contribuam para a redução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, à durabilidade dos produtos reutilizáveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, incluindo:

- fornecimento de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, reduzindo substituições prematuras;
- valorização do caráter reutilizável de ecobags, canecas, garrafas, squeezes e copos ecológicos;
- utilização de embalagens em quantidade suficiente à proteção dos produtos, evitando excesso desnecessário de materiais;
- separação e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos processos de personalização e acondicionamento que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA;
- observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos materiais empregados em cada item.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

14.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis à sua natureza, quando cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a)** cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b)** fornecer os produtos novos, sem uso anterior, íntegros e em perfeitas condições de acabamento, observando as características, personalização e especificações exigidas para cada item;
- c)** realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se por seu transporte, acondicionamento, conservação e integridade até o recebimento definitivo;
- d)** elaborar e apresentar, quando aplicável, layout ou prova digital da personalização para aprovação da Administração, abstendo-se de iniciar a produção em escala antes da autorização expressa;
- e)** executar a personalização em conformidade com a arte aprovada, mantendo padronização, nitidez, alinhamento, proporções e acabamento compatíveis com o padrão definido;
- f)** substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de acabamento, personalização ou desconformidades, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
- g)** cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia legal e eventual garantia adicional aplicável aos produtos fornecidos;
- h)** arcar com todos os custos e encargos decorrentes da produção, personalização, fornecimento e entrega dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- i)** manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j)** comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- k)** observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- l)** responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m)** atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n)** responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a)** Formalizar as solicitações de fornecimento dos produtos mediante Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, prazo, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b)** Disponibilizar ou indicar à CONTRATADA a arte, logomarca, textos e demais elementos visuais necessários à personalização, quando aplicável, e realizar a aprovação do layout ou prova digital;
- c)** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d)** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e)** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição, quando cabível;
- f)** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g)** Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;
- h)** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i)** Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, inclusive acesso tempestivo às informações e aprovações necessárias à personalização, evitando atrasos imputáveis à Administração;
- j)** Providenciar, após o recebimento definitivo dos produtos, sua adequada guarda, distribuição e utilização nas ações, programas, projetos e eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação para aquisição de artigos personalizados destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando aplicável, no contrato e na legislação pertinente.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e a formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, quando cabível, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, entrega, conformidade e regularidade dos bens, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7. A execução do objeto observará as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis a cada item, bem como os padrões de qualidade, resistência, acabamento e personalização estabelecidos neste Termo de Referência.

17.8. Os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e às artes aprovadas pela Administração, de modo a assegurar sua adequada utilização nas ações socioassistenciais.

17.9. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo da contratação direta, servindo de base para o contrato, quando celebrado, bem como para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos bens fornecidos.

Brumado – BA, 18 de setembro de 2026.

ADRIANA AMARAL PEREIRA
Técnica Responsável

***APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à identificação do objeto, suas especificações, condições de execução, critérios de recebimento, gestão, pagamento e seleção do fornecedor, em conformidade com a legislação aplicável.*

Brumado/BA, 18 de setembro de 2026.

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 095/2026

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 073/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0680/2026.

OBJETO: Aquisição de artigos personalizados, compreendendo canecas, chaveiros, maletas, almofadas, agendas, necessários, porta-joias, ecobags, garrafas plásticas, squeezes, copos ecológicos e bolsas maternidade, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 073/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.
.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SESOC e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, centro, Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado pela Sra. **Magaly do Carmo Alves**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.***.***-47, expedida pela SSP/BA e CPF nº 953.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0680/2026** e Dispensa de nº. **073/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de artigos personalizados, compreendendo canecas, chaveiros, maletas, almofadas, agendas, necessários, porta-joias, ecobags, garrafas plásticas, squeezes, copos ecológicos e bolsas maternidade, destinados ao atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta do contratado;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 05.00.1. – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADES: 2058 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2059 - Bloco da Proteção Social Básica-(PSB/CRAS/PAIF/SCFV –

2060 - Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)/PSE

2062 – Gestão de Benefícios Eventuais

2063 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único

ELEMENTO DA DESPESA-3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita

FONTES: 1500 / 1660

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é da assinatura do contrato é de 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxxx), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco **XXXX**, Agência nº **XXXXXXXX**, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Do recebimento

4.2. O fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos produtos até que

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

4.7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.15.1. o prazo de validade;
- 4.15.2. a data da emissão;
- 4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.15.5. o valor a pagar; e
- 4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, setembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b) fornecer os produtos novos, sem uso anterior, íntegros e em perfeitas condições de acabamento, observando as características, personalização e especificações exigidas para cada item;
- c) realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se por seu transporte, acondicionamento, conservação e integridade até o recebimento definitivo;
- d) elaborar e apresentar, quando aplicável, layout ou prova digital da personalização para aprovação da Administração, abstendo-se de iniciar a produção em escala antes da autorização expressa;
- e) executar a personalização em conformidade com a arte aprovada, mantendo padronização, nitidez, alinhamento, proporções e acabamento compatíveis com o padrão definido;
- f) substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de acabamento, personalização ou desconformidades, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
- g) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia legal e eventual garantia adicional aplicável aos produtos fornecidos;
- h) arcar com todos os custos e encargos decorrentes da produção, personalização, fornecimento e entrega dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- k) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento dos produtos mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, prazo, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Disponibilizar ou indicar à CONTRATADA a arte, logomarca, textos e demais elementos visuais necessários à personalização, quando aplicável, e realizar a aprovação do layout ou prova digital;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, inclusive acesso tempestivo às informações e aprovações necessárias à personalização, evitando atrasos imputáveis à Administração;
- j) Providenciar, após o recebimento definitivo dos produtos, sua adequada guarda, distribuição e utilização nas ações, programas, projetos e eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado a Sra. Terezinha Janine Caldeira, através da portaria nº 239/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada,

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: **.***.*/0001-**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 059/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 22/09/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 06/10/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 06/10/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Será conforme Termo de Referência.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação, conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e aos demais agentes legitimados, na forma da legislação aplicável.

13.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso mostra-se adequada e conveniente para esta contratação, considerando a natureza dos bens, a existência de ampla oferta no mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: O orçamento estimado da Administração Pública é elaborado com base em pesquisa de preços e representa um parâmetro de referência para a contratação. A divulgação antecipada desse valor poderá induzir os licitantes a formular suas propostas tomando

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



como referência direta o preço estimado pela Administração, reduzindo a possibilidade de apresentação de preços inferiores e de obtenção de condições mais vantajosas.

A manutenção do orçamento em sigilo permite que os fornecedores formulem suas propostas de maneira independente, de acordo com seus próprios custos, condições comerciais e estratégias de participação, favorecendo a disputa efetiva entre os licitantes.

b) Estimulo à apresentação de propostas mais vantajosas: Considerando que o objeto compreende materiais e elementos de comunicação visual com especificações técnicas objetivamente definidas, envolvendo, conforme a natureza de cada item, diferentes materiais, processos de fabricação, personalização, acabamento, transporte e instalação, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá influenciar a formação das propostas, fazendo com que os valores estimados pela Administração sejam utilizados como referência pelos licitantes.

c) Redução do risco de alinhamento de preços: A não divulgação prévia do orçamento estimado contribui para reduzir o risco de que os licitantes utilizem o valor de referência da Administração como parâmetro comum para a elaboração de suas propostas, favorecendo a independência na formação dos preços e uma disputa mais efetiva.

A medida contribui para o fortalecimento da competitividade e para a busca da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

d) Transparência e controle: O caráter sigiloso do orçamento não implica ausência de transparência ou de controle sobre a contratação. A pesquisa de preços, a metodologia utilizada, as fontes consultadas, os critérios empregados para a formação do orçamento estimado e os demais documentos pertinentes permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

O orçamento e os elementos que fundamentaram sua elaboração estarão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão divulgados aos licitantes no momento e na forma estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

13.4. Em vista do exposto, considera-se adequada a adoção do sigilo do orçamento estimado para a presente contratação, tendo em vista que a medida poderá contribuir para:

- a) Preservar a competitividade do certame;
- b) Estimular a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas;
- c) Reduzir o risco de alinhamento de preços em torno do orçamento estimado;
- d) Favorecer a independência na formação dos preços pelos licitantes; e
- e) Assegurar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 21 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais e elementos de comunicação visual deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, materiais, espessuras, acabamentos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à natureza de cada item.

1.3. Os materiais e elementos de comunicação visual deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas e aos quantitativos constantes da tabela a seguir:

LOTE I – TOFENS E PAINÉIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TOTEM EXTERNO: Tamanho da peça: Formato vertical com proporcionalmente 0,65cm de largura por 3,50m de altura. O totem é triangular, ou seja, tem três faces, todas com a mesma arte. Especificações para produção: Impressão digital em alta resolução em adesivo leitoso fosco com proteção/laminação contra ações do tempo (chuva, sol, vento...) e uso de material de limpeza. Aplicação do adesivo em placa de aço galvanizado e estrutura de ferro metalon. Instruções para instalação: Chumbar a peça (totem) diretamente no chão no terreno. A função da peça é indicar a entrada da unidade	UND	8
2	TOTEM com estrutura metálica (metalon galvanizado 20 X 20) revestido em ACM com letras cortadas com router, espelho das letras em acrílico, iluminação em LED-IP-65, 2,20 X 1,20cm.	UND	6
3	PAINÉIS sem iluminação com estrutura metálica (metalon galvanizado 20 X 20) revestido em ACM Aço Escovado, tamanho 2,20mx1,20m	UND	6
4	PAINÉIS sem iluminação com estrutura metálica (metalon galvanizado 20X20) revestido em ACM AÇO ESCOVADO. 1,20mx80cm	UND	6

LOTE II - PLACAS EM AÇO INOX E FOTOCORROSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PLACA EVENTO OFICIAL PLACA EM AÇO ESCOVADO – Tamanho da peça: 60cm X 50cm (horizontal) Especificações para PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO: Gravação com processo de fotocorrosão em aço inox escovado no sentido horizontal, e pintura do conjunto de letras, logos e	UND	38

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	linhas na cor preta. Colar diretamente na parede com fita dupla face VHB.		
2	PLACA DE INOX escovado grava com fotocorrosão, medindo 0,50cmx0,60cm	UND	08

LOTE III - COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESSA, ADESIVA, PVC E ACRÍLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PLACA DA RECEPÇÃO Tamanho da peça: 3,00m X 0,60cm (horizontal). Impressão em alta resolução em adesivo vinil leitoso (não é adesivo transparente) aplicado na parte traseira da placa de acrílico com recorte especial em Router de acrílico de 6mm - adesivo e placa com cantos arredondados.	UND	06
2	PLACAS DE NOMES DE EQUIPES: Imporessão digital em alta resolução em adeisvo fosco aplicado em placa de pvc tamanho 0,25x0,12cm de 2mm expessura, com laminação / proteção contra o uso de material de limpeza.	UND	32
3	PLACAS DE PORTA PERPENDICULARES: Impressão digital em alta resolução em adesivo fosco e aplicado em placa de PVC 0,42X0,20cm e de 3mm expessura com recorte especial, com laminação / proteção contra o uso de material de limpeza. PLACAS SÃO FRENTE E VERSO.	UND	178
4	ADESIVO RECORTADO DO ZÉ GOTINHA –Tamanho da área ocupada pela peça: 0,82cm X 1,52m	UND	6
5	CARTAZES CALENDÁRIOS DE VACINAÇÃO / - Formato preferencial: 0,46cm X 0,64cm (vertical) – São 4 modelos de calendários de vacinação CRIANÇAS, ADOLESCENTES; ADULTOS/IDOSOS (duas peças); e GESTANTES no total são 5 peças. Todos os calendários de vacinação deverão ser fixados nas paredes da Sala de Vacinas.	UND	40
6	ADESIVOS - BORDER PARA AS PAREDES DA SALA e MULTI – Formato preferencial: 4,04m X 40cm – Impressão digital em alta resolução em adesivo leitoso fosco, com corte reto.	UND	6
7	PAINÉIS DE FOTOS DA COMUNIDADE – Formato 3,25m X 2,00m – Impressão digital em alta resolução em adeivo leitoso fosco, com corte reto.	UND	6
8	ADESIVOS JATEADOS PARA PORTAS DE VIDRO, PAREDES DE VIDRO E FRISCOS FIXOS – A altura dos adesivos jateados para os vidros é sempre 0,82cm X 0,20cm, sejam móveis ou fixos.	UND	20
9	PAINEL PLACAR DA SAÚDE Impressão digital em alta resolução em adesivo leitoso fosco e aplicado em placa de PVC 3mm expessura. Acabamento laminado em adesivo transparente ou qualquer película similar que permita escrever na peça com caneta para quadro branco, e apagar o escrito,tamanho 2,00mX1,00m.	UND	6
10	QUADRO INFORME DA SAÚDE – Tamanho da peça: 80cm X 1,10m (vertical).Impressão digital em alta resolução em placa de PVC de 3mm expessura, com aplicação de seis bolsas no formato vertical de 21,5cm X 30,5cm (para folhas de papel A4 verticais) confeccionadas em acrílico cristal de 3mm expessura com bordas brancas e preparadas para aplicação diretamente na placa com fita dupla face.	UND	6
11	PLACA PROIBIDO FUMAR – Tamanho da peça:0,20cm X 0,25cm (vertical).Impressão digital em alta resolução em adesivo leitoso fosco aplicado em placa de PVC de 2mm de expessura, com laminação / proteção contra o uso de material de limpeza.	UND	20
12	PLACA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - Tamanho: 30cm X 42cm (A3 vertical) PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS +ÁGUA/SABONETE – Formato 32,5cm X 0,20cm – impressão digital em alta resolução em adesivo leitoso fosco, com corte reto.	UND	130

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	ADESIVOS PARA LIXEIRAS – Tamanho da peça: 14cm X 10cm (horizontal) Especificações para produção: Adesivo laminado para limpeza. Faca especial indicada no arquivo.	UND	30
----	--	-----	----

LOTE IV – LETRAS CAIXA E ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS EM PVC/ACM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Letra caixa sem iluminação em PVC expandido com 10mm de espessura cortadas com router revestido em ACM AÇO ESCOVADO, 1,20mx80cm.	UND	6
2	Letra caixa sem iluminação em PVC expandido com 10mm de espessura cortadas com router revestido em ACM AÇO ESCOVADO, medindo 2,20mx1,20m.	UND	6
3	Letra caixa sem iluminação em PVC expandido com 15mm de espessura cortadas com router pintadas com tinta PU, tamanho 35cm	UND	400

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações padronizadas, disponíveis no mercado.

1.5.1. Conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021 de licitações e contratações Públicas, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A execução compreenderá, conforme aplicável a cada item, todas as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido, incluindo produção, impressão, recorte, gravação, pintura, acabamento, personalização, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, fixação e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

1.8. Para os itens que necessitem de montagem, fixação ou instalação, a obrigação da contratada não se limitará ao simples fornecimento ou entrega do material, devendo o respectivo elemento ser entregue devidamente montado, fixado e instalado, em condições de plena utilização, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios, elementos de fixação, transporte, deslocamento e demais recursos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



cobrança adicional por atividades ou recursos indispensáveis ao cumprimento das condições contratadas.

1.10. Quando a produção ou instalação do item depender das características específicas do local, deverá ser realizada a conferência prévia das medidas e das condições existentes antes da fabricação definitiva, de modo a assegurar a compatibilidade entre o elemento produzido e o respectivo local de instalação.

1.11. Os textos, logotipos, cores, imagens, símbolos e demais elementos gráficos deverão observar as informações e os padrões disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo exigida, quando aplicável, a aprovação prévia da arte ou layout pela Administração antes da produção definitiva.

1.12. A montagem, fixação e instalação deverão ser realizadas de maneira adequada às características dos locais, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento, cabendo à contratada reparar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais danos causados às paredes, fachadas, revestimentos, estruturas, instalações ou demais superfícies em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

1.13. Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos, quantitativos e demais condições de execução definidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação ora proposta encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito da fase preparatória, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado e os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à solução pretendida.

2.2. O referido estudo evidenciou a necessidade de atendimento das demandas de comunicação visual, identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, tendo sido considerada tecnicamente viável a contratação de solução capaz de contemplar os diferentes elementos necessários ao adequado atendimento da demanda.

2.3. A necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas de identificação dos espaços internos e externos, orientação dos usuários, organização dos fluxos de atendimento, identificação de setores, serviços e equipes, disponibilização de informações de interesse sanitário e institucional e apoio às ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



2.4. A comunicação visual nos estabelecimentos de saúde possui função que ultrapassa o aspecto meramente estético, constituindo instrumento de organização, identificação, informação e orientação. A adequada sinalização auxilia o usuário na identificação das unidades, na localização dos ambientes e serviços e na compreensão da organização física e funcional dos espaços destinados ao atendimento.

2.5. A ausência, insuficiência, inadequação, deterioração ou desatualização dos elementos de comunicação visual, quando verificadas, pode ocasionar dificuldades na localização de ambientes e serviços, deslocamentos desnecessários, necessidade recorrente de orientação verbal pelos profissionais, dúvidas quanto à identificação de setores e equipes e prejuízos à adequada disponibilização de informações aos usuários.

2.6. A necessidade possui também dimensão informativa e educativa, considerando que as unidades de saúde constituem espaços permanentes de divulgação de informações relacionadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos, incluindo orientações sobre vacinação, higienização das mãos, manejo e identificação de resíduos, informes de saúde, comunicados, campanhas e demais conteúdos de interesse dos usuários dos serviços públicos de saúde.

2.7. A adequada identificação externa das unidades também contribui para que a população reconheça os equipamentos públicos de saúde e tenha maior facilidade para localizar os serviços disponibilizados. No ambiente interno, a sinalização adequada favorece a identificação de recepções, consultórios, salas de vacinação, setores administrativos, equipes e demais espaços existentes em cada unidade.

2.8. A contratação contempla elementos de comunicação visual com diferentes características e finalidades, incluindo placas, painéis, adesivos, totens, letras-caixa e demais materiais previstos neste Termo de Referência, confeccionados, conforme cada item, em materiais como PVC, acrílico, aço inox, ACM, materiais adesivos e estruturas metálicas.

2.9. Considerando a natureza personalizada de parte dos elementos, a solução compreende, conforme aplicável a cada item, não apenas o fornecimento dos materiais, mas também as atividades necessárias à sua produção e disponibilização em condições adequadas de utilização, incluindo personalização, impressão, recorte, gravação, pintura, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação.

2.10. Nos itens que demandem montagem, fixação ou instalação, tais atividades deverão ser executadas pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que os respectivos elementos sejam entregues devidamente instalados e em condições de plena utilização, não cabendo à Administração providenciar posteriormente os serviços necessários à sua instalação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.11. A inclusão da instalação na própria solução busca assegurar a compatibilidade entre o elemento produzido e o respectivo local de utilização, além de estabelecer responsabilidade única pela adequada execução, especialmente quanto às medidas, formas de fixação, alinhamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento.

2.12. Os quantitativos foram dimensionados a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando, conforme aplicável, as unidades e ambientes a serem atendidos, os setores, equipes, pontos de identificação e sinalização, espaços destinados à disponibilização de informações e demais parâmetros utilizados na memória de cálculo integrante do planejamento da contratação.

2.13. A contratação busca, portanto, proporcionar melhoria das condições de identificação e orientação dos usuários, maior organização dos ambientes e fluxos, adequada identificação dos setores, serviços e equipes, maior visibilidade das informações de interesse sanitário e institucional e maior uniformidade da comunicação visual nas unidades e ambientes abrangidos.

2.14. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, proporcionando condições adequadas de comunicação visual, identificação, sinalização e orientação e contribuindo para a organização dos espaços, a adequada disponibilização de informações e a melhoria das condições de acesso e orientação dos usuários dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação.

3.2. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração e das conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, buscando assegurar que os elementos de comunicação visual sejam fornecidos em condições adequadas de qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade, acabamento e segurança, de acordo com sua finalidade e com as características dos respectivos locais de utilização.

3.3. A contratação contempla diferentes elementos de comunicação visual, incluindo placas, painéis, adesivos, totens, letras-caixa e demais materiais especificados neste Termo de Referência,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



confeccionados, conforme cada item, em PVC, acrílico, aço inox, ACM, materiais adesivos, estruturas metálicas e demais componentes necessários à adequada execução da solução.

3.4. Os elementos destinam-se, conforme suas respectivas características e finalidades, à identificação externa e interna das unidades, identificação de ambientes, setores, serviços e equipes, orientação dos usuários, organização dos fluxos, disponibilização de informações de interesse sanitário e institucional e apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. PRODUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

- a) Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, espessuras, características construtivas, materiais, acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Quando houver necessidade de personalização, deverão ser observados os textos, logotipos, cores, símbolos, imagens e demais elementos gráficos disponibilizados ou definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Nos itens em que houver necessidade de elaboração ou adequação de arte ou layout, a contratada deverá submetê-los previamente à apreciação da Administração, sendo vedada a produção definitiva antes da respectiva aprovação, quando esta for exigida.
- d) A aprovação da arte ou layout pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela observância das especificações técnicas, dimensões, qualidade dos materiais, acabamento e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. CONFERÊNCIA DE MEDIDAS

- a) Nos itens cuja produção dependa das características específicas do local de utilização ou instalação, a contratada deverá realizar, quando necessário, a conferência prévia das medidas e das condições existentes antes da fabricação definitiva.
- b) A conferência deverá assegurar a compatibilidade entre as dimensões do elemento produzido e o respectivo local de instalação, evitando inadequações, retrabalho, desperdício de materiais ou necessidade de alterações posteriores.

3.7. TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO

- a) A solução compreende o transporte e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.
- b) Para os itens que, em razão de suas características e finalidade, necessitem de montagem, fixação ou instalação, tais atividades deverão ser integralmente executadas pela contratada, não se limitando sua obrigação ao simples fornecimento ou entrega dos materiais.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- c) A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios, elementos de fixação, transporte, deslocamento e demais recursos necessários à execução, sem cobrança adicional além dos valores contratados.
- d) Os respectivos elementos deverão ser entregues devidamente montados, fixados e instalados, em condições de plena utilização.
- e) A instalação deverá assegurar adequado alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento, observadas as características dos materiais e dos locais de execução.
- f) Eventuais danos causados pela contratada às paredes, fachadas, revestimentos, estruturas, instalações ou demais superfícies existentes durante a execução deverão ser reparados pela própria contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. QUALIDADE, DURABILIDADE E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- a) Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com o ambiente em que serão utilizados.
- b) Para os elementos destinados a ambientes externos, deverão ser observadas características compatíveis com a exposição às condições climáticas, de modo a preservar sua funcionalidade, estabilidade, legibilidade e acabamento durante sua utilização.
- c) Nos ambientes internos, os materiais deverão possuir características adequadas à utilização institucional, inclusive quanto à legibilidade, acabamento, limpeza, conservação e segurança.
- d) Os elementos deverão ser entregues sem defeitos, deformações, avarias, falhas de impressão, gravação ou acabamento, divergências de cores ou dimensões e demais não conformidades que comprometam sua utilização ou sua correspondência com as especificações aprovadas.

3.9. CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES E GARANTIA

- a) A contratada deverá corrigir, refazer, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os elementos que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações estabelecidas ou às artes aprovadas, erros de impressão, gravação ou personalização, problemas de acabamento, inadequações de montagem ou instalação ou quaisquer outras não conformidades de sua responsabilidade.
- b) Quando aplicável, os materiais e serviços executados deverão possuir garantia compatível com sua natureza, abrangendo defeitos de fabricação e falhas relacionadas à montagem, fixação ou instalação imputáveis à contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.10. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

- a) A solução deverá ser considerada de forma integrada durante seu ciclo de vida, abrangendo o planejamento e dimensionamento da necessidade, definição das especificações, produção e personalização, transporte, entrega, montagem e instalação, utilização, conservação e, ao final da vida útil, destinação ambientalmente adequada dos materiais, quando aplicável.
- b) A escolha e especificação dos materiais deverão considerar, além do custo de aquisição, aspectos relacionados à resistência, durabilidade, facilidade de conservação, adequação ao ambiente de utilização e redução da necessidade de substituições prematuras, buscando-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- c) Durante a produção, entrega e instalação, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos, aparas, embalagens e demais materiais resultantes da execução, observadas as exigências ambientais aplicáveis.
- d) Quando houver retirada ou substituição de elementos de comunicação visual existentes em decorrência da execução do objeto, sua remoção e destinação deverão observar as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Administração.

3.11. ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Considerando a diversidade dos materiais, processos produtivos, acabamentos e formas de execução envolvidos, a contratação será estruturada em lotes compostos por itens com afinidade técnica e mercadológica, conforme definido a partir da análise de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) A estruturação em lotes busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência técnica, econômica e operacional da contratação, possibilitando a participação de fornecedores aptos ao atendimento dos respectivos grupos de itens e evitando agrupamentos sem justificativa técnica ou mercadológica.

3.12. RESULTADO FINAL DA SOLUÇÃO

- a) Ao final da execução, a Administração deverá receber os elementos de comunicação visual em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e, nos itens em que houver previsão de instalação, devidamente montados, fixados e instalados nos locais indicados, em condições de plena utilização.
- b) A solução deverá proporcionar condições adequadas de identificação, sinalização, orientação e disponibilização de informações nos ambientes e unidades abrangidos, contribuindo para a organização dos espaços e fluxos, identificação dos setores, serviços e equipes e adequada comunicação das informações de interesse sanitário e institucional.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Dessa forma, a solução contempla o conjunto de atividades e recursos necessários à obtenção do resultado pretendido pela Administração, desde a produção e personalização dos elementos até sua entrega e, quando aplicável, instalação e disponibilização em condições de uso, consideradas ainda as condições de durabilidade, conservação, garantia e destinação ao final de sua vida útil.

3.13. BASE LEGAL

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII– **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI- **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece, entre outras, as seguintes vantagens:

a) Ampla competitividade: possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

b) Transparência e eficiência: o procedimento eletrônico proporciona maior transparência às etapas da contratação e contribui para maior celeridade e eficiência;

c) Redução de custos: a ampliação da competitividade favorece a obtenção de preços mais vantajosos e a racionalização dos gastos públicos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observadas as condições, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá observar as características e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a entrega, montagem, fixação e instalação dos materiais ocorrer de forma organizada e programada, conforme os prazos, locais e condições definidos pela Administração, sem que isso descaracterize os quantitativos e obrigações decorrentes da contratação.

A programação da execução deverá considerar as particularidades das unidades e ambientes que receberão os elementos de comunicação visual, especialmente nos itens que demandem conferência prévia de medidas, aprovação de artes ou layouts, produção personalizada, montagem, fixação ou instalação, de modo a assegurar compatibilidade entre a produção dos materiais e as condições existentes nos respectivos locais.

Essa sistemática busca proporcionar maior eficiência operacional, organização logística e adequado acompanhamento da execução, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, a solução busca assegurar eficiência, economicidade, qualidade e adequada utilização dos recursos tecnológicos ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, desde o planejamento da aquisição até o encerramento da garantia e demais providências relacionadas à sua utilização e controle patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, econômica, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, execução, sustentabilidade e qualificação, necessários à adequada produção, fornecimento, personalização, entrega e, quando aplicável, montagem, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual objeto deste Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

A) CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

Os materiais, processos de fabricação, fornecimento, montagem, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis à natureza do objeto, especialmente:

1. Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere às condições de execução da contratação e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Normas técnicas aplicáveis aos materiais, componentes, estruturas, sistemas de fixação e processos utilizados na produção e instalação dos elementos de comunicação visual, quando existentes e pertinentes;
3. Normas e requisitos de segurança aplicáveis às atividades de montagem, fixação e instalação, inclusive quanto à utilização adequada de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução;
4. Requisitos de segurança aplicáveis às estruturas e elementos instalados, de forma a assegurar estabilidade, resistência e adequada fixação, evitando riscos aos usuários, servidores e terceiros;
5. Normas e regulamentações aplicáveis aos componentes elétricos e sistemas de iluminação, quando o item possuir iluminação ou componentes dessa natureza;
6. Legislação e normas ambientais aplicáveis ao manejo, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, aparas, embalagens e demais materiais resultantes dos processos de fabricação e instalação;
7. Normas relativas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas pela contratada, especialmente durante os serviços de montagem, fixação e instalação;
8. Demais normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança pertinentes aos materiais e serviços que integram o objeto.

A contratada deverá observar as normas vigentes aplicáveis durante toda a execução, adotando os procedimentos necessários para que os materiais fornecidos e os serviços de montagem, fixação e instalação sejam executados com qualidade, segurança e adequação à finalidade pretendida.

As exigências normativas deverão ser aplicadas de forma compatível e proporcional às características de cada item, não sendo exigidas certificações, registros ou requisitos técnicos que não possuam relação direta com o respectivo material, processo produtivo ou serviço a ser executado.

B) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Os materiais e elementos de comunicação visual deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, com o ambiente de utilização e com as condições de exposição a que estarão submetidos, observando integralmente as especificações individualizadas constantes deste Termo de Referência.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Utilização dos materiais expressamente definidos para cada item, incluindo, conforme o caso, PVC, acrílico, aço inox, ACM, materiais adesivos, estruturas metálicas e demais componentes previstos nas respectivas especificações técnicas;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



2. Atendimento rigoroso às dimensões, espessuras, formatos, materiais, características construtivas, tipos de impressão, gravação, recorte, pintura, acabamento e demais parâmetros estabelecidos para cada item;
3. Utilização de materiais novos, sem uso anterior, íntegros e isentos de defeitos, deformações, trincas, riscos, manchas, corrosão ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua aparência, resistência, segurança ou funcionalidade;
4. Qualidade de impressão, gravação, pintura, recorte e acabamento compatível com a finalidade institucional dos elementos, assegurando nitidez, legibilidade, uniformidade e adequada apresentação visual;
5. Fidelidade aos textos, logotipos, símbolos, imagens, cores, artes e layouts fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, quando aplicável;
6. Resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização de cada elemento, considerando sua instalação em ambiente interno ou externo;
7. Nos itens destinados a ambientes externos, utilização de materiais, acabamentos, sistemas de fixação e demais componentes adequados à exposição às condições climáticas, de modo a preservar, durante sua utilização, a estabilidade, legibilidade, funcionalidade e integridade do elemento;
8. Nos itens destinados a ambientes internos, utilização de materiais e acabamentos adequados ao uso institucional, observadas as condições de legibilidade, conservação, limpeza e segurança;
9. Compatibilidade entre os materiais utilizados na fabricação e os respectivos sistemas de montagem e fixação, de modo a assegurar estabilidade, resistência e segurança após a instalação;
10. Nos elementos compostos por estruturas metálicas, ACM, letras-caixa, totens e demais componentes estruturais, execução com acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes, deformações, emendas inadequadas ou outras irregularidades que comprometam a qualidade ou a segurança;
11. Nos itens que possuam componentes de iluminação, estes deverão ser fornecidos completos e em condições de funcionamento, com todos os componentes, conexões e acessórios necessários à adequada utilização;
12. Nos materiais adesivos, deverão ser observadas as características previstas para cada item, assegurando qualidade de impressão, recorte, aderência e acabamento compatíveis com a superfície e a finalidade de aplicação;
13. Realização de conferência prévia das medidas e das condições do local sempre que as dimensões finais, o sistema de fixação ou a fabricação do elemento dependerem das características específicas do ambiente em que será instalado;
14. Execução da montagem, fixação e instalação pela contratada nos itens em que tais atividades forem previstas, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, elementos de fixação e demais recursos necessários;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- 15.** Entrega dos elementos completamente finalizados e, quando aplicável, devidamente montados, fixados e instalados, em condições de plena utilização pela Administração.

As especificações constantes deste subitem constituem requisitos gerais mínimos e deverão ser observadas conjuntamente com as especificações técnicas individualizadas de cada item, prevalecendo estas quanto às características particulares de material, dimensão, espessura, acabamento, processo de fabricação, personalização e demais condições específicas.

Não serão aceitos materiais ou elementos que apresentem características inferiores às especificadas, defeitos de fabricação ou acabamento, divergências em relação às artes aprovadas, inadequação das dimensões, falhas de montagem ou instalação ou quaisquer outras desconformidades que comprometam o atendimento da finalidade prevista.

C) QUALIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO

Os materiais e elementos de comunicação visual deverão apresentar padrão de qualidade técnica compatível com sua finalidade, com as condições de utilização e com o ambiente em que serão instalados ou utilizados, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade e as condições de utilização de cada item;
2. Utilização de materiais adequados às características técnicas especificadas, sem substituição por materiais de qualidade ou desempenho inferior;
3. Acabamento uniforme e adequado, sem rebarbas, deformações, trincas, riscos, manchas, bolhas, falhas de impressão, pintura, gravação, recorte, colagem ou outras imperfeições;
4. Impressão, gravação, pintura e demais processos de personalização com qualidade suficiente para assegurar nitidez, legibilidade, uniformidade e adequada apresentação visual;
5. Fidelidade das cores, textos, logotipos, símbolos, imagens e demais elementos gráficos às artes e layouts aprovados pela Administração, quando aplicável;
6. Resistência dos materiais e acabamentos às condições normais de utilização e conservação;
7. Nos itens destinados a ambientes externos, resistência compatível com a exposição às condições climáticas e ambientais inerentes ao local de instalação;
8. Compatibilidade entre os materiais, componentes, acessórios e sistemas de fixação utilizados na composição de cada elemento;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



9. Estabilidade, resistência e segurança dos elementos que necessitem de montagem, fixação ou instalação;
10. Ausência de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou outras desconformidades capazes de comprometer a aparência, funcionalidade, resistência, segurança ou vida útil do item;
11. Atendimento integral às dimensões, espessuras, materiais, processos de fabricação e demais características técnicas individualmente estabelecidas para cada item.

Nos elementos confeccionados em PVC, acrílico e materiais adesivos, deverão ser observadas as respectivas espessuras, dimensões, características de impressão, recorte, aplicação e acabamento previstas nas especificações técnicas de cada item, assegurando adequada apresentação, legibilidade e resistência para a finalidade pretendida.

Nos elementos confeccionados em aço inox, deverão ser observadas as características de material, acabamento, gravação e demais processos previstos para cada item, de modo a assegurar uniformidade, legibilidade, resistência e adequada apresentação final.

Nos totens, painéis, estruturas metálicas e elementos revestidos em ACM, deverão ser observadas as características construtivas previstas nas respectivas especificações, com adequada execução da estrutura, revestimento, acabamento, união dos componentes e sistemas de fixação, assegurando estabilidade, resistência e segurança após a instalação.

Nas letras-caixa e demais elementos tridimensionais, deverão ser observados o material, espessura, dimensões, profundidade, recorte, pintura, acabamento, montagem e sistema de fixação previstos nas especificações de cada item, garantindo uniformidade e adequada apresentação do conjunto instalado.

Nos elementos que possuam iluminação, os respectivos componentes deverão apresentar funcionamento adequado e ser fornecidos e instalados com todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas para o item.

Nos itens que demandem montagem, fixação ou instalação, a qualidade da execução será considerada parte integrante do desempenho da solução, devendo os elementos apresentar adequado alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento após a conclusão dos serviços.

Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios, divergências em relação às especificações ou às artes aprovadas, inadequações de acabamento, montagem ou instalação ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser corrigidos, refeitos, reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



D) CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega e, quando aplicável, a montagem, fixação e instalação dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do marco definido para início da execução;
2. Os materiais e elementos de comunicação visual deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio, carga e descarga;
3. A entrega deverá ocorrer no Município de Brumado/BA, nos locais, unidades, ambientes e pontos específicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e implantação dos elementos de comunicação visual nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a natureza de cada item, sua aplicação, montagem, afixação, fixação e/ou instalação, bem como o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução;
5. Nos itens que demandem montagem, fixação ou instalação, a contratada deverá realizar integralmente esses serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, entregando o respectivo elemento devidamente montado, fixado e instalado, em condições de plena utilização;
6. Quando necessário à adequada execução, a contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas, características das superfícies, condições de acesso e demais particularidades do local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade entre o elemento produzido e o respectivo local;
7. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, proteção, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, materiais e elementos de fixação, montagem e instalação, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por tais atividades;
8. Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento, quando aplicáveis;
9. A montagem, fixação e instalação deverão ser executadas de maneira adequada às características de cada item e do respectivo local, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento;
10. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a execução para evitar danos às paredes, fachadas, revestimentos, pisos, estruturas, instalações e demais bens existentes nos locais de execução;
11. Eventuais danos ocasionados durante a entrega, montagem, fixação ou instalação e que sejam imputáveis à contratada deverão ser reparados às suas expensas, restabelecendo-se as condições adequadas do local, sem ônus adicional para a Administração;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



12. Caso sejam identificados materiais danificados, defeitos de fabricação, falhas de impressão, gravação, pintura ou acabamento, divergências em relação às especificações ou às artes aprovadas, inadequações de medidas, montagem, fixação ou instalação, a contratada deverá promover a correção, reparação, refazimento ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
13. Para os itens sujeitos à instalação, o recebimento deverá considerar não apenas a entrega física do material, mas também a conclusão satisfatória da montagem, fixação ou instalação prevista, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução da contratação deverá observar, sempre que tecnicamente aplicável e compatível com as características do objeto, critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente:

1. Utilização racional de matérias-primas e insumos nos processos de fabricação, personalização, montagem e instalação dos elementos de comunicação visual, buscando reduzir desperdícios e a geração desnecessária de resíduos;
2. Utilização de materiais com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de cada item, contribuindo para a redução de substituições prematuras e, consequentemente, da geração de resíduos;
3. Adoção, sempre que possível, de processos produtivos que promovam o aproveitamento eficiente de materiais como PVC, acrílico, ACM, aço inox, metais, adesivos e demais insumos empregados na execução do objeto;
4. Adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, aparas, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos resultantes da fabricação, entrega, montagem, fixação e instalação, observada a legislação ambiental aplicável;
5. Adoção de medidas destinadas à redução do uso excessivo de embalagens, priorizando, quando tecnicamente viável, materiais que possibilitem reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;
6. Utilização responsável de tintas, adesivos, colas, solventes e demais produtos empregados nos processos de fabricação, acabamento ou instalação, quando aplicáveis, observando as respectivas condições de utilização, armazenamento e destinação;
7. Planejamento adequado do transporte, das entregas e das atividades de instalação, sempre que possível, de modo a racionalizar deslocamentos e reduzir o consumo desnecessário de recursos;
8. Nos itens dotados de sistema de iluminação, utilização de componentes com características de eficiência energética compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. Proibição do descarte irregular, nos locais de execução ou em áreas inadequadas, de embalagens, aparas, adesivos, componentes, restos de materiais ou quaisquer resíduos decorrentes das atividades executadas pela contratada;
10. Responsabilidade da contratada pela retirada e adequada destinação dos resíduos gerados diretamente pelas atividades de montagem, aplicação, fixação e instalação sob sua responsabilidade, deixando os locais de execução limpos e organizados após a conclusão dos serviços.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com a natureza de cada item, sem imposição de requisitos ambientais desvinculados do objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

A adoção dessas medidas busca reduzir os possíveis impactos ambientais associados à produção, transporte, instalação, utilização e destinação dos elementos de comunicação visual, conciliando a adequada execução do objeto com o uso racional dos recursos e a responsabilidade ambiental.

4.4. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A futura contratada deverá comprovar, na forma da legislação aplicável e conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- Capacidade técnica compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

Quando aplicável, os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de certificação, homologação ou registro estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos equipamentos de telecomunicação sujeitos à regulamentação específica.

4.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com os demais instrumentos de planejamento orçamentário aplicáveis ao Município de Brumado/BA.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação e indicação dos respectivos recursos deverão constar do processo administrativo, conforme manifestação do setor competente.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A execução da despesa deverá observar as normas legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis à utilização dos recursos públicos, assegurando a compatibilidade entre o objeto contratado, a finalidade da despesa, o valor da contratação e os recursos disponíveis.

A emissão dos respectivos empenhos e a execução financeira da contratação deverão observar a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

4.6. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O procedimento observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

A especificação dos materiais e elementos de comunicação visual deverá ser realizada de forma objetiva, clara e suficiente para a adequada caracterização do objeto, contemplando as características técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração, tais como materiais, dimensões, espessuras, processos de fabricação, impressão, gravação, acabamento, personalização, montagem, fixação e instalação, conforme aplicável a cada item.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a finalidade de cada item, evitando-se a inclusão de características excessivas, desnecessárias ou injustificadas que possam restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo dos padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual especificados neste Termo de Referência, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, impressão, recorte, gravação, pintura, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

5.2. A contratada será responsável pela execução integral das atividades necessárias à disponibilização dos elementos em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas, quantitativos, artes ou layouts aprovados, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, acessórios, elementos de fixação, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados nos respectivos preços.

5.4. INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução do fornecimento terá início após a formalização da contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando aplicável, e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que autorizará a execução e marcará o início da contagem do prazo de entrega.

5.5. APROVAÇÃO DE ARTES, LAYOUTS E INFORMAÇÕES

Nos itens que envolvam personalização, a contratada deverá observar os textos, logotipos, símbolos, imagens, cores e demais elementos gráficos disponibilizados ou definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando necessária a elaboração ou adequação de arte ou layout, a contratada deverá submetê-lo previamente à aprovação da Secretaria de Saúde, não podendo iniciar a produção definitiva do respectivo elemento antes da autorização.

Eventuais ajustes solicitados pela Secretaria de Saúde deverão ser realizados pela contratada antes da produção definitiva, desde que relacionados à adequação do material às especificações e informações estabelecidas para o objeto.

A aprovação da arte ou layout pela Secretaria de Saúde não afastará a responsabilidade da contratada por erros de produção, dimensões, materiais, acabamento, impressão, gravação ou demais aspectos técnicos de sua responsabilidade.

5.6. CONFERÊNCIA PRÉVIA DOS LOCAIS E MEDIDAS

Sempre que a fabricação, dimensionamento, montagem, fixação ou instalação depender das características específicas do local, a contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas e das condições existentes.

A conferência deverá abranger, conforme aplicável, dimensões, superfícies, pontos de fixação, condições de acesso e demais características necessárias à correta fabricação e instalação do elemento.

A produção definitiva de elementos cuja dimensão dependa de medição no local deverá considerar as medidas efetivamente verificadas pela contratada, que responderá por eventuais incompatibilidades decorrentes de erro de aferição sob sua responsabilidade.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



5.5. PRODUÇÃO E ACABAMENTO

Os elementos deverão ser produzidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando materiais, dimensões, espessuras, processos de fabricação, impressão, gravação, pintura, recorte, acabamento e demais características previstas.

Não serão admitidos materiais com defeitos, deformações, trincas, riscos, manchas, corrosão, rebarbas, falhas de impressão, gravação, pintura, recorte ou acabamento, nem quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, resistência, segurança, funcionalidade ou adequação ao uso pretendido.

Os materiais personalizados deverão corresponder às artes, layouts, textos e demais elementos previamente aprovados pela Administração, quando exigida aprovação.

5.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do marco estabelecido para início da execução, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá no Município de Brumado/BA, nos locais, unidades, ambientes e pontos específicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente ajustados com a Administração.

Os materiais deverão ser transportados devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos, deformações, riscos, quebras, perda de acabamento ou outras avarias durante o transporte, carga, descarga e manuseio.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e implantação dos elementos de comunicação visual nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a natureza de cada item, sua aplicação, montagem, afixação, fixação e/ou instalação.

Não será considerada integralmente cumprida a obrigação mediante a simples entrega dos materiais em almoxarifado, recepção, entrada da unidade ou outro ponto diverso daquele indicado pela Administração, quando o item possuir local específico de destinação ou instalação.

5.7. MONTAGEM, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO

Nos itens que demandem montagem, afixação, fixação ou instalação, a contratada deverá executar integralmente tais atividades, entregando os elementos em condições de plena utilização.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A execução deverá observar as características do elemento e do respectivo local, assegurando, conforme aplicável:

- a) Alinhamento e nivelamento adequados;
- b) Estabilidade e resistência;
- c) Adequada aderência e fixação;
- d) Compatibilidade dos elementos de fixação com a superfície existente;
- e) Segurança dos usuários, servidores e terceiros;
- f) Integridade das estruturas e superfícies existentes;
- g) Acabamento compatível com o padrão exigido;
- h) Adequada funcionalidade do elemento instalado.

A contratada deverá fornecer todos os suportes, parafusos, buchas, perfis, adesivos, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à execução, quando estes integrarem tecnicamente o sistema de instalação do respectivo item.

Nos materiais adesivos, a aplicação deverá ser realizada em condições adequadas, evitando bolhas, enrugamentos, desalinhamentos, descolamentos, falhas de aderência ou outras imperfeições.

Eventuais danos causados pela contratada às paredes, fachadas, pisos, revestimentos, estruturas ou demais bens existentes deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Concluída a entrega e, quando aplicável, a montagem, fixação ou instalação, a Administração verificará a conformidade dos elementos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A verificação compreenderá, conforme a natureza do item:

- a) Quantitativos;
- b) Dimensões e espessuras;
- c) Materiais utilizados;
- d) Qualidade da impressão, gravação, pintura, recorte e acabamento;
- e) Correspondência com as artes e layouts aprovados;
- f) Integridade física;
- g) Slinhamento, nivelamento, estabilidade e segurança;
- h) Qualidade da aplicação, montagem, fixação ou instalação;
- i) Funcionamento dos componentes de iluminação, quando existentes;
- j) Adequação ao respectivo local de destinação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparação, refazimento, reinstalação ou substituição necessária no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado após a entrega e, quando aplicável, a conclusão da aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação dos elementos de comunicação visual, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física dos materiais, condições aparentes de acabamento e verificação preliminar da conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação técnica da conformidade dos materiais e elementos de comunicação visual fornecidos e dos serviços executados, mediante:

- a) Conferência dos quantitativos;
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo materiais, dimensões, espessuras e demais características estabelecidas para cada item;
- c) Verificação da integridade física dos materiais e da ausência de defeitos, avarias, deformações ou outras irregularidades;
- d) Verificação da qualidade da impressão, gravação, pintura, recorte, personalização e acabamento, conforme aplicável;
- e) Conferência da conformidade dos textos, logotipos, símbolos, imagens, cores e demais elementos gráficos com as artes ou layouts aprovados pela Administração, quando aplicável;
- f) Verificação da adequada aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação dos elementos, quando previstas, inclusive quanto ao alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento;
- g) Verificação do funcionamento dos componentes de iluminação e demais componentes funcionais, quando existentes;
- h) Verificação da adequada implantação dos elementos nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Conferência da limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços, inclusive quanto à retirada dos resíduos e materiais decorrentes da execução;
- j) Conferência da documentação pertinente e das condições de garantia, quando aplicáveis.

O recebimento definitivo somente será realizado após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo suficiente, para os itens sujeitos à instalação, a simples entrega física dos materiais.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, vício, defeito ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou às artes e layouts aprovados, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza da ocorrência, a correção, reparação, refazimento, substituição, complementação ou reinstalação do respectivo item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

A obrigação abrangerá, quando aplicável, todos os materiais, mão de obra, transporte, retirada, nova fabricação, personalização, aplicação, montagem, fixação, instalação e demais recursos necessários à completa regularização do objeto.

Após a correção da irregularidade, o item será submetido a nova verificação pela Administração para fins de recebimento definitivo.

5.10. GESTÃO DE EMBALAGENS E RESÍDUOS

A **CONTRATADA** deverá adotar, durante a execução do objeto, medidas adequadas para o gerenciamento dos resíduos decorrentes de sua atuação, cabendo-lhe:

- a) Realizar a retirada das embalagens, proteções, aparas, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes do transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual;
- b) Manter os locais de execução limpos, organizados e livres de resíduos após a conclusão das atividades, não sendo permitido o abandono de embalagens, restos de adesivos, materiais de fixação, aparas, componentes ou quaisquer outros resíduos decorrentes dos serviços executados;
- c) Promover, quando aplicável, a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos gerados diretamente em razão da execução do objeto, observada a legislação ambiental pertinente;
- d) Adotar os cuidados necessários no manuseio e destinação de resíduos provenientes da utilização de tintas, adesivos, colas, solventes e demais produtos empregados na fabricação, acabamento ou instalação, quando aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pela retirada e destinação dos materiais utilizados provisoriamente para proteção, acondicionamento, transporte ou execução dos serviços;
- f) Adotar medidas destinadas à redução de desperdícios durante a execução, promovendo o uso racional dos materiais e insumos necessários à fabricação e instalação dos elementos de comunicação visual.

A Responsabilidade da contratada abrangerá os resíduos diretamente decorrentes das atividades por ela executadas, não lhe sendo atribuída a gestão de resíduos preexistentes ou estranhos ao objeto da contratação, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



5.12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento/serviço;
- b) Verificar a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;
- c) Conferir quantitativos e condições de entrega;
- d) Acompanhar, quando aplicável, a aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, artes ou layouts aprovados e com os respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Administração;
- e) Atestar o recebimento dos itens;
- f) Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- g) Solicitar a correção de irregularidades identificadas;
- h) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

5.13. Encerramento da Execução

A execução do objeto será considerada concluída após:

- a) O fornecimento integral dos materiais e elementos de comunicação visual, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) A conclusão dos serviços de produção, personalização, impressão, gravação, pintura, recorte e acabamento, conforme aplicável a cada item;
- c) A entrega e implantação dos elementos nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) A conclusão da aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual, quando aplicáveis, em condições adequadas de utilização, estabilidade, resistência, segurança e acabamento;
- e) A retirada dos materiais, embalagens, aparas e demais resíduos decorrentes da execução e a entrega dos locais devidamente limpos e organizados;
- f) A correção, reparação, refazimento, substituição ou reinstalação de eventuais irregularidades ou inconformidades identificadas durante a fiscalização e o recebimento;
- g) O recebimento definitivo do objeto pela Administração; e
- h) O cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Fiscalização Técnica

6.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Gestor do Contrato

6.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP nas contratações públicas, observadas as condições e os limites previstos na legislação vigente.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

O objeto caracteriza-se como de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, incluindo materiais, dimensões, espessuras, processos de fabricação, impressão, gravação, acabamento, personalização e condições de instalação, conforme aplicáveis a cada item.

7.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar o tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação aplicável às contratações públicas.

As especificações dos itens foram estabelecidas de forma objetiva, clara e suficiente à adequada caracterização do objeto, contemplando, conforme a natureza de cada elemento, requisitos mínimos relacionados aos materiais, dimensões, espessuras, processos de fabricação, impressão, gravação, personalização, acabamento, resistência, durabilidade, montagem, fixação e instalação.

As exigências técnicas foram definidas de maneira proporcional às necessidades da Administração e à finalidade de cada item, buscando assegurar a qualidade e a adequada execução do objeto, sem imposição de requisitos desnecessários ou excessivos que possam restringir injustificadamente a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores aptos ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração Pública deverá assegurar, quando cabível, os benefícios legalmente previstos para as ME e EPP, incluindo o tratamento favorecido nas situações de empate e a possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

7.2. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será reservada cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação de empresas enquadradas nas referidas categorias.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



A contratação compreende o fornecimento de diferentes materiais e elementos de comunicação visual, com características, materiais, processos de fabricação, acabamentos e formas de execução distintos, os quais apresentam possibilidade de parcelamento sob o ponto de vista técnico e econômico.

Considerando, contudo, a existência de afinidade técnica e mercadológica entre determinados itens, a contratação será estruturada em lotes, mediante o agrupamento de itens que apresentem características semelhantes ou complementares quanto aos materiais empregados, processos produtivos, acabamentos, equipamentos, mão de obra, logística e condições de montagem, fixação ou instalação.

A reserva de cota será estabelecida nos respectivos itens ou lotes, conforme a forma de organização do objeto definida no Termo de Referência, observando-se os percentuais, limites e demais condições previstos na legislação aplicável.

A adoção da reserva de cota tem por finalidade promover o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando a participação dessas empresas nas contratações públicas e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, em observância aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, as características e o grau de complexidade do objeto. A contratação compreende o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, cujas especificações e condições de execução encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, que o objeto será parcelado em lotes formados segundo critérios de afinidade técnica e mercadológica, cada licitante poderá participar dos lotes para os quais possua capacidade de atendimento, não se identificando, em princípio, complexidade técnica ou operacional que torne necessária a conjugação de capacidades de diferentes empresas mediante formação de consórcio.

A não admissão de consórcios mostra-se adequada às características da contratação, contribuindo para a simplificação da execução, fiscalização e gestão contratual, bem como para a definição objetiva das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da competitividade do certame.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



7.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto da contratação é composto por diferentes materiais e elementos de comunicação visual, com características, materiais, processos de fabricação, acabamentos e condições de execução distintos, mas que apresentam afinidade técnica e mercadológica entre determinados itens, será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.

A estruturação dos lotes observará o agrupamento de itens que apresentem compatibilidade quanto aos materiais empregados, processos produtivos, técnicas de impressão, gravação, recorte e acabamento, equipamentos e mão de obra necessários, perfil dos fornecedores, logística e, quando aplicável, condições de aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

A adoção do julgamento por lote busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência técnica, operacional e econômica da contratação, evitando tanto a concentração injustificada de itens de naturezas distintas em um único agrupamento quanto o fracionamento excessivo de elementos que possuem afinidade técnica e operacional.

Cada lote será objeto de disputa própria, podendo os licitantes participar de um, de vários ou de todos os lotes, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A adjudicação será realizada de forma independente para cada lote, em favor do licitante que apresentar o menor preço para o respectivo lote e atender integralmente às condições estabelecidas.

Para fins de análise da conformidade das propostas, a Administração poderá solicitar, quando necessário e de forma compatível com a natureza do item, catálogos, fichas técnicas, prospectos, memoriais descritivos, especificações dos materiais, amostras, imagens, documentos do fabricante ou fornecedor e outros elementos técnicos aptos a demonstrar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições previstas no edital.

Não serão aceitos materiais, componentes, processos de fabricação ou soluções que apresentem características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que ofertados por preço inferior.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do respectivo lote, incluindo, conforme aplicável, materiais, insumos, produção, personalização, impressão, gravação, recorte, pintura, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, deslocamento, aplicação, montagem, afixação, fixação, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se compatível com o parcelamento definido para a contratação e com as características técnicas e mercadológicas do objeto, buscando preservar a competitividade, a economicidade, a isonomia, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados previstos na contratação ou deixar de atender às finalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.1.2. Deixar de executar, total ou parcialmente, as obrigações contratadas, ou executá-las em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, artes ou layouts aprovados, prazos, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.1.3. Utilizar materiais, insumos, componentes, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas ou mão de obra em desacordo com as especificações e condições exigidas, inclusive com características, qualidade ou quantidade inferiores às necessárias à adequada execução do objeto;

8.1.1.4. Executar de forma inadequada, quando aplicável, a aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação dos elementos de comunicação visual, comprometendo sua estabilidade, resistência, segurança, alinhamento, nivelamento, acabamento, funcionalidade ou durabilidade;

8.1.1.5. Deixar de corrigir, reparar, refazer, substituir, complementar ou reinstalar, nos prazos estabelecidos, os materiais, elementos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização.

Do recebimento

8.2. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.9. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. O prazo de validade;

8.15.2. A data da emissão;

8.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. O valor a pagar; e

8.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. Reajuste

8.29.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



8.29.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

8.29.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste.

8.29.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será utilizado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública, observadas as disposições legais.

8.29.5. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote .

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.11.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h)** Cópia de RG e CPF dos sócios.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

9.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão de solvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.12. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.13. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.14. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

9.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

10.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e aos demais agentes legitimados, na forma da legislação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



10.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso mostra-se adequada e conveniente para esta contratação, considerando a natureza dos bens, a existência de ampla oferta no mercado e a necessidade de preservar a competitividade do certame, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: O orçamento estimado da Administração Pública é elaborado com base em pesquisa de preços e representa um parâmetro de referência para a contratação. A divulgação antecipada desse valor poderá induzir os licitantes a formular suas propostas tomando como referência direta o preço estimado pela Administração, reduzindo a possibilidade de apresentação de preços inferiores e de obtenção de condições mais vantajosas.

A manutenção do orçamento em sigilo permite que os fornecedores formulem suas propostas de maneira independente, de acordo com seus próprios custos, condições comerciais e estratégias de participação, favorecendo a disputa efetiva entre os licitantes.

b) Estimulo à apresentação de propostas mais vantajosas: Considerando que o objeto compreende materiais e elementos de comunicação visual com especificações técnicas objetivamente definidas, envolvendo, conforme a natureza de cada item, diferentes materiais, processos de fabricação, personalização, acabamento, transporte e instalação, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá influenciar a formação das propostas, fazendo com que os valores estimados pela Administração sejam utilizados como referência pelos licitantes.

c) Redução do risco de alinhamento de preços: A não divulgação prévia do orçamento estimado contribui para reduzir o risco de que os licitantes utilizem o valor de referência da Administração como parâmetro comum para a elaboração de suas propostas, favorecendo a independência na formação dos preços e uma disputa mais efetiva.

A medida contribui para o fortalecimento da competitividade e para a busca da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

d) Transparência e controle: O caráter sigiloso do orçamento não implica ausência de transparência ou de controle sobre a contratação. A pesquisa de preços, a metodologia utilizada, as fontes consultadas, os critérios empregados para a formação do orçamento estimado e os demais documentos pertinentes permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O orçamento e os elementos que fundamentaram sua elaboração estarão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão divulgados aos licitantes no momento e na forma estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.4. Em vista do exposto, considera-se adequada a adoção do sigilo do orçamento estimado para a presente contratação, tendo em vista que a medida poderá contribuir para:

- f) Preservar a competitividade do certame;
- g) Estimular a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas;
- h) Reduzir o risco de alinhamento de preços em torno do orçamento estimado;
- i) Favorecer a independência na formação dos preços pelos licitantes; e
- j) Assegurar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037- Manutenção da Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO	33.90.39	1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar, durante a execução do objeto, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas ambientais aplicáveis.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, envolvendo, conforme aplicável, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, devendo ser observadas, entre outras pertinentes, as seguintes práticas:

I – Qualidade, resistência e durabilidade dos materiais

- a) Utilizar materiais novos e adequados à finalidade de cada item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Assegurar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização e com o ambiente de instalação, especialmente quanto aos elementos destinados às áreas externas ou sujeitos à exposição às condições climáticas;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- c) Empregar materiais, componentes, tintas, adesivos, elementos de fixação e demais insumos tecnicamente adequados à finalidade pretendida, evitando soluções que possam resultar em deterioração prematura ou necessidade recorrente de substituição;
- d) Observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, ambientais e de segurança relacionadas aos materiais, processos produtivos e formas de instalação;
- e) Assegurar que os materiais e processos empregados atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

II – Uso racional de materiais e redução de desperdícios

- a) Adotar procedimentos de produção, recorte, impressão, gravação, pintura, acabamento e instalação que promovam o uso racional dos materiais e insumos;
- b) Planejar o aproveitamento dos materiais de modo a reduzir, sempre que tecnicamente possível, a geração de aparas, sobras e demais resíduos decorrentes dos processos de fabricação e instalação;
- c) Evitar desperdícios de PVC, acrílico, ACM, aço inoxidável, metais, adesivos, materiais gráficos, elementos de fixação e demais insumos empregados na execução;
- d) Realizar, quando necessária, a conferência prévia das medidas e das condições dos locais de instalação, de forma a reduzir erros de fabricação, retrabalho, descarte de materiais e geração desnecessária de resíduos.

III – Embalagens e acondicionamento

- a) Utilizar embalagens e materiais de acondicionamento adequados à proteção dos elementos durante o transporte, evitando, sempre que possível e tecnicamente viável, o emprego excessivo de materiais;
- b) Priorizar, quando tecnicamente viável, embalagens reutilizáveis, recicláveis ou produzidas com materiais passíveis de reciclagem;
- c) Reduzir, sempre que possível, o emprego desnecessário de plásticos e outros materiais de difícil reaproveitamento ou reciclagem;
- d) Responsabilizar-se pela retirada das embalagens, proteções e materiais de acondicionamento decorrentes de sua atuação nos locais de entrega e instalação, quando aplicável.

IV – Gestão e destinação dos resíduos

- a) Realizar a adequada segregação, acondicionamento, retirada e destinação dos resíduos diretamente decorrentes da execução do objeto, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- b) Promover, quando tecnicamente possível, o reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem das aparas, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos passíveis de aproveitamento;
- c) Não realizar o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos, áreas das unidades municipais ou outros locais não autorizados;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- d) Adotar os cuidados necessários quanto ao manuseio, armazenamento e destinação de resíduos provenientes de tintas, adesivos, colas, solventes e outros produtos utilizados na fabricação, acabamento ou instalação, quando aplicáveis;
- e) Manter os locais de execução limpos e organizados, realizando, ao término dos serviços, a retirada das aparas, embalagens, restos de materiais, elementos de fixação e demais resíduos gerados em razão de sua atuação.

V – Transporte e execução dos serviços

- a) planejar, sempre que possível, a logística de transporte, entrega e instalação dos elementos de comunicação visual de modo a otimizar deslocamentos e reduzir operações desnecessárias;
- b) adotar procedimentos de transporte, carga, descarga, montagem e instalação que preservem a integridade dos materiais e reduzam a ocorrência de avarias, perdas e necessidade de refabricação;
- c) utilizar equipamentos, ferramentas e métodos de execução adequados às características dos materiais e dos locais de instalação, buscando eficiência na utilização dos recursos.

VI – Componentes de iluminação, quando aplicáveis

Nos elementos de comunicação visual que possuam sistema de iluminação, deverão ser utilizados componentes compatíveis com as especificações técnicas do respectivo item, observando-se, quando aplicável, critérios de eficiência energética, segurança, durabilidade e adequado funcionamento.

As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas de forma proporcional e compatível com as características de cada item, não podendo ser interpretadas como exigência de certificações, selos ou requisitos técnicos não expressamente previstos no instrumento convocatório.

A responsabilidade da contratada pela gestão e destinação de resíduos ficará restrita àqueles diretamente decorrentes das atividades por ela executadas, não abrangendo resíduos preexistentes ou provenientes de atividades de terceiros, salvo disposição expressa em contrário.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora GLÁUCIA LIMA PESSOA, matrícula n. 13.187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual destinados aos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, bem como, conforme aplicável, as etapas de produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

13.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, espessuras, artes ou layouts aprovados, padrões de qualidade e acabamento, locais e pontos de destinação, condições de aplicação e instalação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.4. As atribuições detalhadas do fiscal do contrato e do gestor do contrato encontram-se disciplinadas no item “Modelo de Gestão do Contrato” deste Termo de Referência, bem como na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos bens ou do descumprimento das obrigações assumidas.

13.6. A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, nem impede a realização, pela Administração Pública, de auditorias, inspeções ou outras verificações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

14.2.4.1. Moratória:

a) Moratória, para a infração descrita no item “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, referente ao fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, sua entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. Multa compensatória:

14.2.4.2.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “i” do subitem 14.1, de 12% (doze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.4. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o atraso injustificado, pela sua gravidade e consequências, justificar a conversão da multa moratória em multa compensatória.

14.2.4.2.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

14.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. As notificações serão realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro junto ao Município.

14.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

14.12. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:

- a)** Fornecer os materiais e elementos de comunicação visual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Executar, conforme a natureza de cada item, os serviços de produção, personalização, impressão, gravação, recorte, pintura e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;
- c)** Observar fielmente os textos, logotipos, símbolos, imagens, cores, identidade visual e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Administração, submetendo previamente as artes ou layouts à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável, antes da produção definitiva;
- d)** Realizar, quando a fabricação ou instalação do item depender das características específicas do local, a conferência prévia das medidas, dimensões, superfícies, estruturas, pontos de fixação e demais condições necessárias à adequada execução, responsabilizando-se por eventuais erros de medição que lhe sejam imputáveis;
- e)** Entregar os materiais e elementos em perfeitas condições de integridade, qualidade e acabamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manuseio, responsabilizando-se por perdas, danos ou avarias ocorridos até o respectivo recebimento pela Administração;

f) Realizar o transporte, carga, descarga e implantação dos elementos de comunicação visual nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a natureza de cada item, sua aplicação, montagem, afiação, fixação e/ou instalação;

g) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios, suportes, elementos de fixação, meios de transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados;

h) Executar a aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação, quando aplicáveis, de maneira tecnicamente adequada, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, aderência, segurança, integridade, funcionalidade e adequado acabamento dos elementos instalados;

i) Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados a paredes, fachadas, revestimentos, estruturas, superfícies, instalações ou demais bens da Administração ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à **CONTRATADA** durante a execução do objeto;

j) Corrigir, reparar, refazer, substituir, complementar ou reinstalar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais, elementos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, personalização, impressão, gravação, pintura, acabamento, aplicação, montagem, fixação ou instalação, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as artes e layouts aprovados;

k) Assegurar a garantia dos materiais, elementos de comunicação visual e serviços executados pelo prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se, durante o respectivo período, pelas correções, reparações, refazimentos, substituições ou reinstalações decorrentes de vícios ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a produção, personalização, entrega, aplicação, montagem, fixação, instalação, qualidade ou cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as informações e justificativas pertinentes;

m) Atender às notificações, solicitações e determinações da Administração e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual;

o) Adotar as medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o uso racional de materiais e insumos e a adequada gestão dos resíduos diretamente decorrentes de sua atuação;

p) Realizar a retirada das embalagens, proteções, aparas, sobras de materiais e demais resíduos gerados diretamente em razão do transporte, entrega, aplicação, montagem, afiação, fixação ou

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



instalação, mantendo os locais de execução limpos e organizados e promovendo, quando aplicável, sua destinação ambientalmente adequada;

q) Observar, no manuseio e utilização de tintas, adesivos, colas, solventes e demais produtos empregados na fabricação, acabamento ou instalação, as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

r) Cumprir as normas de segurança e adotar as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos servidores, usuários das unidades e terceiros durante as atividades de entrega, montagem, fixação e instalação, especialmente quando houver utilização de ferramentas, equipamentos ou execução de serviços em altura, quando aplicável;

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

u) Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, permitindo a verificação dos materiais, processos de fabricação, acabamentos, serviços executados e demais condições relacionadas ao objeto, quando cabível;

v) Não substituir materiais, componentes, processos de fabricação ou demais características especificadas por outros de qualidade ou desempenho inferior, devendo eventual alteração depender de prévia anuência da Administração, quando juridicamente e tecnicamente admissível;

w) Observar os prazos, locais, condições de execução e demais determinações constantes das Ordens de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração; e

x) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto contratado, desde a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo, verificando a conformidade dos materiais e elementos de comunicação visual e dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, artes ou layouts aprovados, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos agentes designados acompanhar a

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



execução e registrar as ocorrências verificadas, incluindo atrasos, falhas, vícios, defeitos, avarias e demais inconformidades;

c) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável, textos, logotipos, símbolos, imagens, cores, padrões de identidade visual e demais elementos necessários à elaboração e personalização dos materiais;

d) Analisar e aprovar, quando aplicável, as artes, layouts, provas ou demais elementos gráficos apresentados pela **CONTRATADA** antes da produção definitiva, bem como solicitar os ajustes necessários à sua adequação às informações e padrões definidos pela Administração;

e) Indicar os locais, unidades, ambientes e respectivos pontos de destinação dos elementos de comunicação visual, fornecendo as informações necessárias à programação das entregas e instalações;

f) Possibilitar à **CONTRATADA**, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, o acesso aos locais necessários à conferência de medidas, verificação das condições existentes, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual;

g) Disponibilizar, no âmbito de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega e a implantação dos elementos nos locais indicados, observadas as rotinas de funcionamento e as condições de acesso às unidades;

h) Receber provisória e definitivamente o objeto, observando os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência dos quantitativos, materiais, dimensões, espessuras, integridade, personalização, impressão, gravação, pintura, acabamento e demais características técnicas, bem como da adequada aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação, quando aplicáveis;

i) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de irregularidades, vícios, defeitos, avarias, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, fiscalização ou recebimento do objeto, fixando prazo para correção, reparação, refazimento, substituição, complementação ou reinstalação, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à qualidade dos materiais, processos de fabricação, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação, instalação, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

k) Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, eventuais alterações relativas aos locais, datas, horários ou condições de execução, quando necessárias e devidamente justificadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;

l) Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos materiais, elementos de comunicação visual e serviços executados, quando aplicável, adotando as providências cabíveis diante de eventual descumprimento;

m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos materiais e serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos, os procedimentos de liquidação e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- n) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que se mostrarem necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às atribuições e responsabilidades da Administração;
- o) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- p) Promover a transparência e a publicidade dos atos relativos à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- q) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA; e
- r) Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas por este Termo de Referência, pelo edital, pelo instrumento contratual e pela legislação aplicável.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, composto pelo fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, contemplando, conforme aplicável, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

17.2. A dispensa da garantia contratual considera, ainda, que as especificações, quantitativos e condições de execução encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo a conformidade do objeto passível de acompanhamento pela fiscalização e de verificação durante as etapas de execução e recebimento, sem prejuízo dos demais mecanismos de controle, responsabilização e aplicação de sanções previstos na contratação.

17.3. A não exigência de garantia contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais e elementos fornecidos, bem como pela adequada execução dos serviços de aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, quando aplicáveis.

17.4. Permanecem integralmente aplicáveis as obrigações relativas à garantia dos materiais, elementos de comunicação visual e serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à correção, reparação, refazimento, substituição ou reinstalação de itens que apresentem vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



17.5. A dispensa da garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas, a responsabilização por perdas e danos e as demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente as obrigações assumidas relativas ao fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual, incluindo, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

18.2. A vedação à subcontratação busca assegurar a responsabilidade direta da **CONTRATADA** pela execução integral do respectivo lote, especialmente quanto à conformidade dos materiais empregados, qualidade dos processos de fabricação e personalização, observância das artes ou layouts aprovados, acabamento, cumprimento dos prazos e adequada execução dos serviços de montagem, fixação e instalação, quando aplicáveis.

18.3. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto executado, bem como pela correção, reparação, refazimento, substituição ou reinstalação dos itens que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

19. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

19.1. Após a análise da proposta quanto ao preço e às especificações técnicas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote poderá ser convocado a apresentar amostra, quando tecnicamente necessária e compatível com a natureza do item, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A exigência de amostra terá por finalidade permitir a avaliação objetiva de características que não possam ser suficientemente verificadas apenas por meio da proposta ou da documentação técnica apresentada, podendo abranger, conforme a natureza do item:

- a) Tipo e qualidade do material empregado;
- b) Espessura, resistência e rigidez;
- c) Qualidade da impressão, gravação, recorte ou pintura;
- d) Acabamento superficial e das bordas;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- e) Aderência e qualidade do material adesivo, quando aplicável;
- f) Textura e aspecto visual;
- g) Características dos materiais empregados na fabricação de placas, painéis, letras, revestimentos e demais elementos; e
- h) Outras características técnicas objetivamente previstas neste Termo de Referência e pertinentes ao item submetido à avaliação.

19.3. A Administração indicará, no ato da convocação, o item, material ou elemento representativo a ser apresentado, as características que serão objeto de análise, o local de apresentação e os critérios objetivos de avaliação.

19.4. Não será exigida, a título de amostra, a fabricação integral de totens, painéis, letras-caixa, estruturas metálicas ou outros elementos de grandes dimensões quando essa exigência se mostrar desproporcional ou excessivamente onerosa. Nessas hipóteses, a comprovação poderá ocorrer, conforme a natureza do item, mediante:

- a) Amostra representativa do material;
- b) Amostra ou fragmento demonstrativo do acabamento;
- c) Catálogo ou prospecto técnico;
- d) Ficha técnica do material;
- e) Memorial descritivo;
- f) Documentação técnica do fabricante ou fornecedor; ou
- g) Outro elemento técnico idôneo admitido pela Administração e suficiente à verificação da característica exigida.

19.5. As amostras deverão ser apresentadas no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, correndo por conta do licitante todas as despesas relacionadas à produção, acondicionamento, transporte, envio e apresentação.

19.6. Mediante solicitação devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo estabelecido, a Administração poderá conceder sua prorrogação, desde que a medida seja considerada razoável e não prejudique o regular andamento do certame.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



19.7. A amostra apresentada deverá possuir características compatíveis com aquelas constantes da proposta e com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de material de padrão superior exclusivamente para fins de aprovação, seguida do fornecimento de material de qualidade ou característica inferior durante a execução contratual.

19.8. As amostras serão avaliadas por servidor, equipe técnica ou comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos e compatíveis com as características do respectivo item, considerando, quando aplicável:

- a) Conformidade do material com as especificações técnicas;
- b) Tipo, composição e espessura do material;
- c) Resistência, rigidez e características físicas pertinentes;
- d) Qualidade da impressão, gravação, pintura, recorte ou personalização;
- e) Qualidade e uniformidade do acabamento;
- f) Aderência, quando se tratar de materiais adesivos;
- g) Integridade física e ausência de defeitos aparentes; e
- h) Atendimento às demais características objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

19.9. A avaliação não poderá ser fundamentada exclusivamente em critérios subjetivos de preferência estética, devendo eventual reprovação estar vinculada ao descumprimento de especificação ou critério objetivo previamente estabelecido no Termo de Referência, no edital ou na convocação para apresentação da amostra.

19.10. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como sua reprovação por desconformidade com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e os procedimentos legalmente aplicáveis.

19.11. Reprovada a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se, quando cabível, à convocação do respectivo licitante para apresentação de amostra nas mesmas condições e segundo os mesmos critérios de avaliação.

19.12. As amostras poderão ser submetidas às verificações e aos procedimentos necessários à avaliação das características previstas neste Termo de Referência, desde que compatíveis com a natureza do material e com os critérios previamente estabelecidos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.13. O resultado da avaliação deverá ser registrado no processo administrativo, com a indicação dos critérios verificados e da conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra, assegurada a publicidade do resultado na forma aplicável ao procedimento licitatório.

19.14. Após a conclusão do procedimento de avaliação, as amostras passíveis de devolução poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação da Administração, ficando sob sua responsabilidade as despesas decorrentes da retirada.

19.15. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da futura **CONTRATADA** pela integral conformidade dos materiais e elementos de comunicação visual efetivamente fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e, quando aplicável, com as artes ou layouts aprovados pela Administração.

19.16. A exigência e a aprovação de amostra durante o procedimento licitatório não substituem a aprovação das artes, layouts, textos, logotipos, símbolos, imagens, cores e demais elementos gráficos que devam ser submetidos à Secretaria Municipal de Saúde antes da produção definitiva dos materiais personalizados.

19.17. A exigência de amostra também não substitui os procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela qualidade e pela conformidade dos materiais efetivamente fornecidos e dos serviços de aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação, quando aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, visando atender às necessidades de identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento.

20.2. Todos os elementos constantes neste Termo de Referência deverão ser observados na elaboração do edital e de seus anexos, servindo como referência para a formulação das propostas, análise de conformidade, julgamento, contratação, recebimento e fiscalização do objeto.

20.3. A Administração Pública poderá solicitar aos licitantes ou à Contratada esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas necessárias à verificação da conformidade do objeto e ao adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.4. A contratação poderá ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, quando adotado, não implicando obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e às regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

20.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

BRUMADO/BA, em 10 de setembro de 2026.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Técnica Responsável

APROVO o presente *Termo de Referência*, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Brumado/BA, 10 de setembro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVE DO CARMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2026, Processo Administrativo nº 0700/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 059/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I** – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II** – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III** – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I** – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si
celebram o Município de e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu(a) gestor(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxx brasileiro(a), maior, portador(a) da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado a empresa.....sediada naneste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0700/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 059/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na Proposta de Preços abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
- 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual especificados neste Termo de Referência, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, impressão, recorte, gravação, pintura, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

3.2. A contratada será responsável pela execução integral das atividades necessárias à disponibilização dos elementos em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas, quantitativos, artes ou layouts aprovados, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, acessórios, elementos de fixação, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados nos respectivos preços.

3.4. INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução do fornecimento terá início após a formalização da contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando aplicável, e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que autorizará a execução e marcará o início da contagem do prazo de entrega.

3.5. APROVAÇÃO DE ARTES, LAYOUTS E INFORMAÇÕES

Nos itens que envolvam personalização, a contratada deverá observar os textos, logotipos, símbolos, imagens, cores e demais elementos gráficos disponibilizados ou definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando necessária a elaboração ou adequação de arte ou layout, a contratada deverá submetê-lo previamente à aprovação da Secretaria de Saúde, não podendo iniciar a produção definitiva do respectivo elemento antes da autorização.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Eventuais ajustes solicitados pela Secretaria de Saúde deverão ser realizados pela contratada antes da produção definitiva, desde que relacionados à adequação do material às especificações e informações estabelecidas para o objeto.

A aprovação da arte ou layout pela Secretaria de Saúde não afastará a responsabilidade da contratada por erros de produção, dimensões, materiais, acabamento, impressão, gravação ou demais aspectos técnicos de sua responsabilidade.

3.6. CONFERÊNCIA PRÉVIA DOS LOCAIS E MEDIDAS

Sempre que a fabricação, dimensionamento, montagem, fixação ou instalação depender das características específicas do local, a contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas e das condições existentes.

A conferência deverá abranger, conforme aplicável, dimensões, superfícies, pontos de fixação, condições de acesso e demais características necessárias à correta fabricação e instalação do elemento.

A produção definitiva de elementos cuja dimensão dependa de medição no local deverá considerar as medidas efetivamente verificadas pela contratada, que responderá por eventuais incompatibilidades decorrentes de erro de aferição sob sua responsabilidade.

3.5. PRODUÇÃO E ACABAMENTO

Os elementos deverão ser produzidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando materiais, dimensões, espessuras, processos de fabricação, impressão, gravação, pintura, recorte, acabamento e demais características previstas.

Não serão admitidos materiais com defeitos, deformações, trincas, riscos, manchas, corrosão, rebarbas, falhas de impressão, gravação, pintura, recorte ou acabamento, nem quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, resistência, segurança, funcionalidade ou adequação ao uso pretendido.

Os materiais personalizados deverão corresponder às artes, layouts, textos e demais elementos previamente aprovados pela Administração, quando exigida aprovação.

3.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do marco estabelecido para início da execução, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



A execução ocorrerá no Município de Brumado/BA, nos locais, unidades, ambientes e pontos específicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente ajustados com a Administração.

Os materiais deverão ser transportados devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos, deformações, riscos, quebras, perda de acabamento ou outras avarias durante o transporte, carga, descarga e manuseio.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e implantação dos elementos de comunicação visual nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a natureza de cada item, sua aplicação, montagem, afixação, fixação e/ou instalação.

Não será considerada integralmente cumprida a obrigação mediante a simples entrega dos materiais em almoxarifado, recepção, entrada da unidade ou outro ponto diverso daquele indicado pela Administração, quando o item possuir local específico de destinação ou instalação.

3.7. MONTAGEM, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO

Nos itens que demandem montagem, afixação, fixação ou instalação, a contratada deverá executar integralmente tais atividades, entregando os elementos em condições de plena utilização.

A execução deverá observar as características do elemento e do respectivo local, assegurando, conforme aplicável:

- a)** Alinhamento e nivelamento adequados;
- b)** Estabilidade e resistência;
- c)** Adequada aderência e fixação;
- d)** Compatibilidade dos elementos de fixação com a superfície existente;
- e)** Segurança dos usuários, servidores e terceiros;
- f)** Integridade das estruturas e superfícies existentes;
- g)** Acabamento compatível com o padrão exigido;
- h)** Adequada funcionalidade do elemento instalado.

A contratada deverá fornecer todos os suportes, parafusos, buchas, perfis, adesivos, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à execução, quando estes integrarem tecnicamente o sistema de instalação do respectivo item.

Nos materiais adesivos, a aplicação deverá ser realizada em condições adequadas, evitando bolhas, enrugamentos, desalinhamentos, descolamentos, falhas de aderência ou outras imperfeições.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Eventuais danos causados pela contratada às paredes, fachadas, pisos, revestimentos, estruturas ou demais bens existentes deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Concluída a entrega e, quando aplicável, a montagem, fixação ou instalação, a Administração verificará a conformidade dos elementos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A verificação compreenderá, conforme a natureza do item:

- a) Quantitativos;
- b) Dimensões e espessuras;
- c) Materiais utilizados;
- d) Qualidade da impressão, gravação, pintura, recorte e acabamento;
- e) Correspondência com as artes e layouts aprovados;
- f) Integridade física;
- g) Slinhamento, nivelamento, estabilidade e segurança;
- h) Qualidade da aplicação, montagem, fixação ou instalação;
- i) Funcionamento dos componentes de iluminação, quando existentes;
- j) Adequação ao respectivo local de destinação.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparação, refazimento, reinstalação ou substituição necessária no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado após a entrega e, quando aplicável, a conclusão da aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação dos elementos de comunicação visual, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física dos materiais, condições aparentes de acabamento e verificação preliminar da conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação técnica da conformidade dos materiais e elementos de comunicação visual fornecidos e dos serviços executados, mediante:

- a) Conferência dos quantitativos;
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo materiais, dimensões, espessuras e demais características estabelecidas para cada item;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Verificação da integridade física dos materiais e da ausência de defeitos, avarias, deformações ou outras irregularidades;
- d) Verificação da qualidade da impressão, gravação, pintura, recorte, personalização e acabamento, conforme aplicável;
- e) Conferência da conformidade dos textos, logotipos, símbolos, imagens, cores e demais elementos gráficos com as artes ou layouts aprovados pela Administração, quando aplicável;
- f) Verificação da adequada aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação dos elementos, quando previstas, inclusive quanto ao alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento;
- g) Verificação do funcionamento dos componentes de iluminação e demais componentes funcionais, quando existentes;
- h) Verificação da adequada implantação dos elementos nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Conferência da limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços, inclusive quanto à retirada dos resíduos e materiais decorrentes da execução;
- j) Conferência da documentação pertinente e das condições de garantia, quando aplicáveis.

O recebimento definitivo somente será realizado após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo suficiente, para os itens sujeitos à instalação, a simples entrega física dos materiais.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, vício, defeito ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou às artes e layouts aprovados, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza da ocorrência, a correção, reparação, refazimento, substituição, complementação ou reinstalação do respectivo item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

A obrigação abrangerá, quando aplicável, todos os materiais, mão de obra, transporte, retirada, nova fabricação, personalização, aplicação, montagem, fixação, instalação e demais recursos necessários à completa regularização do objeto.

Após a correção da irregularidade, o item será submetido a nova verificação pela Administração para fins de recebimento definitivo.

3.10. GESTÃO DE EMBALAGENS E RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá adotar, durante a execução do objeto, medidas adequadas para o gerenciamento dos resíduos decorrentes de sua atuação, cabendo-lhe:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- a) Realizar a retirada das embalagens, proteções, aparas, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes do transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual;
- b) Manter os locais de execução limpos, organizados e livres de resíduos após a conclusão das atividades, não sendo permitido o abandono de embalagens, restos de adesivos, materiais de fixação, aparas, componentes ou quaisquer outros resíduos decorrentes dos serviços executados;
- c) Promover, quando aplicável, a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos gerados diretamente em razão da execução do objeto, observada a legislação ambiental pertinente;
- d) Adotar os cuidados necessários no manuseio e destinação de resíduos provenientes da utilização de tintas, adesivos, colas, solventes e demais produtos empregados na fabricação, acabamento ou instalação, quando aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pela retirada e destinação dos materiais utilizados provisoriamente para proteção, acondicionamento, transporte ou execução dos serviços;
- f) Adotar medidas destinadas à redução de desperdícios durante a execução, promovendo o uso racional dos materiais e insumos necessários à fabricação e instalação dos elementos de comunicação visual.

A Responsabilidade da contratada abrangerá os resíduos diretamente decorrentes das atividades por ela executadas, não lhe sendo atribuída a gestão de resíduos preexistentes ou estranhos ao objeto da contratação, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

3.12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento/serviço;
- b) Verificar a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;
- c) Conferir quantitativos e condições de entrega;
- d) Acompanhar, quando aplicável, a aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, artes ou layouts aprovados e com os respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Administração;
- e) Atestar o recebimento dos itens;
- f) Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- g) Solicitar a correção de irregularidades identificadas;
- h) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.13. Encerramento da Execução

A execução do objeto será considerada concluída após:

- a) O fornecimento integral dos materiais e elementos de comunicação visual, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) A conclusão dos serviços de produção, personalização, impressão, gravação, pintura, recorte e acabamento, conforme aplicável a cada item;
- c) A entrega e implantação dos elementos nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) A conclusão da aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual, quando aplicáveis, em condições adequadas de utilização, estabilidade, resistência, segurança e acabamento;
- e) A retirada dos materiais, embalagens, aparas e demais resíduos decorrentes da execução e a entrega dos locais devidamente limpos e organizados;
- f) A correção, reparação, refazimento, substituição ou reinstalação de eventuais irregularidades ou inconformidades identificadas durante a fiscalização e o recebimento;
- g) O recebimento definitivo do objeto pela Administração; e
- h) O cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive na ocasião do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade, funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes e documentação técnica, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração comunicará à contratada para solução das pendências, liberando pagamento proporcional à parcela incontroversa da entrega.

6.1.6. O prazo para solução de inconsistências ou correção de notas fiscais não será computado para efeito de recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos equipamentos e materiais permanentes correrão por conta da contratada e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme regulamento interno da Administração Municipal.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresenta os elementos essenciais, tais como:

- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do fornecimento;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo inconsistência na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a liquidação ficará sobrestada até que a contratada providencie a correção, sem ônus para a Administração.

6.2.4. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos das normas internas da Administração Municipal, com base em consultas aos sistemas oficiais ou documentação fornecida pela contratada.

6.2.5. Persistindo irregularidade ou inadimplência, a Administração adotará medidas previstas no contrato, garantindo ampla defesa à contratada, incluindo, se necessário, a suspensão de pagamentos e a rescisão contratual.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), entre o término do prazo e a efetiva quitação.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

6.4.2. Considera-se data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

6.4.3. Serão retidos os tributos e contribuições previstos na legislação vigente.

6.4.4. Para contratadas optantes pelo Simples Nacional, não será feita retenção tributária sobre os tributos abrangidos pelo regime, desde que comprovado documentalmente.

6.5. Cessão de Crédito

6.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração, mediante termo aditivo.

6.5.2. A eficácia da cessão estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação do cessionário.

6.5.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exatamente ao que seria devido a contratada, sem prejuízo das condições contratuais.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.6. Reajuste

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

6.6.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.3. Reajustes subsequentes seguirão o mesmo interregno de 12 meses, contados a partir do último reajuste.

6.6.4. Na ausência de índice oficial ou em caso de extinção do mesmo, as partes adotarão o índice substituto previsto na legislação vigente ou elegerão novo índice por termo aditivo.

6.6.5. Todos os reajustes serão formalizados por apostilamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037- Manutenção da Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO	33.90.39	1600

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produzir os resultados previstos na contratação ou deixar de atender às finalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.1.2. Deixar de executar, total ou parcialmente, as obrigações contratadas, ou executá-las em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, artes ou layouts aprovados, prazos, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.1.3. Utilizar materiais, insumos, componentes, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas ou mão de obra em desacordo com as especificações e condições exigidas, inclusive com características, qualidade ou quantidade inferiores às necessárias à adequada execução do objeto;

9.1.1.4. Executar de forma inadequada, quando aplicável, a aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação dos elementos de comunicação visual, comprometendo sua estabilidade, resistência, segurança, alinhamento, nivelamento, acabamento, funcionalidade ou durabilidade;

9.1.1.5. Deixar de corrigir, reparar, refazer, substituir, complementar ou reinstalar, nos prazos estabelecidos, os materiais, elementos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Do recebimento

9.2. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



9.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.15.1.** O prazo de validade;
- 9.15.2.** A data da emissão;
- 9.15.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.15.5.** O valor a pagar; e
- 9.15.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.29. Reajuste

9.29.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.29.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

9.29.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste.

9.29.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será utilizado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou outro que venha a ser definido pela Administração Pública, observadas as disposições legais.

9.29.5. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:

- a)** Fornecer os materiais e elementos de comunicação visual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Executar, conforme a natureza de cada item, os serviços de produção, personalização, impressão, gravação, recorte, pintura e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;
- c)** Observar fielmente os textos, logotipos, símbolos, imagens, cores, identidade visual e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Administração, submetendo previamente as artes ou layouts à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável, antes da produção definitiva;
- d)** Realizar, quando a fabricação ou instalação do item depender das características específicas do local, a conferência prévia das medidas, dimensões, superfícies, estruturas, pontos de fixação e demais condições necessárias à adequada execução, responsabilizando-se por eventuais erros de medição que lhe sejam imputáveis;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) Entregar os materiais e elementos em perfeitas condições de integridade, qualidade e acabamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e manuseio, responsabilizando-se por perdas, danos ou avarias ocorridos até o respectivo recebimento pela Administração;
- f) Realizar o transporte, carga, descarga e implantação dos elementos de comunicação visual nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a natureza de cada item, sua aplicação, montagem, afiação, fixação e/ou instalação;
- g) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios, suportes, elementos de fixação, meios de transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados;
- h) Executar a aplicação, montagem, afiação, fixação e instalação, quando aplicáveis, de maneira tecnicamente adequada, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, aderência, segurança, integridade, funcionalidade e adequado acabamento dos elementos instalados;
- i) Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados a paredes, fachadas, revestimentos, estruturas, superfícies, instalações ou demais bens da Administração ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à **CONTRATADA** durante a execução do objeto;
- j) Corrigir, reparar, refazer, substituir, complementar ou reinstalar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais, elementos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, personalização, impressão, gravação, pintura, acabamento, aplicação, montagem, fixação ou instalação, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as artes e layouts aprovados;
- k) Assegurar a garantia dos materiais, elementos de comunicação visual e serviços executados pelo prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se, durante o respectivo período, pelas correções, reparações, refazimentos, substituições ou reinstalações decorrentes de vícios ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a produção, personalização, entrega, aplicação, montagem, fixação, instalação, qualidade ou cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as informações e justificativas pertinentes;
- m) Atender às notificações, solicitações e determinações da Administração e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual;
- o) Adotar as medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o uso racional de materiais e insumos e a adequada gestão dos resíduos diretamente decorrentes de sua atuação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- p) Realizar a retirada das embalagens, proteções, aparas, sobras de materiais e demais resíduos gerados diretamente em razão do transporte, entrega, aplicação, montagem, afiação, fixação ou instalação, mantendo os locais de execução limpos e organizados e promovendo, quando aplicável, sua destinação ambientalmente adequada;
- q) Observar, no manuseio e utilização de tintas, adesivos, colas, solventes e demais produtos empregados na fabricação, acabamento ou instalação, as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- r) Cumprir as normas de segurança e adotar as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos servidores, usuários das unidades e terceiros durante as atividades de entrega, montagem, fixação e instalação, especialmente quando houver utilização de ferramentas, equipamentos ou execução de serviços em altura, quando aplicável;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- u) Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, permitindo a verificação dos materiais, processos de fabricação, acabamentos, serviços executados e demais condições relacionadas ao objeto, quando cabível;
- v) Não substituir materiais, componentes, processos de fabricação ou demais características especificadas por outros de qualidade ou desempenho inferior, devendo eventual alteração depender de prévia anuência da Administração, quando juridicamente e tecnicamente admissível;
- w) Observar os prazos, locais, condições de execução e demais determinações constantes das Ordens de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração; e
- x) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto contratado, desde a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo, verificando a conformidade dos materiais e elementos de comunicação visual e dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, artes ou layouts aprovados, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos agentes designados acompanhar a execução e registrar as ocorrências verificadas, incluindo atrasos, falhas, vícios, defeitos, avarias e demais inconformidades;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável, textos, logotipos, símbolos, imagens, cores, padrões de identidade visual e demais elementos necessários à elaboração e personalização dos materiais;
- d) Analisar e aprovar, quando aplicável, as artes, layouts, provas ou demais elementos gráficos apresentados pela **CONTRATADA** antes da produção definitiva, bem como solicitar os ajustes necessários à sua adequação às informações e padrões definidos pela Administração;
- e) Indicar os locais, unidades, ambientes e respectivos pontos de destinação dos elementos de comunicação visual, fornecendo as informações necessárias à programação das entregas e instalações;
- f) Possibilitar à **CONTRATADA**, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, o acesso aos locais necessários à conferência de medidas, verificação das condições existentes, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação dos elementos de comunicação visual;
- g) Disponibilizar, no âmbito de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega e a implantação dos elementos nos locais indicados, observadas as rotinas de funcionamento e as condições de acesso às unidades;
- h) Receber provisória e definitivamente o objeto, observando os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência dos quantitativos, materiais, dimensões, espessuras, integridade, personalização, impressão, gravação, pintura, acabamento e demais características técnicas, bem como da adequada aplicação, montagem, afixação, fixação ou instalação, quando aplicáveis;
- i) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de irregularidades, vícios, defeitos, avarias, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, fiscalização ou recebimento do objeto, fixando prazo para correção, reparação, refazimento, substituição, complementação ou reinstalação, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à qualidade dos materiais, processos de fabricação, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação, instalação, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, eventuais alterações relativas aos locais, datas, horários ou condições de execução, quando necessárias e devidamente justificadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;
- l) Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos materiais, elementos de comunicação visual e serviços executados, quando aplicável, adotando as providências cabíveis diante de eventual descumprimento;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos materiais e serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos, os procedimentos de liquidação e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- n) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que se mostrarem necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às atribuições e responsabilidades da Administração;
- o) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- p) Promover a transparência e a publicidade dos atos relativos à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- q) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA; e
- r) Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas por este Termo de Referência, pelo edital, pelo instrumento contratual e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, composto pelo fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, contemplando, conforme aplicável, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

12.2. A dispensa da garantia contratual considera, ainda, que as especificações, quantitativos e condições de execução encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo a conformidade do objeto passível de acompanhamento pela fiscalização e de verificação durante as etapas de execução e recebimento, sem prejuízo dos demais mecanismos de controle, responsabilização e aplicação de sanções previstos na contratação.

12.3. A não exigência de garantia contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais e elementos fornecidos, bem como pela adequada execução dos serviços de aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, quando aplicáveis.

12.4. Permanecem integralmente aplicáveis as obrigações relativas à garantia dos materiais, elementos de comunicação visual e serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à correção, reparação, refazimento, substituição ou reinstalação de itens que apresentem vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. A dispensa da garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas, a responsabilização por perdas e danos e as demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega e, quando aplicável, a montagem, fixação e instalação dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do marco definido para início da execução;
2. Os materiais e elementos de comunicação visual deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, manuseio, carga e descarga;
3. A entrega deverá ocorrer no Município de Brumado/BA, nos locais, unidades, ambientes e pontos específicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e implantação dos elementos de comunicação visual nos respectivos locais e pontos de destinação indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a natureza de cada item, sua aplicação, montagem, afixação, fixação e/ou instalação, bem como o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução;
5. Nos itens que demandem montagem, fixação ou instalação, a contratada deverá realizar integralmente esses serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, entregando o respectivo elemento devidamente montado, fixado e instalado, em condições de plena utilização;
6. Quando necessário à adequada execução, a contratada deverá realizar previamente a conferência das medidas, características das superfícies, condições de acesso e demais particularidades do local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade entre o elemento produzido e o respectivo local;
7. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, proteção, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, materiais e elementos de fixação, montagem e instalação, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por tais atividades;
8. Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento, quando aplicáveis;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. A montagem, fixação e instalação deverão ser executadas de maneira adequada às características de cada item e do respectivo local, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade, resistência, segurança e acabamento;
10. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a execução para evitar danos às paredes, fachadas, revestimentos, pisos, estruturas, instalações e demais bens existentes nos locais de execução;
11. Eventuais danos ocasionados durante a entrega, montagem, fixação ou instalação e que sejam imputáveis à contratada deverão ser reparados às suas expensas, restabelecendo-se as condições adequadas do local, sem ônus adicional para a Administração;
12. Caso sejam identificados materiais danificados, defeitos de fabricação, falhas de impressão, gravação, pintura ou acabamento, divergências em relação às especificações ou às artes aprovadas, inadequações de medidas, montagem, fixação ou instalação, a contratada deverá promover a correção, reparação, refazimento ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
13. Para os itens sujeitos à instalação, o recebimento deverá considerar não apenas a entrega física do material, mas também a conclusão satisfatória da montagem, fixação ou instalação prevista, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

14.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

14.2.4.1. Moratória:

a) Moratória, para a infração descrita no item “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, referente ao fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, sua entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. Multa compensatória:

14.2.4.2.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “i” do subitem 14.1, de 12% (doze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.2.4. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o atraso injustificado, pela sua gravidade e consequências, justificar a conversão da multa moratória em multa compensatória.

14.2.4.2.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

14.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. As notificações serão realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro junto ao Município.

14.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

14.12. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente as obrigações assumidas relativas ao fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual, incluindo, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

15.2. A vedação à subcontratação busca assegurar a responsabilidade direta da **CONTRATADA** pela execução integral do respectivo lote, especialmente quanto à conformidade dos materiais empregados, qualidade dos processos de fabricação e personalização, observância das artes ou layouts aprovados, acabamento, cumprimento dos prazos e adequada execução dos serviços de montagem, fixação e instalação, quando aplicáveis.

15.3. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto executado, bem como pela correção, reparação, refazimento, substituição ou reinstalação dos itens que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado/BA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora GLÁUCIA LIMA PESSOA, matrícula n. 13.187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais e elementos de comunicação visual destinados aos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, bem como, conforme aplicável, as etapas de produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, aplicação, montagem, afixação, fixação e instalação.

17.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, espessuras, artes ou layouts aprovados, padrões de qualidade e acabamento, locais e pontos de destinação, condições de aplicação e instalação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.4. As atribuições detalhadas do fiscal do contrato e do gestor do contrato encontram-se disciplinadas no item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência, bem como na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

17.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos bens ou do descumprimento das obrigações assumidas.

17.6. A atuação da equipe de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto às obrigações civis, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e comerciais, nem impede a realização, pela Administração Pública, de auditorias, inspeções ou outras verificações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

19.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.		
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.		
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____, _____/____/____		
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E		
CPF DO REPRESENTANTE		

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0700/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704/2026

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, destinado à posterior contratação direta de pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo Edital assim se resume.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os requerimentos e documentos de habilitação poderão ser apresentados a partir de 23 de setembro de 2026 e durante todo o período de vigência deste Edital, até 23 de setembro de 2027, ressalvada eventual prorrogação, revogação ou anulação do procedimento, mediante publicação oficial. A entrega presencial ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brumado, situado na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-051. Os documentos também poderão ser encaminhados, em formato PDF, para o endereço eletrônico semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, considerando-se como data de protocolo a registrada no comprovante de recebimento emitido pela Administração.

CONSULTAS: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Credenciamento, por meio do endereço: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de horário constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF. Para os atos presenciais, serão considerados os horários de funcionamento do Setor de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis..

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O credenciamento não assegura exclusividade, contratação automática, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou consumo integral dos valores estimados, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados, recebidos e atestados pela Administração.

1.1.2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento orçamentário e administrativo da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência de cada contrato decorrente deste credenciamento será de no máximo 12

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



meses, contado da data indicada no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da continuidade da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da regularidade da execução contratual.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica poderá ser representada no procedimento de credenciamento:

- a) por seu representante legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente que comprove os respectivos poderes; ou
- b) por procurador regularmente constituído, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e instrumento de procuração pública ou particular, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

3.2. A ausência de representante não impedirá a análise do requerimento e dos documentos encaminhados pela pessoa jurídica, desde que estejam devidamente assinados por pessoa com poderes para representá-la.

3.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligência para confirmar a autenticidade, a vigência ou a extensão dos poderes de representação apresentados.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional, sanitária e operacional estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com o Município de Brumado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;
- c) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
- f) pessoa jurídica estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no território nacional e que não atenda às exigências legais aplicáveis;
- g) pessoa jurídica constituída sob a forma de consórcio;
- h) pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das demais hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento à participação, desde que a interessada demonstre sua capacidade econômico-financeira e operacional para executar o objeto.

4.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



do ente federativo que tiver aplicado a sanção, enquanto a declaração de inidoneidade observará o alcance e o período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais e demais bases de dados pertinentes, sem prejuízo da análise das declarações e documentos apresentados pela interessada.

4.6. O atendimento das condições de habilitação assegurará ao interessado o direito de integrar o rol de credenciados, mas não gerará direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantitativo mínimo ou ordem de serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos;

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “documentos”, bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, com aviso de recebimento;

5.3. A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;

5.4. O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro credenciado;

5.5. Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;

5.5.1 Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser apresentada conforme solicitado no item 5 Termo de Referência, e conjuntos com os demais Documentos Obrigatórios:

- 5.5.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.5.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.5.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- 5.5.1.4 Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 5.5.1.5 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- 5.5.1.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).
- 5.5.2 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua autenticidade.
- 5.5.3 Para efeito de habilitação dos requerimentos de credenciamentos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.
- 5.5.4 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto deste Credenciamento.
- 5.5.5 As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando toda a documentação necessária para fins de credenciamento, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.

5.6 PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:

- 5.6.1. Havendo novos proponentes, a Comissão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à análise da documentação apresentada e à correspondente atualização do rol de credenciados, observada, após sua conclusão, a publicação da lista atualizada para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.
- 5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.
- 5.6.3. A ausência de publicação significa que não houve atualização de credenciados.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.
- 6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.
- 6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. A Prefeitura Municipal de Brumado não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação responsável pelo procedimento.

9. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

9.1.1. As pessoas jurídicas que tiverem seus requerimentos aprovados, assinarem o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato e forem incluídas na relação pública de credenciadas estarão aptas a participar da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.2. A inclusão na relação de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda, quantidade mínima de unidades, faturamento assegurado ou obrigação de pagamento pelo Município.

9.2. DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A contratação será autorizada pela autoridade competente e formalizada por instrumento contratual, que deverá indicar os itens, valores unitários, quantitativos estimados, obrigações, prazo de vigência, dotação orçamentária e demais condições aplicáveis.

9.2.2. Poderão ser celebrados tantos contratos quantos forem os credenciados convocados, observadas as condições padronizadas deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

9.2.3. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada por meio idôneo, físico ou eletrônico, em que o credenciado deverá comparecer ou assinar eletronicamente o instrumento no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a documentação atualizada poderá ensejar o descredenciamento e a apuração das infrações cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. O regime de execução dos serviços, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores, prazos, responsabilidades e demais condições aplicáveis, encontra-se integralmente definido no Termo de Referência, ao qual deverão ser observadas todas as disposições pertinentes.

9.4. DA EXTINÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO ou CONTRATO poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500 / 1600 / 1621

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O interessado, o credenciado ou o contratado que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da referida Lei.

11.2. As hipóteses de infração, os critérios de aplicação, a dosimetria, os percentuais e a forma de cálculo das multas, bem como as demais condições relativas às sanções administrativas, encontram-se disciplinados no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos e partes integrantes deste Edital.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º, e do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a adoção das medidas de descredenciamento e de extinção contratual, quando cabíveis, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e da legislação aplicável.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) O contratado que der causa à rescisão do contrato administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Brumado;
- d) Por vontade própria do prestador de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. É vedada a inscrição neste Credenciamento:

- 14.1.1. pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos reguladores competentes.
- 14.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.3. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

14.2. São vedadas as prestações de serviços:

- 14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 14.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 14.2.4. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 14.2.5. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 14.2.6. Que violem os direitos humanos;
- 14.2.7. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Brumado, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

15.6. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.7. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Brumado – www.brumado.ba.gov.br, Link Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

15.8. Este edital possui os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Ficha de Inscrição;
- ANEXO II a IX** – Modelos de Declarações;
- ANEXO X** – Minuta de Contrato;
- ANEXO XI** – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO XII** – Termo de Referência.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Contratação.

Brumado, Bahia, 21 de setembro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel
timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BÁSICOS	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos, informações, requerimentos e declarações apresentados para fins de participação no Credenciamento nº 022/2026 são autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, técnica, profissional, sanitária e operacional da pessoa jurídica na data de sua apresentação, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____-____, ____de ____de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Suspensão e Inidoneidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 022/2026, de que não possui penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública, bem como, de inidoneidade, com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ - _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) na condição de servidor público

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 022/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública nº 022/2026, da Prefeitura Municipal de Brumado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
abaixo assinado, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX – Declaração das Condições do Estabelecimento

Credenciamento nº 022/2026

Processo Administrativo nº 0704/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XXXXXXXXX(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, por seu representante legal infra-assinado, vem, no âmbito do processo de credenciamento para prestação de serviços médicos oftalmológicos especializados no atendimento a pacientes com glaucoma, declarar, para os devidos fins, que:

1. Apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infraestrutura física e tecnológica do estabelecimento de saúde indicado para execução dos serviços, especificando:

Profissionais responsáveis e suas respectivas habilitações;
Equipamentos e instrumentos oftalmológicos disponíveis;
Ambientes destinados aos atendimentos clínicos, recepção, espera, apoio e administração;
Rotinas e protocolos de biossegurança, higienização, manutenção e descarte de resíduos.

2. Declara que o estabelecimento observa os requisitos aplicáveis previstos nos seguintes referenciais normativos:

Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, incluindo organização, processos de trabalho, infraestrutura física, segurança do paciente, gerenciamento de tecnologias e qualificação dos profissionais;

Norma ABNT NBR 15.943, de 28 de abril de 2011, que define as diretrizes para implementação de programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde, garantindo rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva, segurança e eficiência operacional.

3. Compromete-se a manter atualizadas e disponíveis para fiscalização todas as evidências documentais e comprobatórias, incluindo laudos técnicos, registros de manutenção, certificações, contratos de prestação de serviços e licenças exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e fiscalização profissional.

4. Declara estar ciente de que a veracidade das informações prestadas será objeto de verificação pela Secretaria Municipal de Saúde e que qualquer inverdade ou descumprimento poderá implicar descredenciamento, além da responsabilização administrativa, cível e penal.

_____ - _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO X Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704/2026
CREDENCIAMENTO Nº 022/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Gleica Pereira Chaves dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, maior, cadastrada no CPF nº 052.***-**-67, doravante denominado CREDENCIANTE e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXX, com endereço em XXXXXXXX, neste ato representada por XXXX, conforme atos constitutivos, doravante denominada CREDENCIADA, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de contratação de prestador de serviços, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 022/2026, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença.

Especificação do Serviço					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i) DFD;
- ii) Termo de Referência;
- iii) Requerimento do Credenciado;
- iv) Documentação de Habilitação do Credenciado;
- v) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordens de Execução dos Serviços, agendas, programações, autorizações ou outro instrumento formal adotado pela Administração, observados os quantitativos estimados, os locais de execução e os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: O acesso aos serviços ocorrerá mediante encaminhamento e autorização da Central Municipal de Regulação, e a execução dar-se-á em estabelecimento sob responsabilidade da CREDENCIADA, localizado no Município de Brumado/BA, devidamente regularizado e compatível com os serviços para os quais esteja habilitada.

Parágrafo quarta: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



decorrentes da contratação ser executadas diretamente pela CREDENCIADA. A CREDENCIADA não poderá transferir, ceder ou encaminhar a outro prestador a demanda que lhe tenha sido regularmente direcionada sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo nº 0704/2026, que originou o CREDENCIAMENTO Nº 022/2026, e tem como anexos os documentos daquele processo, especialmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o requerimento da CREDENCIADA, sua documentação de habilitação e os demais anexos aplicáveis, dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e que, em conjunto com este instrumento, definem o objeto e as condições de sua execução.

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de xx (xxxxxx) meses, contada da data de sua assinatura ou da data nele estabelecida, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições exigidas para a contratação e disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo primeiro: A execução ocorrerá de forma contínua e parcelada durante a vigência, conforme a efetiva demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo de serviços, consultas, exames, procedimentos ou faturamento à CREDENCIADA.

Parágrafo segundo: O término da vigência do Edital de Credenciamento não acarretará, por si só, a extinção automática deste contrato, quando regularmente celebrado durante a vigência do instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação decorre de inexigibilidade de licitação por credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando contratação paralela e não excludente em condições padronizadas.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente aos itens e quantitativos atribuídos à CREDENCIADA, observados os valores unitários fixados no Termo de Referência.

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A medição e o pagamento observarão os serviços, consultas, exames e procedimentos efetivamente demandados, executados, registrados, comprovados e atestados, de acordo com a unidade de contratação e os valores unitários fixados no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Somente serão considerados para pagamento os serviços previamente autorizados ou regularmente distribuídos pela Administração e efetivamente prestados em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Execução, agenda ou programação aplicável.

Parágrafo segundo. A medição observará os quantitativos efetivamente realizados em cada item, vedado o pagamento de serviço não executado, não comprovado ou executado em desacordo com as condições da contratação.

Parágrafo terceiro. A comprovação da execução ocorrerá por meio dos registros assistenciais, prontuários ou sistemas adotados, relatórios de produção, laudos, fichas de atendimento, documentos de autorização e demais elementos exigidos pela Administração, conforme a natureza do serviço.

Parágrafo quarto. Será indicada retenção ou glosa proporcional quando a CREDENCIADA não produzir os resultados acordados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior à exigida, deixar de utilizar os

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



recursos humanos, equipamentos, insumos ou demais meios exigidos, ou apresentar documentação insuficiente para comprovação da execução.

Parágrafo quinto. O credenciamento não assegura quantitativo mínimo de serviços nem faturamento, ficando o pagamento limitado à demanda efetivamente autorizada, executada, comprovada, medida e atestada.

Parágrafo sexto. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais competentes, mediante termo detalhado ou documento equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo sétimo. Para efeito do recebimento provisório, a fiscalização apurará a quantidade, a qualidade e a conformidade dos serviços, podendo determinar correção, repetição, reparação ou substituição, às expensas da CREDENCIADA, das parcelas executadas com vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo oitavo. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital, a Ordem de Execução, agenda, programação ou este contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono. Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização e quando tecnicamente possível, sem prejuízo das glosas, sanções e demais providências administrativas aplicáveis.

Parágrafo décimo. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado ou documento equivalente.

Parágrafo décimo primeiro. Havendo irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, a CREDENCIADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando suspensos os prazos enquanto pendente o saneamento.

Parágrafo décimo segundo. Concluído o recebimento definitivo, a CREDENCIADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo décimo terceiro. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

Parágrafo décimo quarto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, ética e profissional pela perfeita execução do objeto.

Parágrafo décimo quinto. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo décimo sexto. Para fins de liquidação, o documento fiscal deverá conter os elementos essenciais, inclusive data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

Parágrafo décimo sétimo. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o processamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a CREDENCIANTE.

Parágrafo décimo oitavo. A Nota Fiscal/Fatura será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou mediante apresentação da documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo nono. Constatada irregularidade, a CREDENCIADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, admitida prorrogação por igual período a critério da Administração.

Parágrafo vigésimo. Persistindo irregularidade que comprometa a manutenção da contratação, a Administração adotará as medidas cabíveis em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente executados e reconhecidos.

Parágrafo vigésimo primeiro. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

Parágrafo vigésimo segundo. Em caso de atraso imputável à CREDENCIANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

Parágrafo vigésimo terceiro. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta de titularidade da CREDENCIADA, considerando-se como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo vigésimo quarto. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, assegurado o tratamento tributário próprio às optantes pelo Simples Nacional mediante comprovação quando exigida.

DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos decorrentes do credenciamento observarão os valores unitários previamente definidos e fundamentados pela Administração, aplicáveis de forma padronizada aos credenciados que executem os serviços sob as mesmas condições.

Parágrafo primeiro. Eventual atualização dos valores unitários dependerá de ato formal da Administração, precedido da comprovação de alteração dos valores oficiais de referência adotados para o credenciamento, inclusive SIGTAP/SUS e, quando pertinente, PPI-MAC/SESAB, devendo a nova remuneração ser aplicada de forma padronizada e isonômica a todos os credenciados para o mesmo procedimento, a partir da data definida no respectivo ato.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo da atualização prevista no parágrafo anterior, eventual pedido de revisão extraordinária deverá ser formalmente fundamentado e instruído com elementos que demonstrem fato superveniente capaz de alterar de forma relevante as condições econômicas da execução, cabendo à Administração decidir a matéria em processo próprio, observada a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Brumado/BA, destinadas ao custeio das ações e serviços de saúde, conforme classificação orçamentária indicada abaixo:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500 / 1600 / 1621

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, competindo-lhe, ainda:

- a) Executar integralmente os serviços para os quais estiver credenciada, em conformidade com as condições, especificações, procedimentos, quantitativos, fluxos assistenciais e demais exigências estabelecidas nos instrumentos do credenciamento;
- b) Prestar assistência oftalmológica especializada aos pacientes diagnosticados com glaucoma encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os procedimentos de diagnóstico, reavaliação, acompanhamento e tratamento autorizados, conforme indicação clínica e normas assistenciais aplicáveis;
- c) Receber e atender os pacientes regularmente encaminhados pela Central Municipal de Regulação, observando as autorizações emitidas, a capacidade assistencial informada, os agendamentos realizados e os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Executar somente os procedimentos devidamente autorizados e compatíveis com o objeto do credenciamento, observando os respectivos códigos, descrições e condições de execução, bem como registrar adequadamente todos os serviços realizados;
- e) Manter, durante toda a execução, equipe profissional em número e qualificação compatíveis com a demanda assumida, incluindo médico oftalmologista devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- f) Assegurar que os profissionais envolvidos na execução possuam habilitação, registros profissionais e demais requisitos legalmente exigidos para o exercício de suas respectivas atividades;
- g) Disponibilizar e manter, às suas expensas, toda a estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos,

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



quando integrantes do tratamento, insumos, recursos humanos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços;

h) Manter os equipamentos utilizados na execução em condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e calibração, quando aplicável, assegurando segurança e confiabilidade na realização dos procedimentos;

i) Manter o estabelecimento em condições regulares de funcionamento, observando as exigências sanitárias, profissionais, estruturais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis aos serviços prestados;

j) Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes sob seu acompanhamento, adotando as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas do tratamento e comunicando imediatamente à CREDENCIANTE qualquer circunstância que possa comprometer a regularidade dos serviços;

k) Disponibilizar à Central Municipal de Regulação as informações relativas à sua capacidade de atendimento, agenda, vagas e horários, comunicando tempestivamente qualquer alteração ou indisponibilidade que possa interferir nos atendimentos programados;

l) Manter prontuário individualizado e atualizado dos pacientes, contendo os registros clínicos necessários à adequada continuidade da assistência, incluindo, conforme aplicável, avaliação, procedimentos realizados, resultados, evolução clínica, conduta, prescrição, tratamento instituído e identificação do profissional responsável;

m) Assegurar a guarda, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos prontuários e demais registros assistenciais, observando o sigilo profissional, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

n) Quando o procedimento autorizado compreender fornecimento ou dispensação de medicamento, assegurar sua disponibilidade e adequada dispensação ao paciente, mantendo controle individualizado e observando as condições de armazenamento, conservação, validade, rastreabilidade e demais exigências sanitárias aplicáveis;

o) Apresentar, nos prazos e na forma estabelecidos pela CREDENCIANTE, os relatórios de produção e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados, contendo informações suficientes para sua conferência, validação, auditoria e processamento;

p) Manter correspondência entre os pacientes encaminhados, as autorizações recebidas, os procedimentos efetivamente realizados, os registros constantes dos prontuários e a produção apresentada à CREDENCIANTE;

q) Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos e registros relacionados à execução dos serviços quando solicitados pela gestão, fiscalização, regulação, controle ou auditoria, observadas as normas relativas ao sigilo e à proteção dos dados dos usuários;

r) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, inclusive mediante acesso dos agentes públicos competentes às instalações e aos documentos relacionados aos serviços, nos limites de suas atribuições;

s) Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer intercorrência, irregularidade, indisponibilidade de profissional ou equipamento essencial, interrupção do funcionamento ou outra circunstância capaz de comprometer a execução dos serviços ou a continuidade da assistência;

t) Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prejuízo da utilização de profissionais regularmente vinculados à pessoa jurídica credenciada para execução das atividades assistenciais;

u) Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses profissionais e a CREDENCIANTE;

v) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a pessoal, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos de sua responsabilidade, manutenção, tributos, encargos, seguros e demais custos incidentes sobre a execução do objeto;

w) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

x) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;

y) Não cobrar, exigir ou receber dos usuários do SUS qualquer valor, complementação, taxa ou vantagem relacionada aos atendimentos, procedimentos, exames, tratamentos, medicamentos ou demais componentes abrangidos pelos serviços objeto do credenciamento;

z) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer situação clínica ou operacional que demande encaminhamento do

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



paciente para serviço não abrangido pelo credenciamento, observando os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e assegurando os registros necessários à continuidade assistencial; e

aa) Cumprir as determinações regularmente expedidas pela CREDENCIANTE por intermédio da gestão e fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as condições estabelecidas no credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- a) Promover a organização, regulação e encaminhamento da demanda assistencial, observando os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os critérios definidos para distribuição entre os prestadores credenciados;
- b) Disponibilizar à CREDENCIADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos pacientes encaminhados, procedimentos autorizados, fluxos de atendimento, regulação, registro e apresentação da produção;
- c) Emitir, por meio dos setores competentes, as autorizações necessárias à realização dos atendimentos, procedimentos e tratamentos abrangidos pelo credenciamento, de acordo com a demanda assistencial e os fluxos estabelecidos;
- d) Realizar a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, mantendo controle dos encaminhamentos efetuados;
- e) Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, estabelecendo suas respectivas atribuições nos termos da legislação aplicável;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições técnicas, assistenciais, operacionais e administrativas estabelecidas para o credenciamento, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CREDENCIADA pela adequada execução dos serviços;
- g) Acompanhar a regularidade dos atendimentos e a continuidade da assistência aos pacientes encaminhados, adotando as providências administrativas necessárias quando identificadas situações que possam comprometer a prestação dos serviços;
- h) Receber, conferir e analisar os relatórios de produção e demais documentos comprobatórios apresentados pela CREDENCIADA, verificando sua correspondência com os pacientes regulados, procedimentos autorizados e serviços efetivamente executados;
- i) Realizar, por meio dos setores competentes, a validação e o ateste dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Comunicar formalmente à CREDENCIADA as inconsistências, irregularidades ou falhas verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para apresentação de esclarecimentos, correção ou regularização;
- k) Solicitar à CREDENCIADA, sempre que necessário, informações, esclarecimentos, documentos e registros relacionados à execução dos serviços, respeitadas as disposições relativas ao sigilo profissional e à proteção dos dados pessoais e de saúde dos usuários;
- l) Assegurar à CREDENCIADA acesso às informações e orientações administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos fluxos de regulação, produção, fiscalização e faturamento;
- m) Receber e analisar as comunicações referentes à indisponibilidade de agenda, intercorrências, impossibilidade temporária de atendimento ou outras circunstâncias que possam afetar a continuidade dos serviços, adotando as providências necessárias para reorganização ou redirecionamento da demanda;
- n) Realizar, quando necessário, diligências, inspeções, auditorias ou outras medidas de acompanhamento destinadas à verificação da regularidade da execução e do cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento;
- o) Receber e processar os documentos de cobrança correspondentes aos serviços regularmente executados, após a conferência, validação e ateste da produção pelos setores competentes;
- p) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados, de acordo com os valores estabelecidos no credenciamento e nas condições e prazos definidos no instrumento convocatório e neste contrato;
- q) Comunicar à CREDENCIADA eventuais inconsistências nos documentos de cobrança ou na produção

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



apresentada que impeçam seu processamento, para que sejam promovidas as correções ou os esclarecimentos necessários;

- r) Assegurar tratamento isonômico aos prestadores credenciados, observando os mesmos critérios de regulação, distribuição da demanda, fiscalização, medição e pagamento estabelecidos nos instrumentos do credenciamento;
- s) Instaurar, quando cabível, procedimento administrativo para apuração de descumprimentos ou irregularidades imputáveis à CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- t) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa; e
- u) Adotar as demais providências administrativas necessárias à adequada execução do credenciamento e à continuidade da assistência aos pacientes abrangidos pelos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, Matrícula nº 13187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor e de outros agentes formalmente designados.

Parágrafo primeiro. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, consultas, exames e procedimentos com as especificações do Termo de Referência, inclusive quantitativos realizados, habilitação dos profissionais, regularidade dos equipamentos quando aplicável, protocolos assistenciais e sanitários, segurança do paciente, biossegurança, registros e relatórios de produção.

Parágrafo segundo. O fiscal registrará as ocorrências relevantes e determinará, quando cabível, as providências necessárias à correção, comunicando ao gestor e à autoridade competente os fatos que possam ensejar glosa, sanção, descredenciamento ou extinção contratual.

Parágrafo terceiro. A CREDENCIADA prestará esclarecimentos e apresentará relação de profissionais, comprovantes de habilitação, registros, relatórios, licenças, certificados e demais documentos necessários à fiscalização.

Parágrafo quarto. O acesso a prontuários e informações de pacientes ocorrerá estritamente na medida necessária ao exercício das atribuições legais, observados o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais.

Parágrafo quinto. Não serão atestados serviços, consultas, exames ou procedimentos não executados, não comprovados ou desconformes, sem prejuízo das glosas e medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo sexto. A fiscalização poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição de profissional que não atenda às exigências, bem como a regularização ou substituição de equipamento ou recurso operacional inadequado, quando aplicável.

Parágrafo sétimo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A fiscalização será exercida de forma objetiva e impessoal, sem interferir na autonomia técnica dos profissionais.

Parágrafo nono. As comunicações entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo décimo. A CREDENCIADA designará formalmente preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados à execução do objeto, devendo mantê-lo à disposição da CREDENCIANTE durante o período do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. A CREDENCIANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CREDENCIADA deverá designar outro representante.

Parágrafo décimo segundo. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, manterá os registros formais da execução e adotará as providências necessárias à adequada gestão da contratação, inclusive quanto a autorizações, ordens de serviço, ocorrências, glosas, alterações, prorrogações, liquidação, pagamento e eventual responsabilização.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços contratados.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o procedimento de credenciamento ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; e
- i) recusar-se, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual quando regularmente convocada pela Administração, após o atendimento das condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo segundo. À CREDENCIADA que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses legais, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e multa.

Parágrafo terceiro. A advertência será aplicada quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo quarto. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses correspondentes às alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do parágrafo primeiro, sempre que não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses correspondentes às alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo primeiro e, quando a gravidade justificar, também às alíneas “b”, “c” e “d”, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

Parágrafo sétimo. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá autorizar a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observado o art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A multa compensatória observará os seguintes percentuais, conforme a infração apurada: I - de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as infrações das alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro; II - de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato para a inexecução total prevista na alínea “c”; III - de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a infração da alínea “b”; IV - de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato para a infração da alínea “d”; e V - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato para a infração da alínea “a”.

Parágrafo nono. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à CREDENCIANTE, podendo as sanções de impedimento e de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa, quando cabível.

Parágrafo décimo. Antes da aplicação da multa será facultada defesa à CREDENCIADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo décimo primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CREDENCIANTE, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de desconto ou compensação legalmente admitida.

Parágrafo décimo segundo. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, para as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo terceiro. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à CREDENCIANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo quarto. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, na forma do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo quinto. A personalidade jurídica da CREDENCIADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo sexto. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigível, e as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo sétimo. O recolhimento das multas observará o prazo estabelecido pela Administração, podendo, quando legalmente cabível, ocorrer mediante desconto ou compensação com créditos devidos à CREDENCIADA no âmbito do mesmo contrato, sem prejuízo das demais formas de cobrança admitidas pela legislação.

Parágrafo décimo oitavo. A glosa ou retenção de valores correspondentes a serviços não executados, não comprovados, não autorizados ou executados em desconformidade não possui, por si só, natureza de sanção e não impede a apuração de responsabilidade.

Parágrafo décimo nono. O descumprimento das condições do credenciamento poderá ensejar descredenciamento, denúncia ou extinção do instrumento de contratação, conforme o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e as demais normas administrativas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis, utilizando-se subsidiariamente as normas e os princípios gerais dos contratos, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato será extinto pelo término de sua vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ou antes do termo final nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da mesma Lei e nos instrumentos do credenciamento.

Parágrafo primeiro: A prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida da devida justificativa quanto ao interesse na continuidade da contratação, à manutenção das condições exigidas para a contratação e à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os requisitos e limites legais.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo terceiro: Na hipótese de extinção decorrente de inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços e da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo quarto: A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a cobrança de valores eventualmente devidos, nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado - Bahia, XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gleica Pereira Chaves dos Anjos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CREDENCIADA

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XI – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Considerando o objeto consistente no Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Falta de monitoramento eficaz da execução dos serviços ao longo da vigência do credenciamento	Baixa	Alto	Alto	Designação formal de gestor e fiscais, com atribuições específicas para acompanhar a execução, verificar os serviços efetivamente realizados, analisar relatórios de produção, registrar ocorrências e atestar a conformidade dos atendimentos e procedimentos.
Indisponibilidade ou ausência injustificada de profissionais médicos nos atendimentos programados	Média	Alto	Alto	Exigir comunicação prévia de indisponibilidade, substituição tempestiva por profissional devidamente habilitado, controle das agendas e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de faltas ou descumprimentos reiterados.
Insuficiência de prestadores credenciados para atendimento da demanda relacionada aos procedimentos e tratamentos do glaucoma	Média	Alto	Alto	Manutenção do credenciamento aberto durante sua vigência, ampla divulgação do chamamento público, definição de requisitos proporcionais ao objeto e acompanhamento periódico da suficiência da rede de prestadores.
Descontinuidade dos atendimentos por desistência, suspensão ou descredenciamento de prestador	Média	Alto	Alto	Formação de rede com múltiplos prestadores, estabelecimento de critérios objetivos de distribuição da demanda, possibilidade de ingresso de novos interessados e adoção de medidas para preservar a continuidade do acompanhamento dos pacientes.
Atrasos na realização de consultas, avaliações, exames ou tratamentos programados	Média	Alto	Alto	Controle das agendas, monitoramento sistemático da produção, comunicação imediata de intercorrências e redistribuição da demanda quando necessária, observados os fluxos de regulação.
Distribuição inadequada ou não isonômica da demanda entre os credenciados	Baixa	Alto	Alto	Definição prévia, no edital e no Termo de Referência, de critérios objetivos, impessoais e transparentes de distribuição da demanda, com manutenção de registros que permitam sua rastreabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Execução dos serviços por profissional sem habilitação ou qualificação compatível	Baixa	Alto	Alto	Conferência prévia e periódica da regularidade profissional, manutenção da habilitação exigida para os profissionais responsáveis e atualização da documentação durante a vigência da contratação.
Falhas técnicas ou assistenciais na realização das consultas, exames, avaliações ou tratamentos de glaucoma	Baixa	Alto	Alto	Exigência de observância dos protocolos clínicos, assistenciais, sanitários e de segurança do paciente; fiscalização da execução; registro e apuração das ocorrências e adoção das medidas cabíveis.
Inadequação dos registros em prontuários, fichas de atendimento ou relatórios de produção	Média	Médio	Médio	Padronização dos registros assistenciais, exigência de preenchimento completo das informações necessárias e conferência dos documentos antes do ateste e pagamento.
Divergência entre os procedimentos faturados e aqueles efetivamente realizados	Média	Alto	Alto	Conferência entre autorizações, prontuários, relatórios de produção e demais documentos comprobatórios; glosa dos serviços não comprovados e pagamento somente após regular ateste.
Realização de procedimentos sem autorização ou em desacordo com os fluxos de regulação e encaminhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Baixa	Alto	Alto	Estabelecimento de fluxo prévio de regulação, encaminhamento e autorização, com vinculação entre paciente, procedimento autorizado, atendimento realizado e produção apresentada para pagamento.
Inadequação da estrutura física, técnica ou operacional do estabelecimento credenciado para execução dos serviços oftalmológicos	Baixa	Alto	Alto	Exigência de manutenção de estrutura física e operacional compatível com os procedimentos executados, observância das normas sanitárias e de acessibilidade e realização de fiscalização ou diligência quando necessária.
Indisponibilidade, falha ou inadequado funcionamento de equipamentos necessários ao diagnóstico e acompanhamento do glaucoma	Média	Alto	Alto	Exigência de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e calibração, com adoção de providências tempestivas para evitar interrupção dos atendimentos.
Indisponibilidade de medicamentos vinculados aos procedimentos de tratamento do glaucoma	Média	Alto	Alto	Exigir que a credenciada mantenha disponibilidade adequada dos medicamentos integrantes dos procedimentos autorizados, com planejamento de estoque, controle de validade, conservação e reposição tempestiva.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Dispensação inadequada de medicamentos ou ausência de rastreabilidade do fornecimento ao paciente	Baixa	Alto	Alto	Registro individualizado da dispensação, contendo identificação do paciente, medicamento, quantidade, data e profissional responsável, associado ao respectivo atendimento e prescrição.
Descumprimento de normas sanitárias, assistenciais ou de biossegurança	Baixa	Alto	Alto	Exigência de licenças e autorizações aplicáveis, cumprimento das normas sanitárias vigentes, manutenção das condições adequadas de funcionamento e adoção de medidas corretivas quando identificadas irregularidades.
Falha na continuidade do acompanhamento de pacientes em tratamento de glaucoma	Média	Alto	Alto	Preservação, sempre que clinicamente recomendável e operacionalmente possível, da continuidade do acompanhamento pelo prestador responsável, com registro e comunicação das situações que exijam transferência ou redirecionamento do paciente.
Indisponibilidade de vagas ou capacidade assistencial inferior à demanda encaminhada	Média	Alto	Alto	Exigir atualização periódica da capacidade de atendimento e das agendas disponibilizadas pelos credenciados, impedindo agendamentos superiores à capacidade declarada e permitindo redistribuição da demanda.
Incompatibilidade ou defasagem dos valores de referência em relação aos valores oficiais aplicáveis aos procedimentos	Baixa	Alto	Alto	Acompanhamento das atualizações oficiais dos valores utilizados como referência no credenciamento e adoção das providências administrativas cabíveis quando houver alteração dos parâmetros oficiais aplicáveis.
Pagamento indevido, em duplicidade ou por serviço não executado	Baixa	Alto	Alto	Segregação das funções de autorização, fiscalização, medição e pagamento; conferência documental; controle individualizado da produção e pagamento somente dos serviços efetivamente realizados, comprovados e atestados.
Atendimento em desacordo com a regulação, programação ou critérios assistenciais definidos pela rede municipal	Média	Médio	Médio	Definição dos fluxos assistenciais e regras de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento das autorizações e dos encaminhamentos realizados.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Falhas na proteção de dados pessoais e informações de saúde dos pacientes	Baixa	Alto	Alto	Observância do sigilo profissional e das regras de proteção de dados pessoais, restrição de acesso às informações, adoção de controles de segurança e utilização dos dados exclusivamente para as finalidades assistenciais e administrativas autorizadas.
Judicialização decorrente de demora, indisponibilidade ou interrupção do acesso ao acompanhamento e tratamento do glaucoma	Baixa	Alto	Alto	Monitoramento da demanda, acompanhamento dos pacientes, manutenção de rede suficiente de prestadores e adoção tempestiva de medidas destinadas a evitar interrupções ou atrasos injustificados na assistência.
Descumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua, registro formal das ocorrências, notificação do credenciado para regularização e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XII – Termo de Referência

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento, mediante Chamamento Público, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, destinados ao atendimento dos pacientes diagnosticados com glaucoma, vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, contemplando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento da doença, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Fundamentação Técnica – Atenção Especializada ao Glaucoma

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar as diretrizes aplicáveis à atenção especializada em oftalmologia e à assistência aos pacientes com glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto ao diagnóstico, acompanhamento, tratamento, regulação, controle e avaliação da assistência.

A organização da assistência deverá considerar a regulamentação do Ministério da Saúde aplicável à Política Nacional de Atenção em Oftalmologia e ao tratamento do glaucoma, incluindo as disposições consolidadas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, bem como as normas específicas relacionadas à organização da rede e aos procedimentos destinados à assistência aos pacientes com glaucoma, dentre elas a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, a Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011, e suas posteriores alterações e atualizações.

Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes clínicas estabelecidas para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes com glaucoma, bem como os mecanismos de regulação, controle e avaliação aplicáveis no âmbito do SUS e as pactuações interfederativas pertinentes à organização da assistência oftalmológica no Estado da Bahia. A regulamentação federal atribui aos gestores do SUS, conforme suas competências e pactuações, a estruturação da rede assistencial, a definição dos serviços de referência e o estabelecimento dos fluxos de atendimento.

A execução dos serviços deverá permanecer compatível com as exigências de habilitação e cadastramento aplicáveis aos estabelecimentos de saúde, com os registros nos sistemas oficiais do SUS e com os fluxos assistenciais e regulatórios estabelecidos para o atendimento dos usuários vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência oftalmológica especializada aos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com o direito à saúde assegurado pela Constituição Federal de 1988.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



O Município de Brumado/BA possui comando único das ações e serviços de saúde, competindo-lhe, no âmbito de suas atribuições, assegurar o acesso da população aos diferentes níveis de atenção à saúde. Conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município possui população estimada de 74.617 habitantes em 2026. A Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos, estabelece critérios relacionados às despesas consideradas como ações e serviços públicos de saúde e dispõe sobre mecanismos de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde.

O glaucoma constitui condição crônica e progressiva que demanda acompanhamento especializado contínuo, com avaliações clínicas periódicas, realização dos exames oftalmológicos pertinentes, monitoramento da evolução da doença e tratamento adequado, inclusive medicamentoso, quando indicado. A interrupção ou insuficiência dessa assistência pode comprometer o acompanhamento dos pacientes e a efetividade do cuidado prestado.

A necessidade identificada compreende, portanto, a disponibilização de capacidade assistencial suficiente para a realização dos procedimentos de diagnóstico, reavaliação, acompanhamento e tratamento previstos neste Termo de Referência, de acordo com a indicação clínica, a evolução do quadro dos pacientes, os quantitativos estimados e os fluxos assistenciais e regulatórios estabelecidos no âmbito do SUS.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e aprofundado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a necessidade não se restringe à realização pontual de procedimentos, mas envolve a manutenção de assistência especializada de caráter continuado, considerando a natureza do glaucoma, a abrangência regional da demanda e a necessidade de assegurar regularidade, integralidade e resolutividade no atendimento aos usuários.

A análise das alternativas realizada no ETP demonstrou a adequação do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, possibilitando a formação de rede de prestadores habilitados que atendam às condições técnicas, assistenciais, sanitárias, profissionais, estruturais e operacionais estabelecidas pela Administração. Essa modelagem mostra-se compatível com a possibilidade de distribuição da demanda entre diferentes prestadores habilitados e com a necessidade de manutenção da capacidade assistencial necessária ao atendimento dos pacientes.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao credenciamento como procedimento auxiliar e à hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde, as normas sanitárias e assistenciais pertinentes e a regulamentação específica relacionada à assistência oftalmológica e ao tratamento do glaucoma.

2.2. DA LEGALIDADE

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A contratação será realizada mediante credenciamento, sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas para o atendimento da necessidade assistencial identificada.

O credenciamento apresenta aderência à necessidade demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, por possibilitar a formação de rede de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, devidamente habilitadas e aptas à prestação dos serviços destinados aos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA.

A sistemática possibilita a participação simultânea de múltiplos prestadores que atendam às condições técnicas, assistenciais, sanitárias, profissionais, estruturais e operacionais estabelecidas pela Administração, favorecendo a disponibilização de capacidade assistencial compatível com a demanda, a continuidade do acompanhamento dos pacientes e a execução dos procedimentos e tratamentos previstos neste Termo de Referência.

A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990, as normas e diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, a regulamentação pertinente à assistência oftalmológica e ao tratamento do glaucoma, as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes e pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços e à gestão da contratação.

Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser estabelecidos critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição da demanda entre os prestadores habilitados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e a organização dos fluxos assistenciais e regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde. Para a prestação de serviços na área da saúde, quando o interesse público demanda ampla rede de atendimento, continuidade do serviço e capilaridade geográfica, conforme dispositivo abaixo:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

§ 1º. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. (grifo nossos).

2.3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.3.1. Da Seleção Paralela e Não Excludente

O credenciamento a ser realizado pelo Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, será estruturado sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, possibilitando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

O credenciamento possui natureza habilitatória, não se caracterizando como procedimento competitivo destinado à escolha de um único prestador. Dessa forma, poderão ser credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, observadas as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

A sistemática adotada possibilitará a formação de uma rede de prestadores habilitados para a execução dos serviços oftalmológicos destinados aos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, observados os fluxos de regulação, encaminhamento e autorização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, de modo a assegurar tratamento isonômico, transparência, rastreabilidade e continuidade da assistência.

2.3.2. Da Formação da Ordem dos Credenciados

A ordem inicial dos prestadores será estabelecida de acordo com a ordem cronológica de deferimento definitivo do credenciamento, considerando-se a data e a hora do respectivo ato de habilitação.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A simples apresentação do requerimento ou protocolo da documentação não assegurará posição na ordem de distribuição, uma vez que a inclusão do interessado ocorrerá somente após a conclusão da análise e o deferimento de seu credenciamento.

Quando houver deferimento simultâneo de dois ou mais credenciados, a Administração deverá utilizar critério objetivo de desempate previamente estabelecido no edital, mantendo o correspondente registro administrativo.

Todos os prestadores regularmente credenciados serão considerados aptos a participar da distribuição da demanda relativa aos procedimentos para os quais estejam habilitados, observadas sua capacidade assistencial e disponibilidade operacional.

2.3.3. Do Rodízio Sequencial para Distribuição da Demanda

A distribuição da demanda será realizada mediante rodízio sequencial entre os prestadores credenciados, observando-se a ordem cronológica estabelecida na forma do subitem anterior.

O rodízio funcionará de maneira sucessiva, com o encaminhamento da demanda ao primeiro credenciado da sequência e, posteriormente, aos demais prestadores, respeitada a ordem estabelecida. Alcançado o último credenciado, a sequência será reiniciada a partir do primeiro, mantendo-se o fluxo de forma contínua.

A distribuição deverá considerar, cumulativamente:

- a) A ordem vigente do rodízio;
- b) O procedimento ou tratamento autorizado para o paciente;
- c) A compatibilidade entre a demanda e os procedimentos para os quais o prestador esteja regularmente credenciado;
- d) A capacidade assistencial e operacional informada pelo credenciado;
- e) A disponibilidade de agenda para realização do atendimento;
- f) A indicação clínica e as necessidades assistenciais do paciente, quando aplicáveis; e
- g) Os fluxos de regulação, encaminhamento e autorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição da demanda será realizada exclusivamente pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao prestador escolher ou selecionar os pacientes que lhe serão encaminhados, ressalvadas as situações de impossibilidade técnica ou operacional devidamente justificadas.

2.3.4. Do Ingresso de Novos Credenciados

Durante a vigência do edital, será permitido o ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos para o credenciamento.

O novo prestador passará a integrar a sistemática de distribuição da demanda após o deferimento definitivo de seu credenciamento, sendo incluído ao final da ordem de rodízio vigente, sem alteração das posições anteriormente estabelecidas.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A inclusão de novos credenciados não implicará redistribuição das demandas já encaminhadas ou dos atendimentos regularmente iniciados, salvo quando necessária para assegurar a continuidade da assistência ou por outra circunstância devidamente justificada pela Administração.

2.3.5. Da Indisponibilidade Temporária do Credenciado

Quando o prestador que estiver na vez do rodízio informar impossibilidade temporária de receber determinada demanda, o encaminhamento será realizado ao credenciado subsequente da sequência, de forma a evitar prejuízo ou atraso injustificado na assistência ao paciente.

A impossibilidade deverá ser comunicada e devidamente justificada pelo credenciado, com indicação do motivo e, quando possível, do período estimado de indisponibilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro das indisponibilidades, recusas e impossibilidades de atendimento, para fins de acompanhamento da execução e verificação da regularidade da participação do prestador no rodízio.

Restabelecidas as condições de atendimento, o prestador retornará ao fluxo de distribuição na forma estabelecida pela Administração, sem direito à compensação automática das demandas não recebidas durante o período de indisponibilidade.

A ocorrência reiterada de recusas injustificadas, cancelamentos ou indisponibilidades incompatíveis com a capacidade declarada pelo credenciado poderá ser objeto de apuração administrativa, observadas as disposições do edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3.6. Da Continuidade Assistencial

Considerando a natureza crônica e progressiva do glaucoma e a necessidade de acompanhamento continuado, a distribuição da demanda deverá preservar, sempre que clinicamente recomendável e operacionalmente possível, a continuidade da assistência ao paciente.

Quando o paciente já estiver em acompanhamento ou tratamento regularmente iniciado por determinado credenciado, poderá ser mantido no mesmo estabelecimento para os atendimentos subsequentes diretamente relacionados à continuidade do tratamento, desde que o prestador permaneça regularmente credenciado e possua condições para a execução do procedimento necessário.

A continuidade assistencial deverá ser devidamente identificada nos sistemas ou controles utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a permitir sua rastreabilidade e distingui-la da distribuição ordinária realizada pelo rodízio.

A aplicação desse critério não poderá ser utilizada para direcionamento indevido da demanda ou concessão de preferência injustificada a determinado credenciado.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.3.7. Das Situações Excepcionais

Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar encaminhamento fora da ordem ordinária do rodízio quando houver circunstância assistencial ou operacional devidamente justificada que torne inadequada a observância da sequência naquele caso específico.

Poderão justificar o encaminhamento excepcional, entre outras situações devidamente fundamentadas:

- a) Necessidade de preservação da continuidade do acompanhamento ou tratamento já iniciado;
- b) Indisponibilidade temporária do prestador que ocuparia a posição seguinte no rodízio;
- c) Necessidade clínica específica do paciente compatível apenas com procedimento ou condição de atendimento disponível em determinado credenciado; ou
- d) Situação superveniente que possa comprometer a continuidade, segurança ou tempestividade da assistência.

Toda exceção deverá ser formalmente motivada e registrada, contendo a justificativa para a não observância da ordem ordinária de distribuição, de modo a assegurar transparência, controle e rastreabilidade.

2.3.8. Do Controle e da Rastreabilidade da Distribuição

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle atualizado da distribuição da demanda, mediante sistema informatizado, planilha oficial ou outro instrumento administrativo que possibilite identificar, no mínimo:

- a) A ordem vigente dos prestadores credenciados;
- b) A data de ingresso de cada prestador no rodízio;
- c) Os encaminhamentos realizados;
- d) Os procedimentos ou tratamentos encaminhados;
- e) O credenciado destinatário de cada demanda;
- f) As indisponibilidades ou recusas registradas;
- g) As alterações na composição do rodízio; e
- h) As situações excepcionais de encaminhamento fora da sequência ordinária e suas respectivas justificativas.

Os registros deverão ser mantidos de forma organizada e passível de verificação pelos responsáveis pela gestão, fiscalização, regulação, controle e auditoria, permitindo demonstrar a observância dos critérios objetivos estabelecidos para distribuição da demanda.

2.3.9. Da Ausência de Garantia de Demanda

O credenciamento e a inclusão do prestador no rodízio não asseguram quantitativo mínimo de pacientes, procedimentos, encaminhamentos ou faturamento.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A quantidade efetivamente direcionada a cada credenciado dependerá da demanda assistencial, dos procedimentos autorizados, da capacidade e disponibilidade do prestador, da aplicação do rodízio e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E VALORES

3.1.DA JUSTIFICATIVA DE VALORES – SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando os procedimentos necessários ao diagnóstico, reavaliação, acompanhamento e tratamento dos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA.

Para definição dos valores unitários a serem praticados no credenciamento, foram adotados os valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, os quais correspondem integralmente aos mesmos valores consignados no relatório da Programação Pactuada e Integrada da Média e Alta Complexidade – PPI-MAC/SESAB, referente ao Serviço de Glaucoma. Dessa forma, verifica-se a plena correspondência entre os valores constantes da tabela oficial do SUS e aqueles apresentados no referido relatório, conforme documentação que integra o processo administrativo.

A utilização desses valores mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a sistemática de credenciamento adotada, na qual os prestadores habilitados executarão os mesmos procedimentos em condições padronizadas de remuneração, sem disputa de preços entre os interessados.

A adoção de valores previamente definidos assegura tratamento isonômico entre os credenciados, transparência na remuneração dos serviços e uniformidade das condições de execução, ficando vedada a diferenciação dos valores pagos entre prestadores para um mesmo procedimento, ressalvadas eventuais alterações decorrentes de atualização oficial dos valores de referência aplicáveis.

Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não constituindo garantia de execução integral, demanda mínima ou faturamento mínimo aos credenciados. A remuneração será devida exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados, comprovados e atestados, observados os fluxos assistenciais e regulatórios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nos quantitativos estimados e nos respectivos valores unitários de referência, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.280.631,31 (um milhão duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir da análise da demanda assistencial relacionada ao acompanhamento e tratamento dos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA, considerando as características clínicas da doença, a necessidade de acompanhamento continuado e a diversidade dos procedimentos que podem ser requeridos durante o curso do tratamento.

Para o dimensionamento foram considerados os quantitativos anteriormente previstos para a execução dos serviços, os registros de produção assistencial efetivamente realizada, o comportamento da demanda e a necessidade de manutenção de capacidade operacional suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos durante o período de vigência da contratação.

A metodologia adotada considera individualmente cada procedimento ou tratamento, tendo em vista que a assistência ao glaucoma não se desenvolve por meio de atendimento único ou isolado. O acompanhamento clínico pode demandar, conforme a condição do paciente e a indicação profissional, consultas para diagnóstico ou reavaliação, exames de acompanhamento e diferentes modalidades de tratamento, inclusive associações terapêuticas e atendimento monocular ou binocular.

Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados por procedimento e tratamento, e não pelo número absoluto de pacientes, evitando-se a equivalência inadequada entre quantidade de usuários e quantidade de procedimentos. Um mesmo paciente poderá demandar diferentes intervenções ao longo do período assistencial, conforme sua condição clínica, evolução da doença e resposta ao tratamento.

A projeção considera, ainda, a natureza crônica e progressiva do glaucoma e a conseqüente necessidade de acompanhamento periódico, de modo que o dimensionamento contemple capacidade assistencial compatível com a continuidade do cuidado e com os fluxos de atendimento e regulação estabelecidos para os usuários da Região de Saúde de Brumado/BA.

Dessa forma, o dimensionamento adotado considera as particularidades de cada procedimento e tratamento previsto, sua recorrência no acompanhamento do glaucoma e a dinâmica assistencial da Região de Saúde de Brumado/BA, permitindo estabelecer quantitativos compatíveis com a capacidade necessária à manutenção regular e contínua dos atendimentos durante o período de execução.

3.3. Especificação da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA, CAMPIMETRIA	UND	4.100	57,74	236.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



02	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA.	UND	12.300	17,74	218.202,00
03	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTES COM GLAUCOMA BINOCULAR – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS.	UND	1.190	226,02	268.963,80
04	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ªLINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONOCULAR.	UND	84	97,77	8.212,68
05	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – BINOCULAR.	UND	848	98,04	83.137,92
06	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – MONOCULAR.	UND	54	65,36	3.529,44
07	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINOCULAR.	UND	164	207,36	34.007,04
08	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONOCULAR.	UND	84	138,25	11.613,00
09	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA).	UND	1.200	127,98	153.576,00
10	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM	UND	1.107	79,38	87.873,66

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA).				
11	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA).	UND	864	18,66	16.122,24
12	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR.	UND	89	8,93	794,77
13	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR.	UND	173	13,39	2.316,47
14	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR.	UND	84	93,10	7.820,40
15	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	UND	64	85,33	5.461,12
16	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA).	UND	84	52,92	4.445,28
17	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UND	72	150,69	10.894,68
18	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA).	UND	22	12,44	273,68
19	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA -	UND	864	146,64	126.696,96

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	BINOCULAR.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.280.630,14					

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços serão executados nas instalações sob responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, que deverá dispor de estrutura física, equipe profissional, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização integral dos procedimentos para os quais estiver habilitada, observadas as normas sanitárias, assistenciais e profissionais aplicáveis.

4.1.2. A assistência deverá ser prestada por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade da credenciada, compreendendo, conforme indicação clínica e procedimento autorizado:

- I – Consulta para diagnóstico e reavaliação de glaucoma, contemplando os procedimentos e exames integrantes do respectivo código assistencial;
- II – Acompanhamento e avaliação do paciente com glaucoma, incluindo os procedimentos necessários ao monitoramento da evolução da doença e da resposta ao tratamento;
- III – Tratamento oftalmológico do glaucoma, de acordo com as linhas terapêuticas e associações previstas para atendimento monocular ou binocular;
- IV – Dispensação dos medicamentos vinculados aos procedimentos de tratamento, quando integrante do respectivo procedimento autorizado; e
- V – Registro das informações assistenciais, procedimentos realizados, evolução clínica e demais dados necessários ao acompanhamento do paciente e ao processamento da produção no âmbito do SUS.

4.1.3. A execução deverá assegurar continuidade assistencial aos pacientes em acompanhamento, observando-se a indicação clínica, a periodicidade aplicável a cada procedimento, os fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições técnicas definidas para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS.

4.1.4. A credenciada será responsável pela disponibilidade e pelo adequado funcionamento de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, mobiliários, materiais, medicamentos, insumos e recursos humanos, sem transferência de custos adicionais ao Município ou aos usuários do SUS além dos valores definidos para os procedimentos objeto do credenciamento.

4.2. DA ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.1. Para execução dos serviços, a pessoa jurídica credenciada deverá manter estrutura física e operacional compatível com os procedimentos para os quais estiver habilitada, em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade e atendimento aos usuários.

4.2.2. A estrutura deverá contar com equipe técnica compatível com os serviços executados, incluindo médico oftalmologista regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e demais profissionais necessários ao adequado funcionamento do estabelecimento e à execução da assistência.

4.2.3. A credenciada deverá dispor dos equipamentos necessários à execução dos procedimentos abrangidos pelo credenciamento, em quantidade e condições de funcionamento compatíveis com sua capacidade assistencial, incluindo, quando aplicáveis:

- I – Campímetro;
- II – Tonômetro;
- III – Paquímetro;
- IV – Lâmpada de fenda/biomicroscópio;
- V – Cadeira e coluna oftalmológica;
- VI – Refrator ou equipamento equivalente necessário à avaliação oftalmológica;
- VII – Projetor ou tabela de optótipos; e
- VIII – Demais equipamentos, instrumentos e acessórios necessários à adequada realização dos procedimentos objeto do credenciamento.

4.2.4. Os equipamentos utilizados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, submetidos às manutenções e calibrações aplicáveis, de forma a assegurar confiabilidade, segurança e qualidade na realização dos exames e procedimentos.

4.2.5. O estabelecimento deverá possuir ambientes compatíveis com os serviços executados, incluindo área de recepção e espera, consultório médico, ambientes destinados à realização dos exames e procedimentos, instalações sanitárias e demais dependências necessárias ao funcionamento regular do serviço, observadas as normas sanitárias e de acessibilidade aplicáveis.

4.2.6. Quando houver armazenamento e dispensação de medicamentos vinculados ao tratamento do glaucoma, a credenciada deverá dispor de ambiente e condições adequadas à sua conservação, controle e dispensação, observando as especificações dos fabricantes, as normas sanitárias aplicáveis e os procedimentos de controle de estoque e rastreabilidade.

4.2.7. A dispensação deverá ser registrada de forma individualizada, permitindo a identificação do paciente, do medicamento fornecido, da quantidade dispensada e da data do atendimento, sem prejuízo dos demais registros exigidos pelos sistemas e normas aplicáveis ao SUS.

4.2.8. As instalações deverão assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.9. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar, na forma estabelecida no edital de credenciamento, que dispõe das condições técnicas, profissionais, estruturais, sanitárias e operacionais necessárias à execução dos serviços para os quais pretende se credenciar, sem prejuízo da realização de diligências ou vistorias pela Administração, quando cabíveis.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.10. O município de Brumado através da Comissão de Contratação poderá auxiliar os interessados em fazer os cadastros necessários ao cumprimento fiel das exigências habilitatórias.

5.11. A ausência de documento exigido para habilitação impedirá o deferimento do credenciamento enquanto não houver o atendimento integral das exigências estabelecidas no edital, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites admitidos pela legislação aplicável.

5.12. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.13. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1) O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g.1) caso a proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h.1) caso a proponente seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.14. Qualificação Técnica e Profissional

1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria clínica interessada ou por pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo empresarial, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Para os médicos da equipe

- a. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto ao Conselho de Medicina (se couber);
- b. Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- c. Comprovação da qualificação como especialista em Oftalmologia, mediante Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Oftalmologia, regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- d. Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional de Medicina;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Certidão negativa de processo junto à Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual esteja submetido.

5.15. Cadastro da clínica no CNES com dados dos profissionais, e acompanhamento periódico do cadastro. Observar Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde;

5.16. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.17. Comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde de eventual substituição de profissional, acompanhada da documentação correspondente, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

5.18. Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, acompanhada da documentação necessária à comprovação da respectiva habilitação profissional;

5.19. Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso.

5.20. Comprovação da disponibilidade da estrutura física, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços oftalmológicos abrangidos pelo credenciamento, conforme requisitos definidos no Termo de Referência; e

5.21. DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO

A CREDENCIADA apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infraestrutura do estabelecimento, conforme requisitos preconizados pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; ABNT NRB 15.943, de 28 de abril de 2011, que define diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

5.22. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

A pessoa jurídica deverá demonstrar condições econômico-financeiras compatíveis com a futura contratação, mediante documentação proporcional à natureza e às características do objeto.

Poderá ser exigida, nos termos definidos no instrumento convocatório:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pela contratada e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da contratada, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da contratação, caso o documento não consigne prazo de validade.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a contratada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.23. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.24. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, com compromisso de comunicar eventual ocorrência superveniente.

5.25. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.26. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.27. Declaração de que tem ciência de todo o teor do instrumento convocatório e de seus anexos, concordando com as condições estabelecidas e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.28. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como de que não possui em seu quadro pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e integrada aos fluxos assistenciais e regulatórios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, compreendendo os procedimentos de diagnóstico, reavaliação, acompanhamento e tratamento dos pacientes com glaucoma abrangidos pelo credenciamento.

6.1.1. DO ENCAMINHAMENTO E DA REGULAÇÃO DOS PACIENTES

6.1.1.1. O acesso aos serviços objeto do credenciamento ocorrerá mediante encaminhamento e autorização da Central Municipal de Regulação, não sendo admitido, para fins de faturamento no âmbito deste credenciamento, atendimento realizado sem a correspondente autorização, ressalvadas as situações expressamente disciplinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.2. A distribuição dos pacientes entre os prestadores credenciados observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente a ordem cronológica definida para distribuição da demanda, a capacidade assistencial

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



informada pelos prestadores e a disponibilidade para realização dos procedimentos autorizados.

6.1.1.3. O encaminhamento deverá conter as informações necessárias à identificação do usuário e do procedimento autorizado, possibilitando à credenciada organizar o atendimento e manter a correspondente vinculação entre autorização, paciente, procedimento executado e produção apresentada.

6.1.1.4. A credenciada não poderá transferir, ceder ou encaminhar a outro prestador a demanda que lhe tenha sido regularmente direcionada sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS AGENDAS

6.1.2.1. A credenciada deverá disponibilizar à Central Municipal de Regulação sua capacidade de atendimento, informando as vagas, datas e horários disponíveis, conforme periodicidade e fluxo operacional definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2.2. A quantidade de vagas disponibilizadas deverá ser compatível com a capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional declarada pela credenciada, de forma a evitar agendamentos superiores à sua efetiva capacidade de atendimento.

6.1.2.3. Eventuais alterações, reduções ou indisponibilidades da agenda deverão ser comunicadas previamente à Central Municipal de Regulação, em prazo suficiente para reorganização dos atendimentos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas.

6.1.2.4. Na impossibilidade de realização de atendimento previamente agendado, a credenciada deverá comunicar imediatamente o fato à regulação, indicando o motivo, para que sejam adotadas as providências necessárias à remarcação ou ao redirecionamento do paciente, sem prejuízo da continuidade assistencial.

6.1.3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1.3.1. Os serviços serão executados em estabelecimento sob responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, localizado no Município de Brumado/BA, devidamente regularizado e compatível com os serviços para os quais tenha sido habilitada.

6.1.3.2. A credenciada deverá assegurar, durante todo o período de execução, a disponibilidade dos profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, quando integrantes do tratamento, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos autorizados.

6.1.3.3. O atendimento deverá ocorrer em condições que assegurem privacidade, segurança, acessibilidade, organização e adequado acolhimento dos usuários do SUS.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.3.4. É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente de qualquer valor relacionado aos procedimentos, exames, medicamentos ou demais componentes compreendidos nos serviços autorizados e remunerados no âmbito deste credenciamento.

6.1.4. DA EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA OFTALMOLÓGICA

6.1.4.1. A assistência será executada de acordo com o procedimento autorizado, a avaliação clínica do paciente e as normas e protocolos assistenciais aplicáveis ao tratamento do glaucoma.

6.1.4.2. A consulta destinada ao diagnóstico ou à reavaliação deverá contemplar os componentes previstos no respectivo procedimento, incluindo tonometria, fundoscopia e campimetria, observada a indicação e a descrição assistencial aplicável.

6.1.4.3. O acompanhamento e a avaliação do paciente deverão contemplar os procedimentos correspondentes à assistência autorizada, inclusive fundoscopia e tonometria, permitindo o acompanhamento da evolução clínica e da resposta ao tratamento.

6.1.4.4. O tratamento deverá ser definido pelo profissional responsável de acordo com a condição clínica do paciente, observadas as linhas terapêuticas e associações previstas nos procedimentos abrangidos pelo credenciamento, inclusive quanto ao tratamento monocular ou binocular, quando aplicável.

6.1.4.5. A periodicidade dos retornos e acompanhamentos deverá observar a necessidade clínica individual, a evolução da doença, a resposta terapêutica e os protocolos assistenciais aplicáveis, não devendo ser estabelecida exclusivamente por critérios administrativos.

6.1.4.6. Quando identificada necessidade de procedimento, avaliação ou assistência não abrangida pelo credenciamento, a credenciada deverá registrar a indicação e orientar o encaminhamento do paciente conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem realizar cobrança ao usuário.

6.1.5. DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO

6.1.5.1. Considerando a natureza crônica e progressiva do glaucoma, a execução dos serviços deverá preservar, sempre que clinicamente necessário e operacionalmente possível, a continuidade do acompanhamento do paciente durante o período de tratamento.

6.1.5.2. A credenciada deverá adotar as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas de consultas, avaliações, tratamentos ou demais procedimentos sob sua responsabilidade.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.5.3. A impossibilidade temporária de continuidade do atendimento deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação dos pacientes eventualmente afetados e das informações necessárias para organização da continuidade assistencial.

6.1.5.4. O encerramento, suspensão ou descredenciamento do prestador não poderá resultar em abandono assistencial dos pacientes em acompanhamento, devendo a credenciada fornecer os registros e informações necessários à continuidade do cuidado, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

6.1.6. DOS MEDICAMENTOS VINCULADOS AO TRATAMENTO

6.1.6.1. Nos procedimentos em que houver previsão de dispensação de medicamento como componente do tratamento autorizado, caberá à credenciada assegurar sua disponibilidade e dispensação ao paciente nas condições estabelecidas para o respectivo procedimento.

6.1.6.2. A dispensação deverá corresponder à prescrição e à indicação clínica, mantendo-se registro individualizado que permita identificar, no mínimo, o paciente, o medicamento dispensado, a quantidade, a data da dispensação e o profissional responsável pelo atendimento.

6.1.6.3. A credenciada será responsável pelas condições adequadas de aquisição, recebimento, armazenamento, conservação, controle de validade, estoque e dispensação dos medicamentos sob sua responsabilidade, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6.1.6.4. Medicamentos vencidos, deteriorados, armazenados inadequadamente ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança não poderão ser dispensados aos usuários.

6.1.7. DOS REGISTROS ASSISTENCIAIS E DO PRONTUÁRIO

6.1.7.1. A credenciada deverá manter prontuário individualizado, legível e atualizado para cada paciente atendido, em meio físico ou eletrônico, conforme a legislação aplicável.

6.1.7.2. Deverão constar dos registros, conforme aplicável, a identificação do paciente, data do atendimento, avaliação clínica, procedimentos e exames realizados, resultados relevantes, conduta adotada, tratamento instituído, medicamentos prescritos ou dispensados, orientações, necessidade de retorno e identificação do profissional responsável.

6.1.7.3. Os registros deverão possibilitar a rastreabilidade entre o paciente regulado, a autorização recebida, o procedimento efetivamente executado e a produção posteriormente apresentada para conferência.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.7.4. A credenciada deverá assegurar a guarda, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos registros assistenciais, observadas as normas relativas ao prontuário, ao sigilo profissional e à proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários.

6.1.8. DO REGISTRO E DA APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

6.1.8.1. Todos os procedimentos executados deverão ser registrados de forma compatível com os códigos e descrições correspondentes aos serviços objeto do credenciamento.

6.1.8.2. A credenciada deverá apresentar relatório periódico de produção, na forma e no prazo definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações necessárias à identificação e comprovação dos serviços realizados.

6.1.8.3. O relatório deverá permitir a conferência individual dos atendimentos, contendo, no mínimo, identificação do usuário, Cartão Nacional de Saúde – CNS, data do atendimento, procedimento realizado, respectivo código e identificação do profissional responsável, sem prejuízo de outras informações exigidas pela Administração ou necessárias ao processamento da produção no SUS.

6.1.8.4. A apresentação da produção não implicará reconhecimento automático dos serviços, que permanecerão sujeitos à conferência dos registros, validação da regulação e ateste da fiscalização.

6.1.9. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1.9.1. A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio dos responsáveis designados para a gestão e fiscalização, sem prejuízo das atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria.

6.1.9.2. A credenciada deverá permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização às instalações e aos documentos relacionados à execução, quando necessário e nos limites de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e proteção dos dados dos pacientes.

6.1.9.3. Poderão ser realizadas conferências dos registros assistenciais, relatórios de produção, autorizações, procedimentos executados, medicamentos dispensados e demais elementos necessários à verificação da regularidade dos serviços.

6.1.9.4. As inconsistências identificadas deverão ser objeto de registro e comunicação à credenciada para esclarecimento ou correção, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.10. DAS INTERCORRÊNCIAS E COMUNICAÇÕES

6.1.10.1. A credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a regularidade, continuidade, segurança ou qualidade dos serviços.

6.1.10.2. Deverão ser comunicadas, especialmente, indisponibilidade de profissionais indispensáveis à execução, falha ou indisponibilidade de equipamento essencial, impossibilidade de atendimento de pacientes agendados, interrupção do funcionamento do estabelecimento ou qualquer situação que afete a capacidade assistencial declarada.

6.1.10.3. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meio formal definido pela Administração, assegurando-se o respectivo registro e rastreabilidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

7.1.1. Será aplicada glosa ou retenção, proporcionalmente à irregularidade constatada e sem prejuízo das demais medidas cabíveis, quando a credenciada:

- 7.1.1.1. Deixar de produzir os resultados previstos;
- 7.1.1.2. Deixar de executar os serviços ou executá-los em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos; ou
- 7.1.1.3. deixar de disponibilizar os recursos materiais ou humanos exigidos para a execução dos serviços, ou disponibilizá-los em condições incompatíveis com as exigências estabelecidas.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços efetivamente prestados com as autorizações emitidas, os registros assistenciais, os relatórios de produção e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Eventuais divergências poderão resultar em glosa dos valores correspondentes aos serviços não comprovados, não autorizados ou executados em desconformidade, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a credenciada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização, quando tecnicamente possível, sem prejuízo das glosas, sanções e demais providências administrativas aplicáveis.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, glosados ou submetidos à regularização, conforme o caso, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, o edital de credenciamento, o Termo de Adesão ou instrumento contratual e as demais condições estabelecidas pela Administração.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, à conformidade dos serviços prestados e às eventuais ocorrências ou penalidades verificadas, registrando-se o resultado no processo de acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços, pela segurança da assistência prestada e pelas demais obrigações legais, contratuais e ético-profissionais aplicáveis.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa, quando necessária a realização de diligências, conferências ou outras providências indispensáveis à regular liquidação da despesa.

7.14. A contagem do prazo de liquidação ficará suspensa enquanto houver pendência imputável à credenciada que impeça a conferência da execução ou da documentação apresentada, retomando-se pelo período remanescente após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. O prazo de validade;
- 7.15.2. A data da emissão;
- 7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. O valor a pagar; e
- 7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou mediante apresentação da documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar eventual impedimento à manutenção do credenciamento ou à contratação com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas aplicáveis.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas nesta seção e no instrumento contratual.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos respectivos instrumentos de contratação, compete à CREDENCIANTE:

- a) Promover a organização, regulação e encaminhamento da demanda assistencial, observando os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os critérios definidos para distribuição entre os prestadores credenciados;
- b) Disponibilizar à credenciada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos pacientes encaminhados, procedimentos autorizados, fluxos de atendimento, regulação, registro e apresentação da produção;
- c) Emitir, por meio dos setores competentes, as autorizações necessárias à realização dos atendimentos, procedimentos e tratamentos abrangidos pelo credenciamento, de acordo com a demanda assistencial e os fluxos estabelecidos;
- d) Realizar a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, mantendo controle dos encaminhamentos efetuados;
- e) Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, estabelecendo suas respectivas atribuições nos termos da legislação aplicável;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições técnicas, assistenciais, operacionais e administrativas estabelecidas para o credenciamento, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços;

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- g) Acompanhar a regularidade dos atendimentos e a continuidade da assistência aos pacientes encaminhados, adotando as providências administrativas necessárias quando identificadas situações que possam comprometer a prestação dos serviços;
- h) Receber, conferir e analisar os relatórios de produção e demais documentos comprobatórios apresentados pela credenciada, verificando sua correspondência com os pacientes regulados, procedimentos autorizados e serviços efetivamente executados;
- i) Realizar, por meio dos setores competentes, a validação e o ateste dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Comunicar formalmente à credenciada as inconsistências, irregularidades ou falhas verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para apresentação de esclarecimentos, correção ou regularização;
- k) Solicitar à credenciada, sempre que necessário, informações, esclarecimentos, documentos e registros relacionados à execução dos serviços, respeitadas as disposições relativas ao sigilo profissional e à proteção dos dados pessoais e de saúde dos usuários;
- l) Assegurar à credenciada acesso às informações e orientações administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos fluxos de regulação, produção, fiscalização e faturamento;
- m) Receber e analisar as comunicações referentes à indisponibilidade de agenda, intercorrências, impossibilidade temporária de atendimento ou outras circunstâncias que possam afetar a continuidade dos serviços, adotando as providências necessárias para reorganização ou redirecionamento da demanda;
- n) Realizar, quando necessário, diligências, inspeções, auditorias ou outras medidas de acompanhamento destinadas à verificação da regularidade da execução e do cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento;
- o) Receber e processar os documentos de cobrança correspondentes aos serviços regularmente executados, após a conferência, validação e ateste da produção pelos setores competentes;
- p) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados, de acordo com os valores estabelecidos no credenciamento e nas condições e prazos definidos no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação;
- q) Comunicar à credenciada eventuais inconsistências nos documentos de cobrança ou na produção apresentada que impeçam seu processamento, para que sejam promovidas as correções ou os esclarecimentos necessários;
- r) Assegurar tratamento isonômico aos prestadores credenciados, observando os mesmos critérios de regulação, distribuição da demanda, fiscalização, medição e pagamento estabelecidos nos instrumentos do credenciamento;
- s) Instaurar, quando cabível, procedimento administrativo para apuração de descumprimentos ou irregularidades imputáveis à credenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- t) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa; e
- u) Adotar as demais providências administrativas necessárias à adequada execução do credenciamento e à continuidade da assistência aos pacientes abrangidos pelos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo instrumento de contratação, compete à CREDENCIADA:

- a) Executar integralmente os serviços para os quais estiver credenciada, em conformidade com as condições, especificações, procedimentos, quantitativos, fluxos assistenciais e demais exigências estabelecidas nos instrumentos do credenciamento;
- b) Prestar assistência oftalmológica especializada aos pacientes diagnosticados com glaucoma encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os procedimentos de diagnóstico, reavaliação, acompanhamento e tratamento autorizados, conforme indicação clínica e normas assistenciais aplicáveis;
- c) Receber e atender os pacientes regularmente encaminhados pela Central Municipal de Regulação, observando as autorizações emitidas, a capacidade assistencial informada, os agendamentos realizados e os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Executar somente os procedimentos devidamente autorizados e compatíveis com o objeto do credenciamento, observando os respectivos códigos, descrições e condições de execução, bem como registrar adequadamente todos os serviços realizados;
- e) Manter, durante toda a execução, equipe profissional em número e qualificação compatíveis com a demanda assumida, incluindo médico oftalmologista devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- f) Assegurar que os profissionais envolvidos na execução possuam habilitação, registros profissionais e demais requisitos legalmente exigidos para o exercício de suas respectivas atividades;
- g) Disponibilizar e manter, às suas expensas, toda a estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, quando integrantes do tratamento, insumos, recursos humanos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços;
- h) Manter os equipamentos utilizados na execução em condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e calibração, quando aplicável, assegurando segurança e confiabilidade na realização dos procedimentos;
- i) Manter o estabelecimento em condições regulares de funcionamento, observando as exigências sanitárias, profissionais, estruturais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis aos serviços prestados;
- j) Assegurar a continuidade da assistência aos pacientes sob seu acompanhamento, adotando as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas do tratamento e comunicando imediatamente à CREDENCIANTE qualquer circunstância que possa comprometer a regularidade dos serviços;
- k) Disponibilizar à Central Municipal de Regulação as informações relativas à sua capacidade de atendimento, agenda, vagas e horários, comunicando tempestivamente qualquer alteração ou indisponibilidade que possa interferir nos atendimentos programados;
- l) Manter prontuário individualizado e atualizado dos pacientes, contendo os registros clínicos necessários à adequada continuidade da assistência, incluindo, conforme aplicável, avaliação, procedimentos realizados, resultados, evolução clínica, conduta, prescrição, tratamento instituído e identificação do profissional responsável;
- m) Assegurar a guarda, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos prontuários e demais registros assistenciais, observando o sigilo profissional, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- n) Quando o procedimento autorizado compreender fornecimento ou dispensação de medicamento, assegurar sua disponibilidade e adequada dispensação ao paciente, mantendo

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



controle individualizado e observando as condições de armazenamento, conservação, validade, rastreabilidade e demais exigências sanitárias aplicáveis;

o) Apresentar, nos prazos e na forma estabelecidos pela CREDENCIANTE, os relatórios de produção e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados, contendo informações suficientes para sua conferência, validação, auditoria e processamento;

p) Manter correspondência entre os pacientes encaminhados, as autorizações recebidas, os procedimentos efetivamente realizados, os registros constantes dos prontuários e a produção apresentada à CREDENCIANTE;

q) Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos e registros relacionados à execução dos serviços quando solicitados pela gestão, fiscalização, regulação, controle ou auditoria, observadas as normas relativas ao sigilo e à proteção dos dados dos usuários;

r) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, inclusive mediante acesso dos agentes públicos competentes às instalações e aos documentos relacionados aos serviços, nos limites de suas atribuições;

s) Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer intercorrência, irregularidade, indisponibilidade de profissional ou equipamento essencial, interrupção do funcionamento ou outra circunstância capaz de comprometer a execução dos serviços ou a continuidade da assistência;

t) Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prejuízo da utilização de profissionais regularmente vinculados à pessoa jurídica credenciada para execução das atividades assistenciais;

u) Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses profissionais e a CREDENCIANTE;

v) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a pessoal, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos de sua responsabilidade, manutenção, tributos, encargos, seguros e demais custos incidentes sobre a execução do objeto;

w) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos respectivos instrumentos de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

x) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;

y) Não cobrar, exigir ou receber dos usuários do SUS qualquer valor, complementação, taxa ou vantagem relacionada aos atendimentos, procedimentos, exames, tratamentos, medicamentos ou demais componentes abrangidos pelos serviços objeto do credenciamento;

z) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer situação clínica ou operacional que demande encaminhamento do paciente para serviço não abrangido pelo credenciamento, observando os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e assegurando os registros necessários à continuidade assistencial; e

aa) Cumprir as determinações regularmente expedidas pela CREDENCIANTE por intermédio da gestão e fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as condições estabelecidas no credenciamento.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o procedimento de credenciamento ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do presente Termo de Referência e do edital correspondente, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- i) Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual ou Termo de Adesão ao Credenciamento, quando regularmente convocada pela Administração, após o atendimento das condições estabelecidas no edital (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.3. Sanções Aplicáveis

10.3.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem 10.2 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.2 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.3.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem a continuidade dos serviços propostos neste Termo de Referência e a segurança dos pacientes do SUS.

10.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.2, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.2, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.2, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.2, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme cabível ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



administrativamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.16. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão, quando legalmente cabível, ser compensados com créditos devidos à credenciada no âmbito do mesmo contrato, sem prejuízo das demais formas de cobrança admitidas pela legislação e da observância da regulamentação municipal aplicável.

10.17. O recolhimento das multas observará o prazo e o termo inicial previstos no subitem 10.9, podendo, quando legalmente cabível, ser efetuado mediante desconto de valores ou créditos devidos à credenciada no âmbito do respectivo contrato, sem prejuízo das demais formas de cobrança admitidas pela legislação.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico pela Sra. Gláucia Lima Pessoa, Matrícula nº 13187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a regular prestação dos serviços.

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

12.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

12.14. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução dos serviços nas condições estabelecidas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

12.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis quanto à continuidade ou ao encerramento da contratação.

Fiscalização Administrativa

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições exigidas da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente no âmbito de suas atribuições e reportará a ocorrência ao gestor do contrato quando a adoção das providências cabíveis ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, a exemplo das autorizações, ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, e adotará as providências necessárias à adequada gestão da contratação.

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as medidas adotadas em razão das ocorrências relacionadas à execução, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições exigidas da contratada para fins de liquidação e pagamento e registrará os problemas que possam obstar o fluxo regular da execução da despesa.

12.21. O gestor do contrato consolidará a avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, à conformidade dos serviços prestados e às eventuais ocorrências ou penalidades verificadas, mantendo o respectivo registro no processo de acompanhamento e fiscalização.

12.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, observando-se o procedimento e as competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 158.

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e, quando cabível, indicar medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações e da gestão dos serviços.

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.1. Os pagamentos decorrentes do credenciamento observarão os valores unitários previamente definidos e fundamentados pela Administração, aplicáveis de forma padronizada aos credenciados que executem os serviços sob as mesmas condições.

13.2. Eventual atualização dos valores unitários dependerá de ato formal da Administração, precedido da comprovação de alteração dos valores oficiais de referência adotados para o credenciamento, inclusive SIGTAP/SUS e, quando pertinente, PPI-MAC/SESAB, devendo a nova remuneração ser aplicada de forma padronizada e isonômica a todos os credenciados para o mesmo procedimento, a partir da data definida no respectivo ato.

13.3. Sem prejuízo da atualização prevista no subitem anterior, eventual pedido de revisão extraordinária deverá ser formalmente fundamentado e instruído com elementos que demonstrem fato superveniente capaz de alterar de forma relevante as condições econômicas da execução, cabendo à Administração decidir a matéria em processo próprio, observada a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

14. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Brumado/BA, destinadas ao custeio das ações e serviços de saúde, conforme classificação orçamentária indicada abaixo:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500 / 1600 / 1621

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação mostra-se técnica, operacional, jurídica e economicamente viável, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da assistência oftalmológica especializada aos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA.

15.2. Sob o aspecto técnico e assistencial, os serviços possuem objeto definido, procedimentos individualizados, quantitativos estimados e requisitos de execução estabelecidos, possibilitando o acompanhamento, a avaliação e o tratamento dos pacientes de acordo com a necessidade clínica e com os fluxos assistenciais e regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Sob o aspecto operacional, o modelo de execução permite a utilização de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, dotadas de estrutura, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a regulação da demanda, o encaminhamento dos usuários e o acompanhamento e fiscalização da execução.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.4. Sob o aspecto jurídico, o credenciamento será estruturado sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital de credenciamento e das demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de saúde no âmbito do SUS.

15.5. Sob o aspecto econômico e orçamentário, a contratação encontra-se dimensionada a partir dos quantitativos estimados dos procedimentos e dos respectivos valores unitários de referência estabelecidos para os serviços, estando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15.6. A sistemática adotada possibilita a formação de rede de prestadores habilitados, com distribuição da demanda segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, favorecendo a continuidade dos atendimentos e a capacidade de resposta às necessidades assistenciais relacionadas ao glaucoma.

15.7. Diante das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, para execução dos serviços destinados aos pacientes diagnosticados com glaucoma vinculados à Região de Saúde de Brumado/BA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo as obrigações decorrentes da contratação ser executadas diretamente pela clínica credenciada.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza dos serviços objeto do planejamento, a forma prevista para sua execução e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços efetivamente prestados.

18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Conforme análise realizada na fase de planejamento da contratação, e em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, considerando a natureza integrada dos serviços oftalmológicos abrangidos.

Para os serviços em geral, o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a observância do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da multiplicidade de contratações e a necessidade de ampliação da competição e de prevenção da concentração de mercado.

No presente caso, os procedimentos previstos, embora individualizados para fins de identificação, autorização, execução, registro e remuneração, integram uma mesma linha de assistência especializada destinada aos pacientes com glaucoma, envolvendo diagnóstico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



reavaliação, acompanhamento e diferentes possibilidades terapêuticas, definidas de acordo com a condição clínica de cada usuário.

Considerando essa relação assistencial, não se mostra tecnicamente adequada a divisão da contratação em lotes independentes por procedimento, exame ou linha terapêutica, uma vez que essa fragmentação poderia resultar na necessidade de encaminhamento de um mesmo paciente a diferentes prestadores para etapas relacionadas ao seu acompanhamento e tratamento, dificultando a continuidade do cuidado, a integração das informações clínicas e o acompanhamento da evolução da doença.

A ausência de divisão em lotes, contudo, não implicará concentração da execução em um único prestador. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A demanda assistencial poderá, portanto, ser distribuída entre as diferentes credenciadas, de acordo com os critérios objetivos definidos para o credenciamento, os fluxos de regulação, a capacidade assistencial e operacional dos prestadores e as necessidades dos usuários, preservando-se, quando necessário, a continuidade do acompanhamento e do tratamento do paciente.

Dessa forma, distingue-se a não divisão do objeto em lotes independentes da distribuição da execução entre múltiplos prestadores credenciados. A primeira decorre da necessidade de preservar a integração dos componentes assistenciais relacionados ao tratamento do glaucoma; a segunda constitui característica da própria sistemática de contratação paralela e não excludente, permitindo ampliar a rede de prestadores sem fragmentar artificialmente a assistência.

Assim, conclui-se pela não divisão da contratação em lotes por procedimento ou linha terapêutica, mantendo-se os procedimentos individualizados para fins de regulação, execução, controle e remuneração, e admitindo-se sua execução por múltiplas pessoas jurídicas credenciadas, conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos pela Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, assistenciais, operacionais e administrativas necessárias à realização do procedimento de credenciamento e à execução dos serviços objeto da contratação.

19.2. O edital de credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período de vigência, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo de eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



19.2.1. Os instrumentos de contratação decorrentes do credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura ou da data neles estabelecida, podendo ser prorrogados nas hipóteses e nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições exigidas para a contratação e disponibilidade orçamentária e financeira. O término da vigência do edital de credenciamento não acarretará, por si só, a extinção automática dos instrumentos contratuais regularmente celebrados durante sua vigência.

19.3. O deferimento do credenciamento não assegura à credenciada direito à contratação imediata, quantitativo mínimo de procedimentos, número mínimo de pacientes encaminhados ou faturamento mínimo, ficando a execução condicionada à demanda assistencial, aos fluxos de regulação, aos critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital e neste Termo de Referência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

19.4. O ingresso de novos credenciados durante a vigência do edital observará os mesmos requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis aos demais interessados, passando os novos prestadores habilitados a integrar a sistemática de distribuição da demanda conforme os critérios objetivos estabelecidos para o credenciamento.

19.5. A Administração poderá, a qualquer tempo e no âmbito de suas competências, solicitar esclarecimentos, informações e documentos relacionados ao credenciamento e à execução dos serviços, realizar diligências e exercer as atividades de gestão, fiscalização, controle e auditoria necessárias à verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

19.6. A credenciada deverá manter, durante o período em que permanecer habilitada e durante a execução dos respectivos instrumentos de contratação, as condições exigidas para seu credenciamento, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

19.7. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no respectivo instrumento de contratação sujeitará a credenciada às medidas administrativas cabíveis e, quando caracterizada infração administrativa, às sanções previstas na legislação e nos instrumentos do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. A permanência da credenciada no procedimento estará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e à manutenção dos requisitos necessários à adequada prestação dos serviços, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento, denúncia ou extinção do instrumento de contratação previstas na legislação e no edital.

19.9. As situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, as normas sanitárias e assistenciais pertinentes à prestação dos serviços de oftalmologia e ao tratamento do glaucoma, a regulamentação municipal aplicável e as demais disposições pertinentes ao objeto.

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



19.10. Integram e vinculam o procedimento de credenciamento, no que couber, o edital e seus anexos, este Termo de Referência, os instrumentos de contratação celebrados e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

Brumado–BA, em 18 de Agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Responsável Técnica
Portaria nº 138/2026

APROVO o presente *Termo de Referência*, destinado a subsidiar o credenciamento de pessoas jurídicas, por conter os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à seleção dos interessados, à execução, à fiscalização e ao pagamento dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável.

Brumado– Ba, em 18 de agosto de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2026

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **06/11/2025**, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
38600	ANC6024	15/09/2026 14:13	55500	RUA MIGUEL MIRANTE	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110959	AVX5C57	12/09/2026 10:22	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120171	AZQ8G85	15/09/2026 08:09	55412	Praça Armino Azevedo	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111028	BEI0G20	13/09/2026 07:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111271	BNK5E18	16/09/2026 18:55	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111124	BNL1962	14/09/2026 12:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120178	BOD2783	15/09/2026 08:14	55412	Rua Sebastião dos Santos Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110857	BRV2G86	11/09/2026 09:07	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110910	BSL8191	11/09/2026 20:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111020	BYI9G05	13/09/2026 05:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110832	BYV2G31	10/09/2026 17:07	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111162	CGT2731	15/09/2026 05:31	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111003	CNK3063	12/09/2026 18:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111084	CNK3063	13/09/2026 19:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120177	COP2657	15/09/2026 08:14	55412	Rua Sebastião dos Santos Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110930	CPB6C09	12/09/2026 07:00	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120068	CPR3742	04/09/2026 08:07	55412	Rua Orlávio Silveira Torres	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111135	CUB0B89	14/09/2026 13:52	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111092	CVR1J15	14/09/2026 01:10	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4801935	CWI0432	16/09/2026 09:46	65640	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01111270	CYR9858	16/09/2026 18:20	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120062	CZG3H22	04/09/2026 08:05	55412	Rua Coronel Tibério Meira	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111278	DBL0474	17/09/2026 06:09	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111072	DBN0606	13/09/2026 16:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111300	DCN2839	17/09/2026 13:59	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3802-9655> e informe o código 4621-9777-3802-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
ZA05120176	DDT5451	15/09/2026 08:13	55412	Rua Ernesto Carneiro Ribeiro	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111181	DEP7211	15/09/2026 11:43	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120162	DFY5757	15/09/2026 08:06	55412	Rua Iluminato Lobo	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120072	DFY5757	04/09/2026 08:10	55412	Rua Iluminato Lobo	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111078	DGF7382	13/09/2026 17:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120078	DHR4112	04/09/2026 08:11	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110821	DHX5J10	10/09/2026 14:58	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110878	DLB1H66	11/09/2026 13:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110850	DMD5H52	11/09/2026 07:38	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110961	DMJ0J64	12/09/2026 10:36	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110794	DPI2602	10/09/2026 07:43	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111197	DQT5713	15/09/2026 21:29	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120069	DRP2904	04/09/2026 08:08	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111087	DVE5I59	13/09/2026 21:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110938	DVQ6F65	12/09/2026 08:08	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110956	DVS3E91	12/09/2026 09:45	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111183	DWD6767	15/09/2026 14:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110939	DWQ9169	12/09/2026 08:09	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120157	DWT4E06	15/09/2026 08:04	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111161	DWX8086	14/09/2026 22:43	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120163	DXS3C08	15/09/2026 08:06	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111254	DYN1164	16/09/2026 13:24	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120179	EAI6J56	15/09/2026 08:14	55412	Rua Sebastião dos Santos Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111156	EBF3A31	14/09/2026 20:00	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111280	ECJ9579	17/09/2026 07:52	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110882	EDN1F90	11/09/2026 14:11	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111186	EEM1G21	15/09/2026 15:01	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110834	EFW6C36	10/09/2026 17:31	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111040	EFX2C88	13/09/2026 09:28	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111144	EHR8044	14/09/2026 15:49	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38594	EIW8F49	21/08/2026 09:20	54100	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111225	ENG8D38	15/09/2026 12:43	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111282	EOE1H91	17/09/2026 08:25	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111163	EOR5A90	15/09/2026 05:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110936	EOU2B29	12/09/2026 07:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110983	EOY7J34	12/09/2026 14:17	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110937	EPP6F94	12/09/2026 08:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38592	ESU5J46	21/08/2026 09:50	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111286	EUH5867	17/09/2026 09:33	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110799	EVK7G26	10/09/2026 08:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120175	FBY4I86	15/09/2026 08:13	55412	Rua Ernesto Carneiro Ribeiro	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111110	FCM6D37	14/09/2026 09:49	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110880	FEQ5266	11/09/2026 13:52	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110886	FES2D24	11/09/2026 14:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111000	FFQ7970	12/09/2026 18:08	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111038	FGT8J37	13/09/2026 09:20	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110854	FHH7B71	11/09/2026 08:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120064	FIR4750	04/09/2026 08:05	55412	Rua Tibúrcio da Silva Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111132	FKG8H25	14/09/2026 13:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110828	FLS9I80	10/09/2026 16:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120097	FLS9I80	09/09/2026 08:02	55412	Rua Coronel Tibério Meira	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
132028	FMY3D31	15/09/2026 08:21	55500	av coronel Santos - Centro, Brumado	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110814	FNA3A65	10/09/2026 13:09	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110992	FRK6D45	12/09/2026 15:24	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120170	FSC9B99	15/09/2026 08:08	55412	Rua Dr. Marcolino Moura	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120166	FTD5C55	15/09/2026 08:07	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111226	FUG7H22	15/09/2026 13:01	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110789	FVI5F70	10/09/2026 06:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111123	FVR6B43	14/09/2026 12:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111146	FVR6B43	14/09/2026 16:08	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01110833	FWP5J60	10/09/2026 17:24	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110843	FXG5E99	10/09/2026 21:26	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01111251	GBM2G85	16/09/2026 12:26	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111029	GIW6B05	13/09/2026 07:22	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120100	GNS7479	09/09/2026 08:03	55412	Rua Coronel Tibério Meira	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120075	GQA4F44	04/09/2026 08:10	55412	Rua Iluminato Lobo	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111119	GSK3831	14/09/2026 11:19	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111086	GTE9651	13/09/2026 20:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111199	HBM8332	16/09/2026 01:27	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111223	HFK5110	15/09/2026 11:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110797	HGI8926	10/09/2026 07:55	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110975	HHSI60	12/09/2026 12:55	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111142	HKW5733	14/09/2026 15:44	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110988	HLT8G23	12/09/2026 14:42	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110904	HSD3G95	11/09/2026 18:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110955	HTT2C86	12/09/2026 09:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120156	IQX0F07	15/09/2026 08:03	55412	Praça Pompílio Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111292	JDC4J76	17/09/2026 10:57	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110949	JGH4F51	12/09/2026 09:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111094	JHQ0B55	14/09/2026 05:00	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111062	JHU6588	13/09/2026 13:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111057	JHU6588	13/09/2026 12:50	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
ZA05120160	JII5E09	15/09/2026 08:05	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111080	JJW0C89	13/09/2026 18:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111134	JKJ2G40	14/09/2026 13:49	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110864	JLA3G32	11/09/2026 10:36	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110994	JLA3G32	12/09/2026 16:07	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111128	JLL9606	14/09/2026 12:57	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111131	JLL9967	14/09/2026 13:18	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120063	JLP0J20	04/09/2026 08:05	55412	Rua Tibúrcio da Silva Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111039	JLP3F22	13/09/2026 09:21	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120161	JLP6677	15/09/2026 08:05	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111030	JLR2889	13/09/2026 07:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110978	JLR2B95	12/09/2026 13:08	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111201	JLR3103	16/09/2026 05:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111037	JLW9436	13/09/2026 09:12	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110932	JMD1620	12/09/2026 07:05	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120182	JMF3062	15/09/2026 08:25	55412	Avenida Centenário	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110884	JMO6419	11/09/2026 14:41	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120180	JMP6H99	15/09/2026 08:21	55412	Rua Tibúrcio da Silva Leite	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110996	JMU1136	12/09/2026 16:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111009	JMU1136	12/09/2026 22:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111167	JMU2394	15/09/2026 06:46	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110815	JMU6458	10/09/2026 13:24	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110826	JMU6659	10/09/2026 15:51	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111255	JMU7F46	16/09/2026 13:27	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111061	JNT5601	13/09/2026 13:35	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38598	JNU2547	01/09/2026 17:12	55500	TRAVESSA OLGA PEREIRA GOMES	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111198	JNY4B30	15/09/2026 23:52	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110877	JOI4A56	11/09/2026 13:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111137	JOI5243	14/09/2026 14:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110971	JOI5466	12/09/2026 12:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111006	JOS5735	12/09/2026 21:21	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110851	JOX0273	11/09/2026 07:38	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111182	JOX0818	15/09/2026 12:17	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120185	JOX1384	15/09/2026 09:00	55412	Rua Marechal Deodoro	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111031	JOX7167	13/09/2026 08:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110798	JOX7555	10/09/2026 08:01	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111202	JOX7630	16/09/2026 05:50	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111210	JOX8260	16/09/2026 09:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801934	JOY0E78	16/09/2026 09:36	73400	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111184	JOY7E83	15/09/2026 14:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120077	JPC5676	04/09/2026 08:10	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110853	JPN3595	11/09/2026 08:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111016	JPR5H26	13/09/2026 03:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111187	JQD0808	15/09/2026 15:09	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38847	JQD3501	12/09/2026 13:26	51851	RUA DR MARIO MEIRA	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111085	JQE4D60	13/09/2026 20:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110867	JQG4711	11/09/2026 11:43	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111189	JQI0103	15/09/2026 15:58	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110998	JRF8I78	12/09/2026 16:53	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110933	JRL1003	12/09/2026 07:13	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111195	JRN4931	15/09/2026 21:01	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111180	JRN7575	15/09/2026 11:26	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110792	JRP4H25	10/09/2026 07:34	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110990	JRR7491	12/09/2026 14:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111283	JRR7491	17/09/2026 08:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111196	JRT0D32	15/09/2026 21:22	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110965	JRX0248	12/09/2026 12:00	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01110871	JRY9B37	11/09/2026 12:27	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110925	JRZ4820	12/09/2026 05:58	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111067	JRZ5B78	13/09/2026 15:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111096	JRZ6F13	14/09/2026 05:44	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110790	JRZ6F13	10/09/2026 06:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111151	JSC4269	14/09/2026 17:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111056	JSC5349	13/09/2026 12:42	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110929	JSC9546	12/09/2026 06:58	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01110802	JSC9546	10/09/2026 08:39	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110891	JSE9753	11/09/2026 15:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120159	JSF6846	15/09/2026 08:04	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110907	JSG0181	11/09/2026 18:36	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110795	JSI2326	10/09/2026 07:44	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110966	JSM0E35	12/09/2026 12:05	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110813	JSN2542	10/09/2026 13:03	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110812	JSQ1D14	10/09/2026 12:56	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111127	JSQ1D14	14/09/2026 12:55	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110931	JSQ7953	12/09/2026 07:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111126	JSR8271	14/09/2026 12:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111073	JSV3886	13/09/2026 17:15	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110967	JSW7111	12/09/2026 12:17	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111234	JSZ3F77	15/09/2026 20:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111068	KAF9810	13/09/2026 15:32	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111217	KAU4625	15/09/2026 07:00	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111222	KHK8130	15/09/2026 10:10	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120158	KV9F86	15/09/2026 08:04	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111174	MMI4E07	15/09/2026 09:26	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110974	NKP4063	12/09/2026 12:55	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111221	NTD0F66	15/09/2026 09:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111203	NTD8D32	16/09/2026 07:08	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111194	NTH1452	15/09/2026 19:36	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111129	NTH8H67	14/09/2026 13:00	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38597	NTL3490	01/09/2026 17:12	55500	TRAVESSA OLGA PEREIRA GOMES	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111200	NTM0994	16/09/2026 02:18	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111114	NT00382	14/09/2026 10:56	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111243	NTR7I88	16/09/2026 11:19	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110958	NTT5760	12/09/2026 10:03	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110861	NTV5B74	11/09/2026 10:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111024	NVN4D45	13/09/2026 05:44	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110872	NYK8B66	11/09/2026 12:32	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111172	NYL6697	15/09/2026 08:14	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110823	NYM6J23	10/09/2026 15:06	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111188	NYO7257	15/09/2026 15:17	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110940	NYQ6143	12/09/2026 08:31	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111023	NYQ9A68	13/09/2026 05:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111285	NYS0C61	17/09/2026 09:31	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110806	NYS1595	10/09/2026 10:48	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110865	NYT3G92	11/09/2026 11:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111264	NYT6428	16/09/2026 16:09	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120074	NYT7I54	04/09/2026 08:10	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111257	NYW1C11	16/09/2026 13:55	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111088	NYX0612	13/09/2026 20:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110972	NYX8F92	12/09/2026 12:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111055	NYY5A48	13/09/2026 12:39	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110839	NYZ4485	10/09/2026 18:57	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111101	NZF5020	14/09/2026 07:02	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111100	NZF5809	14/09/2026 06:49	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120173	NZH0F86	15/09/2026 08:10	55412	Rua Antônio Pinheiro Cangucu	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110835	NZH8564	10/09/2026 17:34	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110817	NZIOA62	10/09/2026 13:29	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120066	NZM2A69	04/09/2026 08:07	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110899	NZM9084	11/09/2026 17:31	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111082	NZN1877	13/09/2026 18:50	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01111113	NZO1G53	14/09/2026 10:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111169	NZO4180	15/09/2026 06:49	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111147	NZR7869	14/09/2026 16:11	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111260	NZS2262	16/09/2026 15:24	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111273	NZT1E51	16/09/2026 19:04	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111295	NZU9040	17/09/2026 11:51	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110809	NZV1384	10/09/2026 12:12	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110970	NZW4A89	12/09/2026 12:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111233	NZW7661	15/09/2026 18:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111054	NZX1966	13/09/2026 12:23	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110838	NZY4070	10/09/2026 18:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111106	OGK0944	14/09/2026 08:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110969	OIM3622	12/09/2026 12:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120155	OIZ9A50	15/09/2026 08:02	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111206	OKI3058	16/09/2026 09:01	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111159	OKI4G90	14/09/2026 21:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111276	OKI5852	16/09/2026 21:06	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111015	OKJ8173	13/09/2026 02:39	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110962	OKN7959	12/09/2026 11:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111121	OKQ1061	14/09/2026 12:00	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
132033	OKQ9119	15/09/2026 14:39	68580	rua ernesto Carneiro , Brumado	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01111107	OKR4G02	14/09/2026 08:31	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01111011	OKS1A86	12/09/2026 22:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111229	OKT7176	15/09/2026 15:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110909	OKU9480	11/09/2026 19:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111098	OKV7238	14/09/2026 06:10	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110903	OKX4219	11/09/2026 17:44	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110913	OLB6032	11/09/2026 20:39	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111302	OLC4560	16/09/2026 14:30	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110926	OLD3905	12/09/2026 06:04	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110964	OLE9561	12/09/2026 11:25	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111185	OLG1829	15/09/2026 14:42	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111115	OLX3629	14/09/2026 10:58	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01110787	OML5E09	10/09/2026 05:07	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111160	OPC4G47	14/09/2026 21:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111058	OQB2785	13/09/2026 13:06	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110887	OQK9490	11/09/2026 14:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111168	OQT4927	15/09/2026 06:48	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111108	OQW9A66	14/09/2026 08:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110859	OUH4974	11/09/2026 09:59	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111099	OUI7028	14/09/2026 06:41	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120184	OUI7691	15/09/2026 08:58	55412	Rua Wilson Ribeiro Gonçalves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111048	OUK6E51	13/09/2026 10:30	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110928	OUM1416	12/09/2026 06:42	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111043	OVR9A13	13/09/2026 09:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111242	OVS9668	16/09/2026 11:19	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110807	OUT0266	10/09/2026 11:35	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110831	OUT9H28	10/09/2026 17:02	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110808	OUU1338	10/09/2026 11:39	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110852	OUU7991	11/09/2026 07:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110897	OUU9E41	11/09/2026 16:44	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110830	OUV8542	10/09/2026 16:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110894	OUI1E73	11/09/2026 15:40	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111256	OVB0841	16/09/2026 13:36	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111191	OVB1754	15/09/2026 17:29	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111275	OVC9J80	16/09/2026 21:00	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111266	OVU1B68	16/09/2026 16:13	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111130	OXJ7G18	14/09/2026 13:14	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111173	OXK6I74	15/09/2026 08:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110785	OYU8C32	10/09/2026 02:46	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110855	OZE6635	11/09/2026 08:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110841	OZFS038	10/09/2026 19:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801931	OZIOB60	14/09/2026 16:43	65640	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801930	OZIOB60	14/09/2026 16:43	51852	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38846	OZK2627	12/09/2026 13:17	73400	RUA DR MARIO MEIRA	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111013	OZRO593	13/09/2026 00:28	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110874	OZT6B02	11/09/2026 13:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111051	OZT9724	13/09/2026 11:57	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110783	PAL1723	09/09/2026 16:18	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38901	PDF3174	15/09/2026 14:13	55500	RUA MIGUEL MIRANTE	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111033	PEO5F22	13/09/2026 08:42	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111287	PGA2367	17/09/2026 10:08	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110820	PJB4572	10/09/2026 14:39	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111246	PJD2422	16/09/2026 11:45	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110819	PJD4313	10/09/2026 14:07	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111205	PIJ3764	16/09/2026 08:16	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110827	PIG5J50	10/09/2026 15:55	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111077	PIJ7905	13/09/2026 17:28	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111220	PJJ1961	15/09/2026 09:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111044	PJJ8344	13/09/2026 09:55	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111097	PJM0E80	14/09/2026 05:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110954	PJN0E96	12/09/2026 09:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111238	PJN1F96	16/09/2026 10:22	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111102	PJN2F65	14/09/2026 07:11	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111268	PJN5356	16/09/2026 17:14	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111208	PJP6466	16/09/2026 09:08	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111001	PIQ7849	12/09/2026 18:34	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111125	PJR9752	14/09/2026 12:31	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110890	PJS1J69	11/09/2026 15:01	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110934	PJU7C56	12/09/2026 07:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
133277	PJW6644	17/09/2026 07:00	68580	Rua Rio de Contas, 333 - Bairro Nobre, Brumado	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01110979	PJX0D27	12/09/2026 13:14	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38593	PIZ3339	21/08/2026 08:18	57461	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111252	PIZ3J77	16/09/2026 12:43	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111010	PKB5173	12/09/2026 22:40	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110860	PKC8H75	11/09/2026 10:05	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110905	PKE4G71	11/09/2026 18:31	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111007	PKH0995	12/09/2026 21:43	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120168	PKH3932	15/09/2026 08:07	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110879	PKI3378	11/09/2026 13:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111277	PKI3J75	17/09/2026 04:56	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111209	PKL3A94	16/09/2026 09:16	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110885	PKM7914	11/09/2026 14:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110824	PKP8425	10/09/2026 15:25	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111112	PKU2871	14/09/2026 10:29	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111053	PKU2890	13/09/2026 12:15	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111047	PKW1D82	13/09/2026 10:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111034	PKY6A83	13/09/2026 08:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111019	PLA2728	13/09/2026 05:04	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110856	PLB3H97	11/09/2026 09:05	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110816	PLB5471	10/09/2026 13:27	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110927	PLD5H97	12/09/2026 06:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111049	PLE6I40	13/09/2026 11:12	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111050	PLE7064	13/09/2026 11:42	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120181	PLE7F93	15/09/2026 08:22	55412	Avenida Antônio Mourão Guimarães	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110985	PLF3G05	12/09/2026 14:19	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
132032	PLH5543	15/09/2026 14:08	54870	Avenida Centenário, S/N - Doutor Juracy Pereira Gomes, Brumado	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111154	PLJ9416	14/09/2026 18:43	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110986	PLL6B65	12/09/2026 14:33	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110863	PLN3E77	11/09/2026 10:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111109	PLQ0A12	14/09/2026 08:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111261	PLQ6B97	16/09/2026 15:39	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120067	PLR9A90	04/09/2026 08:07	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110993	PLS5B73	12/09/2026 15:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110862	PLS5F60	11/09/2026 10:32	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111239	PLT8F11	16/09/2026 11:00	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700434	PLU2C47	16/09/2026 14:47	73400	AV. DR. ANTONIO M. GUIMARAES	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111111	PLU4F74	14/09/2026 10:04	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111059	PLV4E62	13/09/2026 13:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111190	PLW4C44	15/09/2026 16:24	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110951	PLYSA58	12/09/2026 09:19	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111192	PLY6G78	15/09/2026 17:59	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110973	PPM0I54	12/09/2026 12:53	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
ZA05120183	PQU8C40	15/09/2026 08:37	55412	Avenida Antônio Mourão Guimarães	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110953	PRD3J91	12/09/2026 09:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111021	PVH7737	13/09/2026 05:24	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110980	PVL7I22	12/09/2026 13:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110982	PVZ6651	12/09/2026 13:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110895	PWT4B46	11/09/2026 15:41	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110845	PXJ9J27	11/09/2026 04:07	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111008	QAD1D25	12/09/2026 22:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110883	QBC0J38	11/09/2026 14:21	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110984	QBY1498	12/09/2026 14:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111150	QFO1F37	14/09/2026 17:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111143	QGB9F73	14/09/2026 15:47	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111279	QMB0F98	17/09/2026 07:37	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38591	QTW0G46	21/08/2026 08:53	55090	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111014	QTW3E14	13/09/2026 00:36	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120186	QTX1H05	15/09/2026 09:02	55412	Avenida Antônio Mourão Guimarães	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110791	QTX8G71	10/09/2026 07:31	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110963	QW19J37	12/09/2026 11:16	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111265	QXH6J13	16/09/2026 16:10	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110999	QYR7J46	12/09/2026 17:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110918	QYX3C18	12/09/2026 02:28	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120172	RBW8E08	15/09/2026 08:10	55412	Rua Dr. Mário Meira	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38599	RCOS140	15/09/2026 09:50	57380	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01111095	RCO9E23	14/09/2026 05:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111018	RCP8C66	13/09/2026 04:23	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111179	RCQ0E46	15/09/2026 11:20	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110901	RCR1F46	11/09/2026 17:34	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111290	RCR2F95	17/09/2026 10:16	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110825	RCS0B19	10/09/2026 15:42	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120094	RCT6J38	04/09/2026 08:26	55412	Avenida Centenário	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111136	RCY3G89	14/09/2026 14:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110858	RCZ6B51	11/09/2026 09:55	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111175	RCZ6D55	15/09/2026 09:30	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111219	RDA3D07	15/09/2026 08:32	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01111118	RDC4C40	14/09/2026 11:17	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111274	RDC5I63	16/09/2026 19:44	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111103	RDE4C05	14/09/2026 07:57	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110881	RDF5C22	11/09/2026 14:05	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111052	RDI1I41	13/09/2026 12:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111060	RDI2J58	13/09/2026 13:20	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120165	RDI9H17	15/09/2026 08:07	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111213	RDJ1J61	13/09/2026 21:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110786	RDJ9B41	10/09/2026 04:05	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110844	RDJ9C14	11/09/2026 01:39	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111117	RDK6E32	14/09/2026 11:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801932	RDK6E32	14/09/2026 17:37	73400	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111035	RDL6G97	13/09/2026 09:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111297	RDL7C03	17/09/2026 12:02	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111241	RDM2E28	16/09/2026 11:16	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111212	RDM5J27	15/09/2026 07:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111237	RDM9J48	15/09/2026 21:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111140	RDN3F73	14/09/2026 15:14	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110900	RDN4F93	11/09/2026 17:31	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120174	RDN5H52	15/09/2026 08:13	55412	Rua Ernesto Carneiro Ribeiro	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110916	RDN8D87	11/09/2026 21:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120070	RDN8E59	04/09/2026 08:08	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110804	RDQ3H45	10/09/2026 10:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111027	RED4D42	13/09/2026 07:10	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110991	REI4D27	12/09/2026 15:10	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110950	RFC9E37	12/09/2026 09:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
38596	RFS1J65	01/09/2026 17:12	55500	TRAVESSA OLGA PEREIRA GOMES	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111216	RMC0C69	15/09/2026 04:57	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01110914	RNK5F16	11/09/2026 20:43	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111081	RNS8H86	13/09/2026 18:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111170	RNW7A43	15/09/2026 07:09	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111076	RPF5H00	13/09/2026 17:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111244	RPF6H19	16/09/2026 11:19	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111171	RPH3J63	15/09/2026 07:32	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111145	RPI1E34	14/09/2026 15:53	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111122	RPJ7D89	14/09/2026 12:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110822	RPL3I03	10/09/2026 14:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111247	RPL7I06	16/09/2026 12:04	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110957	RPM1I83	12/09/2026 10:03	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110989	RPM8I67	12/09/2026 14:43	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110873	RPN9I56	11/09/2026 12:47	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111288	RPN9I56	17/09/2026 10:10	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111296	RPP0G26	17/09/2026 12:01	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110788	RPP8A11	10/09/2026 05:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110924	RPQ4E95	12/09/2026 05:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111153	RPQ5H96	14/09/2026 18:08	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110800	RPQ6C95	10/09/2026 08:16	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111164	RPQ9E81	15/09/2026 06:04	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111090	RPR8A76	13/09/2026 23:32	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110898	RPS6G64	11/09/2026 17:05	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111141	RPS9A02	14/09/2026 15:38	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111215	RPS9G27	14/09/2026 12:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111166	RPV4H44	15/09/2026 06:42	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111025	RPW2D68	13/09/2026 06:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111017	RPW3F44	13/09/2026 03:57	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110944	RPW3F44	12/09/2026 08:41	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111269	RPW8H32	16/09/2026 17:17	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110915	RPY1I05	11/09/2026 21:34	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111232	RPY3A29	15/09/2026 17:24	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110947	RPZ7H91	12/09/2026 09:08	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111133	RQ01F46	14/09/2026 13:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111079	RQP6C57	13/09/2026 17:52	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111272	RSB4A58	16/09/2026 18:56	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
ZA05120071	RTA6A26	04/09/2026 08:10	55412	Rua Iluminato Lobo	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110941	RUJ5J58	12/09/2026 08:34	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110942	RUN4E26	12/09/2026 08:35	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111012	RU07E28	12/09/2026 23:41	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110919	RUS6J08	12/09/2026 03:38	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111071	RVH9D15	13/09/2026 16:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110784	RVP4J14	10/09/2026 00:20	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110968	RZV8B24	12/09/2026 12:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801933	SBX1C30	16/09/2026 08:53	51852	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110818	SCA7F24	10/09/2026 13:30	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120073	SDU2J32	04/09/2026 08:10	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111211	SE5SH84	16/09/2026 09:50	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111231	SFG8C45	15/09/2026 15:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111064	SGJ2C05	13/09/2026 14:26	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111105	SGR9A36	14/09/2026 08:07	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110906	SGT4E92	11/09/2026 18:33	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111259	SIK4J88	16/09/2026 14:58	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111089	SIK5F68	13/09/2026 22:47	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111177	SIL6E46	15/09/2026 10:02	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110870	SIL7G94	11/09/2026 12:17	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111152	SIL8C95	14/09/2026 18:06	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120076	SJM5H53	04/09/2026 08:10	55412	Rua Cel. Paulino Chaves	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111005	SIN3D50	12/09/2026 21:20	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111248	SJP6D26	16/09/2026 12:12	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110917	SJP8C21	11/09/2026 23:05	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111245	SJP8J35	16/09/2026 11:24	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111083	SJS7B39	13/09/2026 19:03	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111214	SJS7H19	14/09/2026 10:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110987	SJS7I52	12/09/2026 14:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111218	SJT0I21	15/09/2026 08:03	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01110896	SJT1G65	11/09/2026 16:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111032	SJT1J94	13/09/2026 08:19	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700433	SJT3H77	16/09/2026 11:29	73400	AV. DR. ANTONIO M. GUIMARAES	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110801	SIW7G30	10/09/2026 08:19	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110977	SIY2C16	12/09/2026 13:07	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111207	SIY7G01	16/09/2026 09:06	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111045	SIY9I89	13/09/2026 10:06	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110793	SKC7B46	10/09/2026 07:43	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111074	SKC8H31	13/09/2026 17:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111293	SKD4F73	17/09/2026 11:03	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110997	SKD6I07	12/09/2026 16:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110922	SKD9E42	12/09/2026 04:22	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01110920	SKD9E42	12/09/2026 04:02	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110847	SKE6D10	11/09/2026 06:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111224	SKF6F28	15/09/2026 12:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111289	SKF7I49	17/09/2026 10:13	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801937	SKF9F20	16/09/2026 09:50	73400	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801936	SKF9F20	16/09/2026 09:50	76331	AVENIDA CENTENARIO	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01111176	SKG6C15	15/09/2026 09:35	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111116	SKH2C26	14/09/2026 11:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111253	SKH9F90	16/09/2026 13:09	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111227	SKH9F90	15/09/2026 14:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111250	SKH9H14	16/09/2026 12:13	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111262	SKI7I33	16/09/2026 15:52	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120080	SKL1G46	04/09/2026 08:12	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111281	SKN1A02	17/09/2026 07:52	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110893	SKP9G72	11/09/2026 15:35	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110892	SKR6A88	11/09/2026 15:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110902	SKR8I62	11/09/2026 17:41	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110848	SKS1C04	11/09/2026 06:37	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111042	SKS1J02	13/09/2026 09:51	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111158	SKT3H28	14/09/2026 20:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110976	SKT7I22	12/09/2026 12:56	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111235	SSK7J11	15/09/2026 20:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111298	SST7I90	17/09/2026 13:22	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111291	SSW5F92	17/09/2026 10:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110875	SSZ3H42	11/09/2026 13:06	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111178	SKQ8D06	15/09/2026 10:33	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110912	SZG4H32	11/09/2026 20:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120164	TCM9J39	15/09/2026 08:07	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111022	TDS0F82	13/09/2026 05:24	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120169	TEK5J59	15/09/2026 08:07	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111258	TEY0H60	16/09/2026 13:57	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111193	TEY8E24	15/09/2026 18:32	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
132030	TFG9C60	15/09/2026 09:43	54870	Avenida João Paulo I, S/N - Novo Brumado, Brumado	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
132031	TFG9C60	15/09/2026 09:48	55250	av Centenário	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110908	TFU5B73	11/09/2026 19:48	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111138	TGR4A44	14/09/2026 14:40	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111204	TGU4F50	16/09/2026 07:58	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111294	TGZ8E98	17/09/2026 11:30	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111120	THB1F43	14/09/2026 11:59	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
132029	THC5H21	15/09/2026 08:49	68580	Travessa Muniz Sodré, S/N - Centro, Brumado	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01111070	THC8I57	13/09/2026 16:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111139	THD2B87	14/09/2026 14:47	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110810	THF3C03	10/09/2026 12:35	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111240	THG1H18	16/09/2026 11:10	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111063	THG7A25	13/09/2026 14:04	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111004	THH3B96	12/09/2026 20:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110840	TKQ4I73	10/09/2026 19:09	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110945	TMI3F19	12/09/2026 08:44	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110981	TMK7G34	12/09/2026 13:29	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111066	TML4G07	13/09/2026 15:01	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110888	TML7F48	11/09/2026 14:53	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110869	TMM6I08	11/09/2026 11:57	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110911	TMN7D28	11/09/2026 20:08	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111041	TMO9A64	13/09/2026 09:45	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110829	TMS7C18	10/09/2026 16:09	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111149	TMT3D66	14/09/2026 16:19	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01110796	TMT6D58	10/09/2026 07:53	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110995	TMW0J04	12/09/2026 16:10	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01110935	TMX1D57	12/09/2026 07:34	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110952	TMY9D54	12/09/2026 09:28	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111075	TMZ8E51	13/09/2026 17:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111267	TNA0A30	16/09/2026 16:52	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111165	TNA5H10	15/09/2026 06:38	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
38595	TNA5J54	21/08/2026 09:36	60502	RUA DR GUILHERME DIAS	06/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01110805	TNB0E34	10/09/2026 10:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111284	TNB4D93	17/09/2026 09:14	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111228	TND3I68	15/09/2026 15:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111236	TND3I68	15/09/2026 20:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111249	TND4D43	16/09/2026 12:13	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111157	TND4H43	14/09/2026 20:04	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111263	TNF2H93	16/09/2026 15:56	74630	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110948	TNF3C89	12/09/2026 09:12	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111069	TNG0C07	13/09/2026 15:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111299	TNG8G82	17/09/2026 13:37	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110866	TOC7D02	11/09/2026 11:20	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111002	TVK6F11	12/09/2026 18:37	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111148	TXG7G51	14/09/2026 16:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110849	TXI8E69	11/09/2026 07:21	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110842	TXI8E69	10/09/2026 19:58	74550	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111026	TXI8E69	13/09/2026 06:59	74630	AV JOAO PAULO I, N° 394, UNICO.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111301	TXK6J61	17/09/2026 14:20	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110811	TYV6C03	10/09/2026 12:38	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110876	TYX8B13	11/09/2026 13:12	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110889	TYZ2F25	11/09/2026 14:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	PRAZO DEFESA	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01111230	TZA9J18	15/09/2026 15:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111046	TZN4I60	13/09/2026 10:15	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110946	TZN7B96	12/09/2026 09:05	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ZA05120167	TZP6B00	15/09/2026 08:07	55412	Rua Joana Angélica	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110868	TZQ2J58	11/09/2026 11:50	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01111104	TZW1H82	14/09/2026 08:05	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110837	UBY6E21	10/09/2026 18:02	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110803	UCA1H61	10/09/2026 09:57	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110836	UCG3E29	10/09/2026 17:37	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111036	UEZ1A37	13/09/2026 09:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01110846	UIW2F58	11/09/2026 04:42	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01110943	UIY8J00	12/09/2026 08:36	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111155	UJC2E43	14/09/2026 19:04	74550	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111093	UPA6H21	14/09/2026 04:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01111091	UVN9B27	14/09/2026 00:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	06/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 598							

Brumado, 22 de setembro de 2026.

Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 27/2026

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos Arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **11/11/2026**, interponem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VENCIMENTO	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01101854	BKZ7322	01/06/2026 16:56	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01104058	DBX7H06	24/06/2026 14:31	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01104912	DBX7H06	02/07/2026 09:59	74550	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404200	DRT8I56	14/07/2026 11:35	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404203	DUL9C80	14/07/2026 13:34	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404212	DXS3C08	16/07/2026 12:25	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103380	EKK1I62	20/06/2026 11:18	74630	AV AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO, Novo Brumado.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404195	ENB9F36	14/07/2026 08:36	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700291	ERG8E94	14/07/2026 08:28	51851	AV, DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01105742	FFS6F43	16/07/2026 20:33	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	11/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01105676	FSM1B19	16/07/2026 18:53	74630	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700292	GYS7G71	14/07/2026 08:37	51851	AV, DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103626	HLT6D79	22/06/2026 13:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01106690	JHK9C31	24/07/2026 10:41	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	11/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4700296	JLL9I98	14/07/2026 14:27	73400	AV, DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404210	JLR9B37	16/07/2026 09:01	65640	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103632	JMU1407	22/06/2026 14:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700299	JOX1810	16/07/2026 14:59	73400	AV, DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404202	JPZ7898	14/07/2026 13:11	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801739	JRC0E71	01/08/2026 10:28	51852	AVENIDA CENTENARIO	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404208	JRM6G73	16/07/2026 08:21	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01102503	JRM9223	08/06/2026 14:26	74630	AV CENTENARIO, N° 678, Novo Brumado.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103631	JSE5570	22/06/2026 14:20	74550	AV JOAO PAULO I, N° 850, UNICO.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404206	KMM9G67	16/07/2026 08:08	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404205	LBX4E94	16/07/2026 08:05	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404213	MTG2480	16/07/2026 13:52	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
135231	MYX2968	15/07/2026 08:33	55500	avenida coronel Santos Centro, Brumado	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404196	NTQ1C46	14/07/2026 08:36	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404211	NTV2865	16/07/2026 09:19	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404197	NYV1J08	14/07/2026 08:40	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404207	NZT9210	16/07/2026 08:13	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655



Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VENCIMENTO	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT01106238	NZZ0137	16/07/2026 10:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01104270	NZZ0137	26/06/2026 11:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700297	OLB6E04	14/07/2026 15:00	73400	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135232	OUH4B49	15/07/2026 11:01	70301	Avenida Clemente Gomes, S/N - Novo Brumado, Brumado	11/11/2026	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT01103634	OUS4F73	22/06/2026 14:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01106816	OZQ2A07	16/07/2026 19:19	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	11/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01105607	PJC8077	16/07/2026 17:49	74710	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	11/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4404199	PJO8A41	14/07/2026 10:28	51852	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700300	PJRD021	16/07/2026 15:12	73400	AV, DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404204	PKE8J04	16/07/2026 07:38	51851	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404209	PLD2479	16/07/2026 08:45	51851	AV DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404198	QRO3H65	14/07/2026 09:02	51852	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700293	QTY4G42	14/07/2026 12:04	51851	AV. CEBTENARIO	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103629	RCY2I82	22/06/2026 14:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700298	RDA6G15	16/07/2026 09:00	51851	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404201	RPB8C90	14/07/2026 12:47	51852	AV CENTENARIO.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700294	RPP6A40	14/07/2026 14:27	73400	AVDR, ANTONIO MOURAO GUMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103637	RPSSC43	22/06/2026 15:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103636	RPSSC43	22/06/2026 15:17	74550	AV CENTENARIO, N° 384, UNICO.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135233	RPX1I04	15/07/2026 15:53	55411	Rua Doutor Mário Meira, N 80- Centro, Brumado	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103633	SJMSH61	22/06/2026 14:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103635	SIZ1C88	22/06/2026 15:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700295	SKE9J38	14/07/2026 14:25	73400	AV. DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT01103628	SKM3C12	22/06/2026 14:06	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT01103627	TGU9H34	22/06/2026 14:06	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO, N° 507, Feliciano Pereira Santos.	11/11/2026	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT01103630	THG7H98	22/06/2026 14:09	74550	AV CENTENARIO, N° 26, Do Mercado.	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700301	TMN7J24	16/07/2026 15:42	73400	AV. DR, ANTONIO MOURAO GUIMARAES	11/11/2026	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 58							

Brumado, 22 de setembro de 2026.

Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655> e informe o código 4621-9777-3B02-9655





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4621-9777-3B02-9655

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO (CPF 002.XXX.XXX-60) em 22/09/2026 09:12:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4621-9777-3B02-9655>

Autenticação: 2AD9935020-6395F7BF82-3480BBAEDC-F3938BFCE9 | Edição: 536